# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.094 NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA**


# PODER EXECUTIVO

** LEI Nº 11.048, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

*Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a LIGA DESPORTIVA CURRAISNOVENSE, com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

* Republicada por incorreção.
* Por equívoco, a presente Lei Ordinária foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06 de janeiro de 2022, como Lei nº 11.408, de 05.01.2022.

LEI Nº 11.049, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ASSÚ # CDL/ASSÚ, com sede e foro jurídico no Município de Assú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.050, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO TEREZINHA LEITE DA SILVA, com sede e foro jurídico no Município de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 11.051, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE COMPASA E ADJACÊNCIAS, com sede e foro jurídico no Município de Assú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02410019.000017/2022-94,

R E S O L V E autorizar o afastamento de ANA MARIA DA COSTA, matrícula nº 218.902-0, Secretária de Estado do Turismo (SETUR), para participar da Feira Internacional de Turismo - FITUR, em Madrid/Espanha, no período de 17 a 22 de janeiro de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.007131/2021-62,

R E S O L V E prorrogar a cessão da servidora RAQUEL MARINHO MAIA, matrícula nº 220.273-5, Policial Penal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Administração Penitenciária (SEAP), para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2022, com ônus para o órgão cessionário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Florêncio Filho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410031.001493/2021-11/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor JOSÉ ADRIANO DE ARAÚJO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III(DEC JUD)/D, matrícula nº 132.514-0, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Alberto Maranhão, em Nova Cruz/RN, devendo a licença ser concedida, por um prazo de 02 (dois) anos, com efeito a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado, para frequentar curso de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, ofertado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa/PB.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00810028.007138/2021-84 -SEI,

R E S O L V E autorizar a cessão, com ônus para o órgão cessionário, do servidor DOMINGOS SÁVIO DE SOUSA, matrícula nº 88.099-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), para a Prefeitura Municipal de Ceará Mirim.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Íris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o constante no Processo Sei nº 01510127.001022/2021-15,

Considerando o Edital nº 003/2018 - SEARH/PMRN, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 14.205, de 06 de julho de 2018, que regulamentou o Concurso Público de Praças da PMRN;

Considerando o Ato Governamental publicado no DOE nº 14.620, de 14 de março de 2020, transcrito para o Boletim Geral da PMRN nº 049/2020, que matriculou na 1ª turma Curso de Formação de Praças (CFP) 2020, na condição sub judice, o Aluno-Soldado Jorge Brendon Leite Paiva, inscrição nº 650.055-2, decorrente da liminar concedida no agravo de instrumento nº 0800459-72.2019.8.20.5400; a Aluna-Soldado Joyce Jayrane Medeiros Ramalho, inscrição nº 657.018-6, decorrente da liminar concedida no mandado de segurança nº 0805959-23.2019.8.20.0000; e, o ALUNO-SOLDADO JOSÉ ROBERTO SARTHOUR GOMES DA SILVA, inscrição nº 602.540-4, decorrente da liminar concedida no agravo de instrumento nº 0800934-37.2019.8.20.5400, todos em tramitação perante o Tribunal de Justiça do RN;

Considerando o Ato Governamental publicado no DOE nº 14.819, de 09 de dezembro de 2020, transcrito para o BG nº 228/2020, que tornou sem efeito o ato governamental publicado no DOE nº 14.620, de 14 de março de 2020, o qual tinha matriculado na 1ª turma Curso de Formação de Praças (CFP) 2020 o Aluno-Soldado Jorge Brendon Leite Paiva, inscrição nº 650.055-2; a Aluna-Soldado Joyce Jayrane Medeiros Ramalho, inscrição nº 657.018-6; e, o ALUNO-SOLDADO JOSÉ ROBERTO SARTHOUR GOMES DA SILVA, inscrição nº 602.540-4, haja vista a revogação das respectivas decisões judiciais, bem como, em face do que ficou consignado no termo de ajustamento de conduta (ic nº 117.2020.000680), expedido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no doe nº 14.807, de 24 de novembro de 2020, transcrito no BG nº 218/2020, onde constou, na cláusula segunda, item 2.1.1, item "a", dentre as obrigações do Comandante Geral da Polícia Militar do RN, promover "(...) a exclusão do Quadro de Praças da Polícia Militar, sem prejuízo da possibilidade de posterior reinclusão, em caso modificativo das respectivas decisões judiciais (...), dos referidos Alunos-Soldados;

Considerando o acórdão proferida pelo Desembargador Relator Expedito Ferreira, no Agravo de Instrumento Nº 0800562-79.2019.8.20.5400, interposto pelo ALUNO-SOLDADO JOSÉ ROBERTO SARTHOUR GOMES DA SILVA, inscrição nº 602.540-4, que retificou a liminar anteriormente deferida, determinando a participação do candidato agravante no Curso de Formação de Praças da PMRN;

Considerando o Despacho do Procurador do Estado Ricardo George Furtado Mendonça Menezes, constante no Processo Sei nº 01510127.001022/2021-15, de Id. nº 11477078, no sentido de que se deve acolher o requerimento administrativo interposto pelo ALUNO-SOLDADO JOSÉ ROBERTO SARTHOUR GOMES DA SILVA, incrição nº 602.540-4, uma vez que transitou em julgado a decisão do TJRN que deu provimento ao Autor visando à sua participação, via certame público, em curso de formação para Praça PMRN; e,




Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil

Considerando Ata Retificadora do Curso de Formação de Praças (CFP/2020), publicada no BG Nº 009/2021, onde consta o ALUNO-SOLDADO JOSÉ ROBERTO SARTHOUR GOMES DA SILVA, inscrição nº 602.540-4 Considerando aprovado, na condição sub judice, no curso de formação em questão, realizado no período de 02 de janeiro de 2020 a 30 de outubro de 2020,

R E S O L V E tornar sem efeito a revogação da matrícula na 1ª Turma do Curso de Formação de Praças (CFP) 2020, do ALUNO-SOLDADO JOSÉ ROBERTO SARTHOUR GOMES DA SILVA, incrição nº 602.540-4, que constou no Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 14.819, de 09 de dezembro de 2020, transcrito para o Boletim Geral da PMRN Nº 228/2020.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.000505/2020-40/SEEC,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor DIEGO FONTES DE SOUZA TAVARES, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível III/A, matrícula nº 213.737-2, vínculo 2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor José Fernandes Machado e Escola Estadual Stela Wanderley, em Natal/RN, devendo a publicação do ato de autorização ter efeito retroativo à 01 de agosto de 2021 até 01 de agosto de 2022, para frequentar curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões, ofertado pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa/PB.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscritas 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, para o mandato no triênio 2020 a 2022, a contar da data de publicação deste decreto até 31/12/2022:

| DIREC | MUNICÍPIO | ESCOLA | PORTE | VICE-DIRETORA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|---|
| 12ª | MOSSORÓ | Escola Estadual Aleixo Rosa da Silva | IV | PRISCILA DORCAS DE GOIS | 131.382-7/1 |

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscritas 15ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a contar da data de publicação deste decreto, o servidor abaixo relacionado:

| DIREC | MUNICÍPIO | ESCOLA | PORTE | VICE-DIRETOR | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|---|
| 15ª | Coronel João Pessoa | Escola Estadual Prof. José Próspero | III | LUÍS MARCOS ALVES DA COSTA | 116.742-1 |

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscritas 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a contar da data de publicação deste decreto, a servidora abaixo relacionada.

| DIREC | MUNICÍPIO | ESCOLA | PORTE | DIRETORA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|---|
| 12ª | MOSSORÓ | Escola Estadual Aleixo Rosa da Silva | IV | MARIA ELIENE DA SILVA MARINHO | 117.901-2/1 |

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscritas 12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, para o mandato de 03 (três) anos, a contar da data deste decreto até 31/12/2022:

| DIREC | MUNICÍPIO | ESCOLA | PORTE | DIRETORA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|---|
| 12ª | MOSSORÓ | Escola Estadual Aleixo Rosa da Silva | IV | ERICA SUENIA DE ARAÚJO COSTA MARQUES | 139.573-4 |

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscritas 4ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, para o mandato de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste decreto até 31/12/2022:

| DIREC | MUNICÍPIO | ESCOLA | PORTE | VICE-DIRETORA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|---|
| 4ª | IELMO MARINHO | Escola Estadual Canto da Moça | III | FRANCISCA MARTINS DA SILVA RODRIGUES | 110.406-3 |

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscritas 4ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, a contar da data de publicação deste decreto, a servidora abaixo relacionada:

| DIREC | MUNICÍPIO | ESCOLA | PORTE | VICE-DIRETORA | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|---|---|
| 4ª | IELMO MARINHO | Escola Estadual Canto da Moça | III | GENEIRE FELIZARDO DA SILVA | 130.872-6 |

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, §1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, c/c com o art. 56, caput, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 00810016.001318/2021-91,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora BRUNA RAFAELA FERREIRA DE MEDEIROS GOIS, matrícula nº 207.321-8, Agente de Polícia Civil, Classe 2, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN), para o Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), com ônus para o órgão cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

## Procuradoria Geral do Estado

*PORTARIA Nº 7/2022-PGE, DE 4 DE JANEIRO DE 2022*.

*Aprova o calendário de sessões ordinárias da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para o exercício de 2022.*

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário das Sessões Ordinárias da Comissão Permanente de Licitações (CPL) desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), para o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme fixado no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos jetons a que faz jus os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL) desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE).
Art. 3º Determinar à Divisão de Recursos Humanos e Material (DRHM), diretamente vinculada à Gerência de Administração Geral (GAG), que promova a implantação do referido pagamento na folha de pessoal desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 4 de janeiro de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - Procurador-Geral do Estado
*Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CPL/PGE - EXCERCÍCIO 2022.

| JANEIRO | ESTIMATIVO | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FEVEREIRO | 01 | 02 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| MARÇO | 02 | 04 | 08 | 09 | 10 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 24 | 25 | 28 | 30 | 31 |
| ABRIL | 01 | 04 | 05 | 07 | 08 | 12 | 13 | 18 | 19 | 20 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| MAIO | 03 | 04 | 05 | 06 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 16 | 18 | 20 | 23 | 24 | 25 | 27 |
| JUNHO | 01 | 02 | 03 | 06 | 07 | 08 | 09 | 13 | 14 | 15 | 20 | 21 | 22 | 23 | 28 | 30 |
| JULHO | 01 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 13 | 14 | 15 | 18 | 19 | 21 | 25 | 28 | 29 |
| AGOSTO | 02 | 03 | 05 | 08 | 09 | 11 | 12 | 16 | 17 | 18 | 19 | 22 | 23 | 24 | 30 | 31 |
| SETEMBRO | 01 | 02 | 05 | 06 | 08 | 09 | 13 | 14 | 15 | 16 | 19 | 20 | 21 | 23 | 29 | 30 |
| OUTUBRO | 04 | 05 | 06 | 07 | 10 | 11 | 13 | 14 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 24 | 26 | 27 |
| NOVEMBRO | 01 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 16 | 17 | 18 | 22 | 23 | 24 | 29 | 30 |
| 13º/DEZEMBRO | ESTIMATIVO | | | | | | | | | | | | | | | |

PORTARIA Nº 8/2022-PGE, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*Designa o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado para responder pelas demandas formuladas no Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC/RN).*

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado, THALES EGIDIO MACEDO DANTAS, matrícula nº 219.706-5, para responder pelas demandas formuladas no Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC/RN).
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 102/2020-GPGE, de 2 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 9/2022-PGE, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
Considerando a deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE) e o requerimento de aposentadoria do interessado no Processo nº 03810033.001974/2021-92,
Considerando a solicitação formulada no Processo nº 01110069.002678/2021-17,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado de 1ª Classe JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR, matrícula nº 99.052-3, 1 (um) mês de Licença Prêmio, de acordo com o art. 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais), c/c os artigos 107, inciso X, e 117 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, referente ao quinquênio de 1996 a 2001, a serem usufruídas no interstício de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 10- PGE, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 518, de 26 de junho de 2014, e o art. 11, XV, da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**
Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: **(84) 3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - **Diário Oficial** online: www.diariooficial.rn.gov.br

**Assessor de Comunicação Social** - Daniel Cabral de Oliveira
**Diretor Geral** - Flávia Celeste Martini Assaf

ACERVO DIGITAL **DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**
Coleção anual - R$ 900,00
Coleção mensal - R$ 80,00*
*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

**PUBLICAÇÕES**
cm/coluna .....R$ 32,00
**EXEMPLAR AVULSO**
Do dia ..... R$ 1,50
Atrasado .....R$ 4,00

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 01110039.000010/2022-65
R E S O L V E:
Art. 1º conceder a servidora TÁLIA MAIA LOPES, Assessora Jurídica de Segunda Classe, matrícula nº 91.792-3, na forma do art. 88, I da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 04 a 08 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria retroasge os seus efeitos a 04 de janeiro de 2022.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
Luiz Antônio Marinho da Silva
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 12/2022-PGE, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

*Resolve suspender as férias de Procurador do Estado por necessidade do serviço e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),
RESOLVE:
Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, as férias do Procurador do Estado de 1ª Classe, JOSÉ DUARTE SANTANA, matrícula nº 163.153-5, a partir de 11 de janeiro de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 296/2021- GPGE, de 2 de dezembro de 2021, ficando assegurado o gozo a posterior dos 22 (vinte dois) dias remanescentes do 1º período aquisitivo de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

**PGE/RN**
**SECRETARIA GERAL**
**RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 05/01/2022 ATÉ 05/01/2022**
**CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

**Setor: CONTENCIOSO**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ALVARO VERAS CASTRO MELO | [0807357-66.2021.8.20.5001] **Total de Processos (1)** |
| ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO | [0000025-32.2021.5.21.0013] **Total de Processos (1)** |
| ANA GABRIELA BRITO RAMOS | [0859830-29.2021.8.20.5001] **Total de Processos (1)** |
| BRUNO PROENCA ALENCAR | [0837208-53.2021.8.20.5001] [0823787-93.2021.8.20.5001] **Total de Processos (2)** |
| CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE | [0830661-94.2021.8.20.5001] [01110055.003746/2021-14] [01110055.003743/2021-72] **Total de Processos (3)** |
| DÁRIO PAIVA DE MACÊDO | [0801959-23.2021.8.20.5104] [0837249-93.2016.8.20.5001] **Total de Processos (2)** |
| FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO | [06110040.00.00011/2022-58] **Total de Processos (1)** |
| HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR | [0800307-37.2020.8.20.5158] [0802728-87.2020.8.20.5129] **Total de Processos (2)** |
| JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA | [0808213-35.2018.8.20.5001] [0847905-36.2021.8.20.5001] **Total de Processos (2)** |
| JOÃO CARLOS GOMES COQUE | [0561 0001 0023105/2021-16] [001 1001 3.014030/2021-95] [001 1003.003447/2021-22] [0081 0028.0016152/2021-14] [0401 0003.0014128/2021-88] [0011 0013.0141486/2021-76] [001 1001 3.013525/2021-05] [001 1003.013879/2021-41] [0011 0013.0138485/2021-07] [001 1001 3.013312/2021-75] [0011 0013.0155583/2021-65] [001 1001 3.015585/2021-54] **Total de Processos (12)** |
| LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA | [0800077-83.2022.8.20.5300] **Total de Processos (1)** |
| MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA | [0832283-14.2021.8.20.5001] [0858062-39.2019.8.20.5001] [0871204-76.2020.8.20.5001] [0821801-41.2020.8.20.5001] [0860016-52.2021.8.20.5001] [0851893-65.2021.8.20.5001] **Total de Processos (6)** |
| TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA | [01110055.00.00028/2022-69] **Total de Processos (1)** |

**Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS | [0221 0001.004945/2021-47] **Total de Processos (1)** |

**Setor: PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA | [01110038.00.00031/2022-91] **Total de Processos (1)** |

**Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO | [0061 0256.00.00647/2021-01] [004 1001 3.010253/2021-17] [004 1001 3.010253/2021-17] **Total de Processos (3)** |

**Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE | [0810858-66.2021.4.05.8400] [0838175-98.2021.8.20.5001] **Total de Processos (2)** |
| RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA | [0834598-15.2021.8.20.5001] [0843636-51.2021.8.20.5001] [0815621-91.2021.8.20.5124] **Total de Processos (3)** |

**Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| FRANCISCO DE SALES MATOS | [0011 0037.002283/2021-48] [1 25 60/2 004-1] [001 1003 7.005520/2021-36] [0011 0037.002722/2021-12] [001 1003 7.002248/2020-48] [001 1003 7.002917/2021-62] [0011 0037.000779/2021-87] [001 1003 7.002246/2020-59] [0011 0037.002200/2020-30] [001 1003 7.000538/2021-38] [001 1003 7.000528/2021-01] [01 11 0045.000008/2022-15] [011 1004 5.000009/2022-5 1] [0011 0037.000764/2021-19] **Total de Processos (14)** |
| JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA | [01110030.002516/2021-16] [022 1000 1.004945/2021-47] **Total de Processos (2)** |

**Setor: REGIONAL DE CAICÓ**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO | [010 0309-28.2013.8.20.0103] [0804008-46.2021.8.20.5101] [0804012-83.2021.8.20.5101] [0804013-68.2021.8.20.5101] [01 00337-59.2014.8.20.0103] [0802740-48.2021.8.20.5103] [0102842-58.2016.8.20.0101] [0801391-26.2015.8.20.5101] [080 1092-07.2020.8.20.5123] [0000544-39.2004.8.20.0123] [0100061-71.2015.8.20.0142] [0100176-92.2015.8.20.0142] [0803148-39.2021.8.20.5103] [0102244-69.2014.8.20.0103] [0800932-87.2021.8.20.5109] [0800132-32.2018.8.20.5152] [0101724-46.2013.8.20.0103] [0800227-24.2020.8.20.5142] [0800398-69.2018.8.20.5103] [0803024-56.2021.8.20.5103] [0101855-19.2017.8.20.0123] [0800622-81.2021.8.20.5109] [0100514-34.2016.8.20.0109] [0104499-35.2016.8.20.0101] [0801226-66.2021.8.20.5101] [0800437-16.2021.8.20.5118] [0800233-77.2019.8.20.5138] [0800622-81.2021.8.20.5109] [0100149-43.2017.8.20.0109] [0804092-47.2021.8.20.5101] [0801466-89.2020.8.20.5101] [0800919-88.2021.8.20.5109] [0800671-25.2021.8.20.5109] [0800532-20.2019.8.20.5117] [01023 25-76.2018.8.20.0103] [0800249-94.2020.8.20.5138] [0000075-62.2006.8.20.0142] [0800696-48.2021.8.20.5138] [0800899-73.2021.8.20.5117] [0800919-64.2021.8.20.5117] **Total de Processos (40)** |
| JOÃO FERNANDES SILVA NETO | [0800333-53.2020.8.20.5152] [0800027-50.2021.8.20.5152] [0800978-76.2016.8.20.5101] [0803438-54.2021.8.20.5103] [0803031-25.2019.8.20.5101] [0800366-59.2021.8.20.5103] [0800065-12.2018.8.20.5138] [0800073-86.2018.8.20.5138] [0802638-26.2021.8.20.5103] [01015 61-72.2013.8.20.0101] [0800924-13.2021.8.20.5109] [0800930-20.2021.8.20.5109] [0803346-82.2021.8.20.5101] [0800068-49.2021.8.20.5109] [0800647-94.2021.8.20.5109] [0804136-66.2021.8.20.5101] [0800035-40.2019.8.20.5138] [0800006-86.2020.8.20.5127] [0804177-33.2021.8.20.5101] [0800251-64.2020.8.20.5138] [0804156-57.2021.8.20.5101] [0800296-60.2019.8.20.5152] [0803177-89.2021.8.20.5103] [0800588-09.2021.8.20.5109] [0800452-77.2021.8.20.5152] [0800454-47.2021.8.20.5152] [0803411-71.2021.8.20.5103] [0800393-24.2021.8.20.5109] [0800368-09.2021.8.20.5142] [0800361-17.2021.8.20.5142] [0800742-56.2018.8.20.5101] [0804111-53.2021.8.20.5101] [0803886-33.2021.8.20.5101] [0800288-81.2020.8.20.5109] [01003 36-94.2017.8.20.0127] [0804072-56.2021.8.20.5101] [0803808-39.2021.8.20.5101] [0804018-90.2021.8.20.5101] [0803133-13.2020.8.20.5101] [0800066-59.2020.8.20.5127] [0803988-55.2021.8.20.5101] **Total de Processos (41)** |

**Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ**

| Procurador | Processo |
|---|---|
| DIEGO NOGUEIRA KAUR | [0817307-75.2021.8.20.5106] **Total de Processos (1)** |
| EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO | [00110013.014779/2021-32] **Total de Processos (1)** |
| JESUALDO MARQUES FERNANDES | [01 15989-44.2013.8.20.0106] [0820102-25.2019.8.20.5106] [0803229-13.2020.8.20.5106] [0003189-10.2012.8.20.0106] [0806410-61.2016.8.20.5106] **Total de Processos (5)** |
| VICTOR BARBOSA SANTOS | [0441 0002.004665/2021-99] **Total de Processos (1)** |

JULIANA DANTAS FABRÍCIO PAULA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

## Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora MARIA JOSÉ DA ROCHA, matrícula nº 224.749-6, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo relacionados:

| CONTRATO | EMPRESA | OBJETO |
|---|---|---|
| 014/2021 | Cobel Comércio de Bebidas Eireli-ME | Aquisição de água mineral 20 litros |
| 015/2021 | RCP Comércio de Eletrodomésticos Eireli | Aquisição de polpas de frutas |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009-SEARH/SEJUC
EDITAL DE RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA EXAME PSICOTÉCNICO - CANDIDATO SUB JUDICE
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público designada pela Portaria nº 132, de 14 de agosto de 2008, publicada no DOE nº. 11.785, de 19 de agosto de 2008, torna público o resultado sub judice da Terceira Etapa - EXAME PSICOTÉCNICO para o candidato infra indicado, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0829879-97.2015.8.20.5001:
Nome: CARLOS WEBSTER CÂMARA BRASIL
Inscrição: 69012129
Situação: Recomendado
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

PORTARIA Nº 09/2022 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 00110010.000006/2022-80,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor FELIPE SÉRGIO SOUSA DA SILVA, matrícula 227.968-1, ocupante do cargo de Subcoordenador de Gestão de Rede e Comunicação, para substituir o servidor EVERTON COELHO MIRA DA SILVA, mat. 220.273-4, ocupante do cargo de Coordenador de Operações de TI&C, durante o período de suas férias regulamentares, 10/01/2022 a 08/02/2022, referente ao exercício de 2021, sem prejuízo de suas funções.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 1, DE 03 DE janeiro DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828307-04.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.015580/2021-21 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) KAREN CHRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 83.939-6/1, do Nível/Classe, PN-V "E" para PN-VI "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Tornar sem efeito a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n° 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03248 - SET,
RESOLVE tornar sem efeito a Resolução Administrativa nº 019 de 05/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.093 de 06/01/2022, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ADEMAR MEDEIROS FERNANDES, no cargo de AUDITOR FISCAL TESOURO ESTADUAL, Referência 5, matrícula nº 8.607-0.1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Tributação - SET, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, § 2º, § 4º, inciso I,§ 5º, inciso I, e o §11 do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 20/2020, de 29/09/2020, c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

## Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

Portaria Nº 003/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022 - GS/SEMJIDH.

*Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte (CEJUV/RN) do Biênio 2019-2021 e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMJIDH, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Complementar Nº 649, de 10 de maio de 2019, publicada no dia 11.05.2019 no Diário Oficial do Estado, que provocou uma reforma na administração pública do Estado do Rio Grande do Norte, extinguindo a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e criando a Secretaria Estadual das Mulheres, Juventude, Igualdade e Direitos Humanos - SEMJIDH, tendo sua validade a partir de 01/06/2019, e que lhe confere o art. 37-D da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte (SEJUV/RN), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 574, de 21 de julho de 2016, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 10 de Janeiro de 2022, 198º da Independência e 131º da República.
JULIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CÂMARA
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

ANEXO ÚNICO
CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO RIO GRANDE DO NORTE - CEJUVRN
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte - CEJUVRN, criado pela Lei Complementar Estadual nº 574, de 21 de julho de 2016, constitui-se em órgão colegiado, de caráter permanente, de natureza consultiva e fiscalizadora, normativa, em seu âmbito interno, em matérias relativas aos direitos dos jovens, vinculado à Secretaria de Estado das Mulheres da Juventude da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, do Poder Executivo do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. O Conselho Estadual dos Direitos da Juventude - CEJUVRN, tem porfinalidade formular e propor diretrizes para ação governamental, voltadas à promoção de polícas públicas para jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Juventude.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. O Conselho Estadual da Juventude do Rio Grande do Norte - CEJUVRN pauta sua ação baseada nos seguintes princípios, valores, conforme o art. 4° Lei 574/2016 CEJUVRN:
I. o fortalecimento da democracia;
II. o respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
III. o reconhecimento e a valorização dos jovens perante a coletividade;
IV. a solidariedade entre as gerações;
V. o caráter público das suas discussões, processos e resoluções;
VI. o respeito à organização autônoma da sociedade civil;
VII. o respeito à identidade e à diversidade da juventude;
VIII. a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;
IX. o incentivo permanente à criatividade e à participação popular.

DAS COMPETÊNCIAS DA CENJURN
Art. 4º. Ao CEJUVRN, conforme disposição do art. 3° Lei 574/2016 CEJUVRN, compete:
I. apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos e oportunidades da juventude;
II. propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política estadual de juventude;
III. estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;
IV. promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;
V. estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no Estado do Rio Grande do Norte;

VI. promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;
VII. incentivar a criação de Conselhos e Órgãos de Juventude nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
VIII. articular-se com os Conselhos Municipais de Juventude, outros Conselhos Setoriais e Câmaras Temáticas de Juventude, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;
IX. fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis locais, nacionais e internacionais;
X. encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados à juventude no Estado do Rio Grande do Norte;
XI. promover a participação dos jovens na e Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais - CONTRAG/GAC;
XII. propor, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos e a rede de serviços para a juventude;
XIII. realizar, em conjunto com o Poder Executivo Estadual, a Semana Estadual da Juventude, instituída pela Lei Estadual nº 9.467 de 24 de março de 2011;
XIV. convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo Estadual, as Conferências Estaduais de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos;
XV. encaminhar ao Ministério Público Estadual notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;
XVI. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
XVII. expedir notificações; solicitar informações das autoridades públicas;
XVIII. auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos na legislação;
XIX. utilizar instrumentos de forma a buscar que o Estado garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;
XX. colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;
XXI. propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da Administração Pública Estadual;
XXII. assessorar o Poder Executivo Estadual na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude;
XXIII. desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.
Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições do CEJUV/RN com relação aos direitos previstos nesta Lei Complementar, cabe ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) deliberar e controlar as ações, em todos os níveis, relativas aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

## CAPÍTULO II
## DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS/AS CONSELHEIROS/AS

Art. 5º. O CEJUV/RN será integrado por 30 (trinta) membros com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos, protagonismo e oportunidades da juventude, sendo 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, e terá a seguinte composição:
I. 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, escolhidos pela Governadora do Estado;
II. 20 (vinte) representantes titulares e 20 (vinte) suplentes de entidades não governamentais de âmbito estadual, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, escolhidos nos termos da Lei Complementar Estadual nº 574, de 21 de julho de 2016 e do Regimento Interno aprovado em Plenário.
Art. 6º. Os membros do CEJUV/RN exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.
Art. 7º. O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 8º. Ao Conselheiro do CEJUVRN compete:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
II. Participar das atividades das câmaras temáticas e grupos de trabalhos nos quais forem integrados;
III. Apresentar relatórios, pareceres, dentro dos prazos fixados pela Mesa Diretora ou pelos coordenadores das câmaras temáticas e grupos de trabalhos;
IV. Votar e apresentar questões de ordem e de esclarecimentos; e
V. Outras atribuições que forem conferidas pela Mesa Diretora ou pelo Pleno, visando ao alcance dos objetivos do CEJUVRN.
Art. 9º. São direitos do Conselheiro do CEJUVRN:
I. Ter acesso irrestrito as documentações do CEJUVRN e solicitar quando necessário o acesso aos
II. documentos de qualquer espaço do governo do estado referente às Juventudes;
III. Sugerir assuntos para discussão de pauta;
IV. Possuir documento de comprovação funcional para cada membro do CEJUVRN.
Art. 10°. Os Conselheiros perderão o mandato nos seguintes casos:
I. por renúncia;
II. pela ausência não justificada em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas;
III. pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro.
Art. 11. O Conselheiro titular ou suplente poderá se afastar do CEJUVRN, temporária ou definitivamente, devendo, em qualquer hipótese, apresentar seu pedido de afastamento com 15 (quinze) dias de antecedência, para solução de continuidade dos trabalhos.
§ 1º A licença temporária não poderá exceder 60 (sessenta) dias, sob pena de ser considerada como afastamento definitivo, implicando na substituição do conselheiro. No caso de gestante em processo de licença maternidade obedecer a legislação estadual em vigor, 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º A entidade representada pelo conselheiro afastado definitivamente, terá o prazo de 15 (quinze) dias para indicar o substituto que cumprirá o resto do mandato do conselheiro substituído.
§ 3º Em caso de licença temporária do Conselheiro titular o suplente automaticamente assume a titularidade.

## CAPÍTULO IV
## DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 12. O processo de escolha dos conselheiros deve acontecer a cada dois anos a partir da última posse dos conselheiros.
§ 1º O pleno deve construir e aprovar resolução que orientará o processo de escolha dos conselheiros (a) para o próximo mandato.
§ 2º Deverá ser criada comissão eleitoral para elaboração do edital das eleições e acompanhamento do período do processo.
eleitoral para elaboração do edital das eleições e acompanhamento do período do processo.
Art. 13. As funções de Presidente e de Vice-Presidente serão ocupadas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e das organizações não governamentais.
§ 1º A função de Presidente, no primeiro ano do mandato de gestão do CEJUV/RN, será exercida por representante do Órgão gestor de juventude do Estado do Rio Grande do Norte, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual e referendado na primeira reunião do Colegiado.
§ 2º O mandato de Presidente e de Vice-Presidente terá duração de 1 (um) ano.
§ 3º. As funções de Secretário Executivo do CEJUV/RN serão exercidas por servidor integrante do Órgão gestor de juventude do Estado do Rio Grande do Norte, indicado pela Governadora do Estado.
Parágrafo único. As atribuições do Secretário Executivo serão definidas em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.
§ 4º. As deliberações do Plenário dar-se-ão por consenso ou por maioria simples de votos, sendo vedado o voto secreto.
§ 5º. Os Grupos de Trabalho, Câmaras Temáticas e as Comissões do CEJUV/RN terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário, sendo facultado o convite a outras representações e personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no Conselho.
§ 6º. Ao Órgão gestor de juventude do Estado do Rio Grande do Norte caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Secretaria Executiva, do Plenário, da Mesa Diretora, das Câmaras Temáticas, dos Grupos de Trabalho e das Comissões Especiais do CEJUV/RN.

## CAPÍTULO V
## DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CEJUVRN

Art. 14. O CEJUVRN terá a seguinte organização:
I. Plenário;
II. Mesa Diretora;
III. Câmaras Temáticas;
IV. Grupos de Trabalho;
V. Comissões Especiais.

### Seção I
### Do Plenário

Art. 15. O plenário, convocado e instalado na forma do presente regimento, é a instância máxima do CEJUVRN e compõe-se da totalidade dos conselheiros titulares no gozo dos seus direitos e deveres.
Art. 16. Ao Plenário do CEJUVRN compete:
I. Aprovar seu regimento interno;
II. Eleger anualmente o Presidente e o Vice-Presidente do CEJUVRN, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, preferencialmente com paridade de gênero, para cumprirem mandato de um ano;
III. Instituir comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;
IV. Deliberar sobre a perda de mandato dos membros do CEJUVRN;
V. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CEJUVRN;
VI. Aprovar anualmente o relatório de atividades do CEJUVRN; e
VII. Deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do CEJUVRN.
Art. 17. A convocação do Plenário far-se-á por convocatória, enviada por ofício e/ou correio eletrônico, mencionando a pauta, a data e a hora de sua realização cabendo ao Secretário Executivo a divulgação de todos os conselheiros, titulares e suplentes.
. O Plenário reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, do Plenário ou por maioria simples dos membros titulares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. (art. 16° Lei 574/2016 CEJUVRN)
Art. 18. O Plenário do Conselho será instalado com o quorum mínimo de 15 (quinze) integrantes entre titulares e suplentes em exercício de titularidade.
Parágrafo único. As reuniões serão suspensas nos casos de falta do quórum ou por motivo relevante que o Pleno delibere.
Art. 19. As deliberações do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos, vedado o voto secreto.
§ 1º Quando presentes o titular e o suplente da mesma entidade ou do mesmo segmento, o direito de voto é reservado ao Conselheiro Titular, resguardado o direito de voz a ambos;
§ 2º Os conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e de inscrição;
§ 3º As reuniões do Conselho serão abertas, com direito à voz para as pessoas presentes, e reservadas quando a matéria exigir sigilo para a garantia da integridade física, psicológica e moral dos participantes;
Art. 20. As resoluções do CEJUVRN serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou em outro veículo de comunicação.

### Seção II
### Da Mesa Diretora

Art. 21. A Mesa Diretora é órgão do CEJUVRN constituído dos seguintes cargos: 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um ) Secretário Executivo.
§1°. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente são eletivos, seguindo a alternância obrigatória, entre conselheiros governamentais e conselheiros da sociedade civil.
§2°. O mandato de Presidente e do Vice-Presidente será de um ano a partir da posse da mesa diretora.
§3°. O critério de eleição será o de maioria simples dos votos respeitando a alternância da representatividade.
Art. 22. Cabe a Mesa Diretora:
I. Cumprir para que o CEJUVRN alcance seus objetivos;
II. Convocar o Plenário do CEJUVRN;
III. Cumprir fielmente o disposto neste regimento.
Art. 23. São atribuições do Presidente do CEJUVRN:
I. Coordenar o pleno e as atividades do CEJUVRN;
II. Representar o CEJUVRN e delegar representantes, quando da ausência ou impedimento do (a) Vice-Presidente (a);
III. Manter os contatos que o Conselho entender necessários, junto aos órgãos do poder público, em nível municipal, estadual, federal e internacional e/ou com entidades não governamentais;
IV. Convocar suplentes e adotar providências para a substituição de qualquer membro do Conselho, após deliberação do Pleno, nos casos de 03 (três) ausências sem justificativas;
V. Solicitar ao CEJUVRN ou às comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
VI. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CEJUVRN;
VII. Submeter ao Pleno do Conselho relatório anual de atividades;
VIII. Firmar as atas das reuniões do CEJUVRN;
IX. Constituir e organizar o funcionamento das comissões e convocar as respectivas reuniões;
X. Indicar Conselheiro (a) para delegação permanente, submetendo o nome à aprovação do Pleno do CEJUVRN, com fins de representação em eventos, fóruns, câmaras temáticas e seminários sobre a temática Juventude.
Parágrafo único. Ao presidente cabe a representação nos atos e convênios que o CEJUVRN celebrar com outros órgãos e entidades, bem como a representação judicial e extrajudicial.
Art. 24. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.
Art. 25. A Secretaria Executiva do CEJUVRN é cargo técnico com poderes necessários ao desempenho de suas responsabilidades na forma desse Regimento.
§ 1º O Secretário Executivo do CEJUVRN não possui direitos e deveres de Conselheiros;
§ 2º A indicação do Secretário Executivo será realizada pela Secretaria das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH)
Art. 26. Ao Secretário Executivo compete:
I. Solicitar do executivo estadual as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
II. Informar o Conselho sobre as possíveis dificuldades no cumprimento das deliberações do CEJUVRN;
III. Elaborar o relatório financeiro que integrará o relatório anual de atividades;
IV. Auxiliar o (a) presidente (a) e Vice na elaboração do relatório anual de atividades;
V. Expedir a convocação para as reuniões ordinárias e as extraordinárias do Plenário;
VI. Comunicar às representações governamentais e da sociedade civil, quando da ausência injustificada, por duas vezes, de seus representantes às reuniões do Plenário;
VII. Elaborar relatório do Conselho para aprovação no Plenário e posteriormente encaminhá-lo aos fóruns da sociedade civil, ao Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
VIII. Proporcionar apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho;
IX. Secretariar as reuniões do Pleno, redigindo e digitando as respectivas atas, bem como proceder à redação das deliberações tomadas pelo Pleno e enviá-las por correio eletrônico;
X. Registrar todas as correspondências dirigidas ao CEJUVRN e respondê-las, em articulação com a Presidência;
XI. Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondência, recebidas e expedidas, livros e outros documentos do CEJUVRN;
XII. Informar nas reuniões do Plenário do CEJUVRN as correspondências recebidas e as expedidas;
XIII. Organizar e atualizar o cadastro das entidades registradas no CEJUVRN;
XIV. Criar e manter os mecanismos de comunicação permanente entre os (as) conselheiros (as);
XV. Divulgar os eventos promovidos pelo CEJUVRN;
XVI. Encaminhar as deliberações do Conselho às instâncias necessárias.

### Seção III
### Comissões. Câmaras temáticas, grupos de trabalho

Art. 27. O CEJUVRN terá Comissões Especiais, Câmaras temáticas e Grupos de Trabalho, com caráter temporário.
I - Comissões Especiais:
a) Monitoramento dos Programas e Projetos para a Juventude;
b) Fomento à Criação e Estruturação dos Conselhos Municipais de Juventude.
c) Estudos e Propostas de Políticas Públicas de Juventude Municipais e Estadual
II - Câmaras temáticas:
a) Estudos da promoção da Igualdade Racial e Comunidades tradicionais
b) Estudos da Igualdade de gênero e Livre Orientação Sexual
c) Estudos de Organização da Juventude Rural
d) Estudos de Segurança Pública e Extermínio da Juventude
e) Estudos de Saúde Integral de Juventude;
f) Estudos sobre Educação, Qualificação da Juventude e Permanência Estudantil;
III - Grupos de Trabalho
§1° As Câmaras temáticas e as comissões especiais serão compostas entre 3 (três) a 5 (cinco) conselheiros, cada conselheiro podendo participar apenas de uma Comissão Especial e uma Câmara Permanente.
§2° Cada Câmara terá um coordenador e um relator escolhido por seus membros.
§3º Os Grupos de Trabalho serão instituídos pelo presidente do CEJUV por iniciativa própria ou mediante solicitação de, no mínimo, 3 (três) conselheiros e terão duração e tema determinados;

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Este Regimento só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por resolução de Plenário, em reunião convocada para este fim.
Parágrafo Único. Faz-se necessária a aprovação por maioria absoluta dos Conselheiros integrantes do CEJUVRN.
Art. 29. O exercício de atribuições delegadas pelo CEJUVRN tem como limite o que dispõem neste Regimento.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30. Os conselheiros devem cumprir seu mandato regularmente até a posse dos conselheiros sucessores, eleitos a cada biênio.
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do CEJUVRN.
Art. 32. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando todo e qualquer norma contrária.

Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 10 de Janeiro de 2022, 198º da Independência e 131º da República.
JULIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CÂMARA
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - CONED/RN

*Resolve designar o Secretário-executivo do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio Grande do Norte (CONED/RN).*

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.036, de 29 de dezembro de 2015,
Considerando o Art. 23º do Regimento Interno do CONED/RN publicado em Portaria Nº 009, de maio de 2021, que trata sobre escolha do Secretário Executivo do CONED/RN pela SEMJIDH e do Vice-Presidente eleito pelo voto dentre os representantes da sociedade civil;
Considerando o pedido de exoneração da servidora indicada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, com anuência da SEMJIDH, formalizado no plenário em 2º reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar como Secretário-executivo o servidor LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA do Conselho Estadual de Políticas públicas sobre Drogas.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.
Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 13 de maio de 2021.
NILSON FLORENTINO JÚNIOR
Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio Grande do Norte

CALENDÁRIO 2022 - 20 REUNIÕES

A Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualde Racial e dos Direitos Humanos - UCI/SEMJIDH designada pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN através da Portaria nº 031/2021-GCCONTROL de 11.03.2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.885, de 16.03.2021 - págs. 04, emitido pelo Controlador Geral do Estado, nos autos do Processo/SEI nº 0611002.001150/2021-74, comunica o Calendário das Reuniões para o exercício de 2022.

O calendário das sessões foi elaborado por esta Unidade, com base no Comunicado da Presidência da 1ª Câmara de Análise e Correição de Processos - Comissão de Controle e Acompanhamento de Processos e Sistemas da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, datado de 17.11.2021, sendo retroativo seus efeitos de direito à 03.01.2022.
Solicitamos, portanto, a Excelentíssima Secretaria das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, a publicação de portaria autorizando o pagamento dos jetons para 2022 aos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno - UCI, conforme publicação da CONTROL do calendário/2022 de reuniões desta UCI, ao mesmo tempo em que seja incluso no orçamento desta secretaria para o ano de 2022.

| MES | JANEIRO - ESTIMATIVO |
|---|---|
| JAN/FEV | 231201 002 003 004 007 008 009 010 111 114 115 116 117 118 221 222 223 224 225 |
| FEV/MAR | 028003 004 007 008 009 010 111 114 115 116 117 118 121 122 223 224 225 228 229 |
| MAR/ABR | 230331 001 004 005 006 007 008 111 112 113 118 119 120 222 225 226 227 228 229 |
| MAIO | 202203 304 005 006 009 010 011 012 113 116 117 118 119 120 123 224 225 226 227 |
| JUNHO | 001002 003 006 007 008 009 110 113 114 115 117 120 221 222 223 224 227 228 230 |
| JULHO | 004005 006 007 008 011 112 113 114 115 118 119 120 121 122 225 226 227 228 229 |
| AGOSTO | 001302 003 004 005 008 009 010 111 112 115 116 117 118 219 222 223 224 225 226 |
| AGO/SET | 229230 331 001 002 005 006 008 009 112 113 114 115 116 119 020 221 222 223 226 |
| SET/OUT | 028029 030 004 005 006 007 010 011 013 014 017 018 019 020 021 024 025 026 027 |
| OUT/NOV | 031001 003 004 007 008 009 010 011 014 016 017 018 022 023 024 025 028 029 030 |
| DEZEMBRO - ESTIMATIVO | |

Edelmira Martins do Nascimento - Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E SISTEMAS -
1ª CÂMARA DE ANÁLISE E CORREIÇÃO DE PROCESSOS

FERIADOS 2022

| | |
|---|---|
| 01.01 - SÁBADO | CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL |
| 06.01 - QUINTA-FEIRA | DIA DE REIS |
| 01.03 - SEGUNDA-FEIRA | CARNAVAL |
| 02.03 - TERÇA-FEIRA | CARNAVAL |
| 14.04 - QUINTA-FEIRA | SEMANA SANTA |
| 15.04 - SEXTA-FEIRA | PAIXÃO DE CRISTO |
| 21.04 - QUINTA-FEIRA | TIRADENTES |
| 01.05 - DOMINGO | DIA DO TRABALHO |
| 16.06 - QUINTA-FEIRA | CORPUS CHRISTI |
| 29.06 - QUARTA-FEIRA | SÃO PEDRO |
| 07.09 - QUARTA-FEIRA | INDEPENDÊNCIA DO BRASIL |
| 03.10 - SEGUNDA-FEIRA | DIA DOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇÚ |
| 12.10 - QUARTA-FEIRA | NOSSA SENHORA APARECIDA |
| 28.10 - SEXTA-FEIRA | DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO |
| 02.11 - QUARTA-FEIRA | FINADOS |
| 15.11 - TERÇA-FEIRA | PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA |
| 21.11 - SEGUNDA-FEIRA | NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO - (PADROEIRA DE NATAL) |
| 25.12 - DOMINGO | NATAL |

QUADRO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO MENSAL- JETONS/2022

| MÊS | SESSÕES | VALOR UNITÁRIO (PRESIDENTE) | VALOR TOTAL (PRESIDENTE) | VALOR UNITÁRIO (MEMBRO) | VALOR TOTAL (MEMBRO) |
|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| FEVEREIRO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| MARÇO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| ABRIL | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| MAIO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| JUNHO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| JULHO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| AGOSTO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| SETEMBRO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| OUTUBRO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| NOVEMBRO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| DEZEMBRO | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| 13º | | | R$ 867,00 | R$ 36,13 | R$ 722,60 |
| 1/3 FÉRIAS | | | R$ 289,00 | | R$ 240,86 |
| TOTAL | | | R$ 11.560,00 | | R$ 9.634,66 |

QUADRO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO ANUAL

| QUADRO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO ANUAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME | MATRÍCULA | Nº DE SESSÕES | VALOR UNIT R$ | VALOR MENSAL R$ | 13º | 1/3 DE FÉRIAS | VALOR ANUAL R$ |
| Edelmira Martins do Nascimento - Presidente | 97.897-3 | 20 | R$ 43,35 | R$ 867,00 | R$ 867,00 | R$ 289,00 | R$ 11.560,00 |
| Cristiana Sandra Silva Costa - Membro | 193.038-9 | 20 | R$ 36,13 | R$ 722,60 | R$ 722,60 | R$ 240,86 | R$ 9.634,66 |
| TOTAL | | | | R$ 1.589,60 | R$ 1.589,60 | R$ 529,86 | R$ 21.194,66 |
| TOTAl GERAL R$ ..... R$ 21.194,66 | | | | | | | |

Edelmira Martins do Nascimento
Presidente da UCI/SEMJIDH
Matr.: 97.897-3
Cristiana Sandra Silva Costa
Membro da UCI/SEMJIDH
Matr.: 193.038-9

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agriculta Familiar - SEDRAF

### Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA Nº 002/2022
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 8.666/1993, visando a aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio do processo n.º 02610015.001276/2021-81 - EMATER-RN
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar o servidor JOSEMAR FERNANDES DANTAS, Matrícula n.º 99.761-7, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;
Art. 2°. Fica designado o servidor GABRIEL DE ARAUJO LOPES, Matrícula n.º 232.430-0, para substituir o Fiscal designado no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3°. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal, 10 de janeiro de 2022.
Cesar José de Oliveira
Diretor-geral

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI 1/2022-GS/SESED (*) Natal, 03 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510033.000008/2022-99,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o Servidor SEBASTIÃO CARLOS DE MEDEIROS, 3º Sgt PM, matrícula nº 176.148-0, de exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança - FDCS V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
(*) Republicada por incorreção

Portaria SEI nº 4/2022-GS/SESED Natal/RN, 04 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510015.004687/2020-21, e em atendimento ao Processo nº 00510015.000013/2022-10,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor RENATO GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 164.223-5, CPF nº 028.651.262-55 (Titular), e ALEXANDRE BARROS BEZERRA COUTINHO, matrícula nº 201.505-6, CPF nº 027.957.004-09 (Suplente), para atuarem como Fiscais do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2018, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.
Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 260/2021-GS/SESED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.023, de 25/09/2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI nº 5/2022-GS/SESED Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510017.000884/2021-32,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor MARCELO JOSÉ DE SOUZA (Titular), Agente de Polícia Civil, matrícula nº 194.394-4, CPF nº 672.281.354-15 e JUSSIER RIBEIRO VIEIRA DA SILVA (Suplente), 3º SGT PM, matrícula nº 165.794-1, CPF nº 035.451.144-06, para atuarem como Fiscais do processo de aquisição de equipamentos para a reestruturação e modernização do Sistema de Inteligência Pública do Rio Grande do Norte, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos Órgãos envolvidos na sua tramitação.
Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 260/2021-GS/SESED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.023, de 25/09/2021.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

## Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Nos termos do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, venho justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa pertencente à Diretoria de Saúde através do Contrato nº 017/2021 firmado com a empresa WEBONE SYSTEM - SOLUÇÕES EM T.I. LTDA ME, CNPJ nº 17.251.351/0001-78, prestação de serviço especializado para implantação, fornecimento e gerenciamento de software PACS, Processo SEI nº 01510476.000026/2021-16, 2021NE000031, Nota Fiscal nº 4370, R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), 2021CE000180, 2021NL000487, 2021PP000288, 2021OB090944, referência novembro/2021.
Natal/RN, 30 de dezembro de 2021
Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM
Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

## Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 1274/2021-SP/PCRN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN,
CONSIDERANDO o protocolo 11910004.003967/2021-72/SEI/RN,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Policiais Civis elencados no quadro abaixo:

| Servidor(a) | Matrícula | Cargo | Período | | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| Ana Paula Pinheiro de Vasconcelos Ferreira de Melo | 166.058-6 | Delegado(a) de Polícia Civil | 13/12/2021 | 17/12/2021 | 5 dia(s) |
| Donny Exodo Lima Cavalcante | 207.330-7 | Delegado(a) de Polícia Civil | 13/11/2021 | 23/11/2021 | 11 dia(s) |
| Rysklyft Factore | 207.325-0 | Delegado(a) de Polícia Civil | 19/12/2021 | 21/12/2021 | 3 dia(s) |
| Andreia da Silva Santos | 190.875-8 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 09/12/2021 | 19/12/2021 | 11 dia(s) |
| Edmar Dantas Gurgel de Carvalho | 199.819-6 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 11/12/2021 | 15/12/2021 | 5 dia(s) |
| Edmar Dantas Gurgel de Carvalho | 199.819-6 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 16/12/2021 | 17/12/2021 | 2 dia(s) |
| José Maurício Dionízio dos Anjos | 119.364-3 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 30/10/2021 | 28/11/2021 | 30 dia(s) |
| José Nazareno Ribeiro Alves | 168.072-2 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 10/12/2021 | 18/01/2022 | 40 dia(s) |
| Karina Monique Lopes e Souza | 207.405-2 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 29/11/2021 | 08/12/2021 | 10 dia(s) |
| Karina Monique Lopes e Souza | 207.405-2 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 09/12/2021 | 12/12/2021 | 4 dia(s) |
| Kleber Eufrasio de Paiva | 168.342-0 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 01/12/2021 | 30/12/2021 | 30 dia(s) |
| Luiz Carlos Fernandes de Oliveira | 190.862-6 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 20/12/2021 | 24/12/2021 | 5 dia(s) |
| Marcia Filgueira Guedes Nunes | 219.676-0 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 30/11/2021 | 28/01/2022 | 60 dia(s) |
| Maysa Rodrigues Arruda | 126.113-4 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 24/11/2021 | 25/11/2021 | 2 dia(s) |
| Melaine Gomes Coutinho da Costa | 128.537-8 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 14/12/2021 | 13/03/2022 | 90 dia(s) |
| Melaine Gomes Coutinho da Costa | 128.537-8 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 16/11/2021 | 13/12/2021 | 28 dia(s) |
| Raquel Ferreira de Medeiros | 207.491-5 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 23/11/2021 | 07/12/2021 | 15 dia(s) |
| Thales Oliveira Alcantara | 190.970-3 | Escrivã(o) de Polícia Civil | 20/12/2021 | 17/02/2022 | 60 dia(s) |
| Ana Lucia da Fonseca | 92.328-1 | Agente de Polícia Civil | 01/12/2021 | 07/12/2021 | 7 dia(s) |
| Antônio Wilton Costa de Miranda | 170.191-6 | Agente de Polícia Civil | 01/12/2021 | 28/12/2021 | 28 dia(s) |
| Claudio Roberto Barbosa dos Santos | 169.016-7 | Agente de Polícia Civil | 22/11/2021 | 26/11/2021 | 5 dia(s) |
| Domingos Sávio Alves Barbosa | 207.303-0 | Agente de Polícia Civil | 04/12/2021 | 07/12/2021 | 4 dia(s) |
| Domingos Sávio Alves Barbosa | 207.303-0 | Agente de Polícia Civil | 10/12/2021 | 19/12/2021 | 10 dia(s) |
| Emanoel Nazareno Corlet dos Santos | 219.850-9 | Agente de Polícia Civil | 22/11/2021 | 29/11/2021 | 8 dia(s) |
| Erico Cesar da Silva | 168.200-8 | Agente de Polícia Civil | 04/12/2021 | 18/12/2021 | 15 dia(s) |
| Erico Cesar da Silva | 168.200-8 | Agente de Polícia Civil | 19/12/2021 | 01/02/2022 | 45 dia(s) |
| Evandro Lacerda Ferreira | 154.329-6 | Agente de Polícia Civil | 29/11/2021 | 12/12/2021 | 14 dia(s) |
| Flaviana Venceslau Camara Cavalcanti | 207.142-8 | Agente de Polícia Civil | 21/12/2021 | 21/12/2021 | 1 dia(s) |
| Flávio José Vale Linhares | 165.183-8 | Agente de Polícia Civil | 14/12/2021 | 28/12/2021 | 15 dia(s) |
| Francisco de Assis Silva | 98.370-5 | Agente de Polícia Civil | 16/12/2021 | 18/12/2021 | 3 dia(s) |
| Francisco Reginelio Oliveira Freitas | 170.219-0 | Agente de Polícia Civil | 12/12/2021 | 21/12/2021 | 10 dia(s) |
| Franklin Vasconcelos da Silva | 168.238-5 | Agente de Polícia Civil | 25/12/2021 | 27/12/2021 | 3 dia(s) |
| Gilvaneide Silva | 194.269-7 | Agente de Polícia Civil | 13/12/2021 | 14/12/2021 | 2 dia(s) |
| Giovanni Roberto Protásio Bentes | 152.582-4 | Agente de Polícia Civil | 02/12/2021 | 03/12/2021 | 2 dia(s) |
| Glauce Costa de Carvalho | 207.199-1 | Agente de Polícia Civil | 14/12/2021 | 17/12/2021 | 4 dia(s) |
| Guilherme Paixão Rodrigues | 194.328-6 | Agente de Polícia Civil | 21/11/2021 | 19/01/2022 | 60 dia(s) |
| Iracilda Amador Soares Dantas | 165.191-9 | Agente de Polícia Civil | 26/12/2021 | 30/12/2021 | 5 dia(s) |
| Jhean Medeiros Eloi de Souza | 168.122-2 | Agente de Polícia Civil | 30/11/2021 | 02/12/2021 | 3 dia(s) |
| João Tiburtino Leite Neto | 207.248-3 | Agente de Polícia Civil | 28/11/2021 | 27/12/2021 | 30 dia(s) |
| Jose Anchieta Fernandes Lopes | 170.240-8 | Agente de Polícia Civil | 06/12/2021 | 03/02/2022 | 60 dia(s) |
| Lucio Clenio Xavier Bezerra | 114.137-6 | Agente de Polícia Civil | 10/12/2021 | 11/12/2021 | 2 dia(s) |
| Marcos Severino Batista de Almeida | 168.339-0 | Agente de Polícia Civil | 25/11/2021 | 04/12/2021 | 10 dia(s) |
| Marcos Severino Batista de Almeida | 168.339-0 | Agente de Polícia Civil | 06/12/2021 | 09/12/2021 | 4 dia(s) |
| Margarete Maria de Souza Bezerra | 165.166-8 | Agente de Polícia Civil | 27/06/2021 | 24/09/2021 | 90 dia(s) |
| Maria Núbia das Chagas Gonzaga | 169.027-2 | Agente de Polícia Civil | 06/12/2021 | 08/12/2021 | 3 dia(s) |
| Moacyr Macedo de Brito Júnior | 194.396-0 | Agente de Polícia Civil | 13/12/2021 | 06/01/2022 | 25 dia(s) |
| Nara Lopes Dias Pinheiro | 194.559-9 | Agente de Polícia Civil | 14/12/2021 | 16/12/2021 | 3 dia(s) |
| Patricia Melo Ramalho | 168.201-6 | Agente de Polícia Civil | 01/12/2021 | 01/12/2021 | 1 dia(s) |
| Patricia Melo Ramalho | 168.201-6 | Agente de Polícia Civil | 08/12/2021 | 08/12/2021 | 1 dia(s) |
| Ricardo Wagner Constantino | 97.898-1 | Agente de Polícia Civil | 16/12/2021 | 30/12/2021 | 15 dia(s) |
| Rubens Miranda Júnior | 219.795-2 | Agente de Polícia Civil | 08/12/2021 | 17/12/2021 | 10 dia(s) |
| Walter Gonçalves de Andrade Junior | 165.208-7 | Agente de Polícia Civil | 19/10/2021 | 16/01/2022 | 90 dia(s) |
| Yolanda de Brito Barbosa Rocha de Souza | 165.174-9 | Agente de Polícia Civil | 22/11/2021 | 10/12/2021 | 19 dia(s) |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os períodos mencionados no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1352/2021 - SP/PCRN, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 806/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910263.001087/2021-19,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela supracitada Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR FRANCISCO JODELCI PINHEIRO BORGES, matrícula nº 75.403-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, no 12º Distrito Policial/Natal - 12º DP - NATAL, substituir SÉRGIO FREITAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 75.404-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, no 6º Distrito Policial/Natal - 6º DP - NATAL, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, em virtude de licença prêmio por assiduidade deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1357/2021 - SP/PCRN, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 168/2021/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910288.000470/2021-63,
CONSIDERANDO que os serviços prestados pelas supracitadas Delegacias não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ELI VERONICA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 207.468-0, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir ANDRESSA CONSUELO DANTAS NOBRE, matrícula nº 207.371-4, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa da Zona Oeste 3 - DHPP - DHZO-3, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, durante as férias regulamentares desta, relativas ao ano aquisitivo de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1360/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.001387/2021-41-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ROBSON JOSÉ COELHO, matrícula nº 165.179-0, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, do 1º Distrito Policial de Parnamirim/RN.
Art. 2º DISPENSAR o aludido delegado de exercer suas funções como Delegado Adjunto do 1º Distrito Policial de Parnamirim/RN.
Art. 3º DISPENSAR o referido servidor de compor a Força-Tarefa instituída pela Portaria nº 004/2020-GDGA, de 01 de setembro de 2020.
Art. 4º LOTAR a referida autoridade policial na 11ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Parnamirim/RN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1361/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.001387/2021-41-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ROBSON LUIS FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº 207.461-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe 3, da Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado - DEICOR.
Art. 2º LOTAR o referido Escrivão na 11ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Parnamirim/RN.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1362/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.001387/2021-41-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LEÃO JOÃO DEHON DE ANDRADE E SILVA, matrícula nº 197.899-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, do Gabinete do Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto.
Art. 2º DISPENSAR o referido servidor de compor a Força-Tarefa instituída pela Portaria nº 10-2020-GDGA/PCRN, de 19 de outubro de 2020.
Art. 3º LOTAR o referido Agente na 11ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Parnamirim/RN.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1363/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.001387/2021-41-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER SANDERSON ANTUNES, matrícula nº 167.052-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia Especializada de Narcóticos de Natal - DENARC/Natal.
Art. 2º DISPENSAR o referido servidor de atuar na Força Tarefa de Parnamirim/RN, instituída pela Portaria nº 010/2020-GDGA, de 19/10/2020, publicada no DOE nº 14783, de 20/10/2020.
Art. 3º LOTAR o referido policial na 11ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Parnamirim/RN.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1364/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.001387/2021-41-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LUIZ CARLOS DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 216.730-1, Agente de Polícia Civil, Classe 1, da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Mossoró/RN.
Art. 2º DISPENSAR o aludido servidor de atuar na Força Tarefa de Parnamirim/RN, instituída pela Portaria nº 010/2020-GDGA, de 19/10/2020, publicada no DOE nº 14783, de 20/10/2020.
Art. 3º LOTAR o referido policial na 11ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Parnamirim/RN.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1365/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.001387/2021-41-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ALEXANDRE WAGNER DE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 220.132-1, Agente de Polícia Civil, Classe 1, da Delegacia Municipal de Polícia Civil de São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º DISPENSAR o aludido servidor de atuar na Força Tarefa de Parnamirim/RN, instituída pela Portaria nº 010/2020-GDGA, de 19/10/2020, publicada no DOE nº 14783, de 20/10/2020.
Art. 3º LOTAR o referido policial na 11ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Parnamirim/RN.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1366/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.001387/2021-41-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER EMERSON GUIMARÃES VALENTE, matrícula nº 214.066-7, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, do Núcleo de Investigação Policial de Mortes de Agentes de Segurança Pública (NIMAS).
Art. 2º DISPENSAR o aludido servidor de o referido servidor de compor a Força-Tarefa instituída pela Portaria nº 10-2020-GDGA/PCRN, de 19 de outubro de 2020.
Art. 3º LOTAR o referido policial na 11ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Parnamirim/RN.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1367/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910357.001387/2021-41-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER DENIS MARCELINO FARIA HENRIQUES, matrícula nº 203.192-2, Agente de Polícia Civil, Classe 2, do Delegacia Municipal de Polícia Civil de João Câmara/RN.
Art. 2º LOTAR o referido policial na 11ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa de Parnamirim/RN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1368/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910424.000091/2021-61- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MIGUEL HENRIQUE CARDOSO, matrícula nº 207.274-2, Agente de Polícia Civil, Classe 2, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 21/11/2014 a 21/11/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 1369/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910286.000063/2021-76- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a LAERTE LIRA DA SILVA, matrícula nº 164.421-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 24/01/2007 a 24/01/2012.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

ORTARIA Nº 1370/2021-SP/PCRN, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo nº 11910235.000353/2021-15- SEI,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a EDSON SOARES DE MORAIS, matrícula nº 167.405-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, correspondente ao quinquênio de 21/06/2012 a 21/06/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

PORTARIA Nº 004/2022 - SP/PCRN, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/2022-GDG/PCRN, de 04/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 05/01/2022;
CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);
CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n° 21.557, publicado em 09 de março de 2010;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN de Natal (Processo n°11910032.002102/2021-51/SEI/RN),
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a PATRICIA COSTA DO AMARAL, matrícula nº 219.910-6, Delegado(a) de Polícia Civil, 1ª Classe, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 01/11/2021 a 29/04/2022.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e, revogadas as disposições em contrários.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral de Polícia Civil Adjunta/PCRN
Em substituição legal

## Corpo de Bombeiros Militar

Portaria-SEI Nº 15, de 10 de janeiro de 2022.

*Interdição Total de Evento Temporário*

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 31.139 de 1º de dezembro de 2021, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810080.000024/2022-43;
Considerando o Auto de Infração - Interdição nº 163/2022, emitido em 05 de janeiro de 2022, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 12719086;
Considerando que o Evento Temporário não possuía os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.
RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar e tornar público a INTERDIÇÃO TOTAL do Evento Temporário denominado "FESTA DE REIS MONTANHAS/RN", localizado na rua Manuel Meireles, sn, Centro, Montanhas/RN;
Art. 2º. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior- Cel. BM
Comandante Geral do CBMRN

# Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## Fundação José Augusto - FJA

Portaria nº 004/2022, 10/01/2022
A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 03610032.002376/2021-51, de 07/12/2021.
RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora Ana Maria Gomes, matricula n° 1739069, ocupante do cargo Técnico Para Assuntos Administrativos e Financeiros, Nível 11, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Fundação José Augusto, referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo de (01/12/1988 a 01/19/1993), com fulcro no Art. nº 102 da Lei Complementar nº 122, de 02/03/1996, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

Portaria nº 002/2022, DE 05/01/2022
A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 03610041.001654/2021-44, de 23/11/2021.
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Heiner Brandão da Cruz, matricula n° 1739700, ocupante do cargo Técnico Para Assuntos Administrativos e Financeiros, Nível 09, pertencente ao Quadro

Geral de Pessoal desta Fundação, referente ao 3º (terceiro) período aquisitivo de (03/02/1996 a 03/01/2011), com fulcro no Art. nº 103, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 122, de 02/03/1996, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2022.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Joaquim Crispiniano Neto
Diretor Geral da FJA

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

## Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 003/2022
Assunto: Designar Servidor
Data: 10/01/2022
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,
R E S O L V E:
Designar o servidor JOSÉ MARIA DE BARROS, Matrícula nº 174.926-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2021, para Prestação de Serviço Continuado de Mão de Obra para Manutenção e Funcionamento do Maior Cajueiro do Mundo, o presente Termo de Contrato teve origem do Pregão Eletrônico nº 001/2020-IDEMA, celebrado entre o IDEMA e a Empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELLI, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, firmado em 16 de dezembro de 2021, Processo SEI nº 02810042.000631/2020-85.
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral em Substituição Legal

# Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
Portaria Nº 001-DG, de 10 Janeiro de 2022.
A Diretora Geral, da Unidade Administrativa "HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES", no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo Ato Governamental Publicado no DOE n° 13740 em 10 de agosto de 2016.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar e publicar Calendário das Reuniões da Gratificação pela Participação de Órgão de Deliberação Coletiva-JETON, para o exercício 2022 da UCI/HMAF.

CALENDÁRIO 2022

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAN/FEV | 31 | 01 | 02 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| FEV/MAR | 28 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 28 | 29 |
| MAR/ABR | 30 | 31 | 01 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 12 | 13 | 18 | 19 | 20 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| MAIO | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| JUNHO | 01 | 02 | 03 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 13 | 14 | 15 | 17 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 30 |
| JULHO | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| AGOSTO | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 08 | 08 | 10 | 11 | 12 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| AGO/SET | 29 | 30 | 31 | 01 | 02 | 05 | 06 | 08 | 09 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 26 |
| SET/OUT | 28 | 29 | 30 | 04 | 05 | 06 | 07 | 10 | 11 | 13 | 14 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| OUT/NOV | 31 | 01 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 16 | 17 | 18 | 22 | 23 | 24 | 25 | 28 | 29 | 30 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal, 28 dezembro de 2021.
SUYAME FURTADO RICARTE - Diretora Geral.

Processo nº 00610010.005103/2021-19
PORTARIA-SEI Nº 18, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

*Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, a Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação Técnica - TCT, com a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, CAPITULO I, CAPITULO IV - XXXIX, ANEXO 12 DO ANEXO III;
Considerando os Art. 94 a 101, da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, que consolida normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, CAPÍTULO I, SEÇÃO III;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando a inexistência de relatório de análise da prestação de contas mês a mês durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica;
Considerando a necessidade de instituir uma Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação Técnica - TCT (processo Sei 00610113.000126/2020-90), de modo a fortalecer e qualificar a assistência à saúde no âmbito do SUS, prevista em cláusulas do referido Termo de Cooperação Técnica, firmado para o período 11/2021 a 10/2023; resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Acompanhamento do Termo de Cooperação Técnica - TCT para o monitoramento, acompanhamento da execução e análise da prestação de contas que a direção hospitalar disponibilizará via processo SEI.
Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação Técnica - TCT, entre a Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN e a Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, será coordenada pela Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e Coordenadoria de Atenção à Saúde e composta de forma paritária com dois servidores da SMS Caicó/RN, da IV Unidade Regional de Saúde Pública - URSAP e do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes.
Art. 3º A Comissão deve se reunir para o monitoramento, acompanhamento da execução e análise da prestação mensal de contas de todos meses no período de vigência do Termo de Cooperação Técnica, elaborando relatórios com metodologia acordada pelo grupo.
Art. 4º Em caso de substituição de um membro da comissão, a comunicação deve ser de forma oficial encaminhada ao Senhor Secretário de Estado da Saúde para atualização dessa portaria.
Art. 5º Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados por 1 (um) servidor da Unidade de Gestão de Projetos e Convênios - UGPC da Diretoria de Planejamento - DPLAN.
Art. 6º A Comissão Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação Técnica tem um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da portaria para concluir o relatório final e apresentar ao Núcleo Dirigente da SESAP.
Art. 7º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação Técnica - TCT/SESAP-RN/SMS-CAICÓ/RN, será composta pelos seguintes representantes indicados pelas partes contratantes:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP-RN):
- Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGTES
Coordenação: Lauro Gabriel Bezerra Santos - matrícula nº 224.773-9
- Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS
Coordenação: Riudete Martins de Souza - matrícula nº 097.017-4
- Diretoria de Planejamento
Unidade de Gestão de Projetos e Convênios - UGPC / DPLAN
Apoiadora: Amábile Virginia Freitas Virginio (Apoiadora) - matrícula nº 2281686
- IV Unidade Regional de Saúde Pública - IV URSAP (Caicó)
Titular: Cordélia Maria de Araújo- matrícula nº 60.330-9;
Suplente: Samuel Pedro Costa Saraiva - matrícula nº 225,518-9.
- Hospital Regional Telecila Freitas Fontes.
Titular: Symara Cintia Bezerra da Costa - matrícula nº 216.720-4 ;
Suplente: Rayegne Alves dos Santos Mendes - matrícula nº 202.538-8.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAICO (SMS):
Titular: Evaneide da Silva Nóbrega - matrícula nº 013.490-2;
Suplente: Gedson Nogueira Santos - matrícula nº 1118.625-5.
Art. 8º O exercício das funções inerentes a mencionada Comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 5 de janeiro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Processo nº 00610007.003122/2021-51
PORTARIA-SEI Nº 19, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

*Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, a Comissão de Catalogação de Materiais de Consumo, com vistas à implantação do módulo almoxarifado do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando a implantação do módulo almoxarifado do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) nesta Secretaria, resolve:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública a Comissão de Catalogação dos Materiais de Consumo do Almoxarifado Central e Setoriais, com o objetivo de realizar o cadastro dos materiais de consumo existentes ou a serem adquiridos nas referidas unidades, bem como de proceder com a atualização adequada dos materiais disponíveis para requisição pelo SIPAC.
Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão:
- JHONNY DE LIMA SOUZA, matrícula nº 232358-3, Chefe de Grupo Auxiliar de Almoxarifado;
- TIAGO DANTAS BATISTA, matrícula nº 232318-4, Chefe do Grupo de Patrimônio;
- LINDEMBERG GOMES DA SILVA, matrícula nº 228.272-0, Assistente Técnico em Saúde da Unidade de Gestão de Tecnologia e Sistemas de Informação e Comunicação;
- DANIEL AUGUSTO CELESTINO FERREIRA, matrícula nº 228.282-8, Subcoordenador da Unidade de Contabilidade e Prestação de Contas; e
- DOUGLAS TROVÃO DE MELO SOUSA, matrícula nº 232.581-0, Chefe da Seção do Almoxarifado do Hospital Giselda Trigueiro.
Art. 3º O exercício das funções inerentes a mencionada comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 5 de janeiro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Processo nº 00610007.003050/2021-42
PORTARIA-SEI Nº 20, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163 de 5 de fevereiro de 1999.
Considerando os dados constante dos autos do processo nº 00110009.000083/2021-98 que disponibiliza em favor da Secretaria de Estado da Administração - SEAD-RN, recursos orçamentários e financeiros para atender despesas relativas ao serviço de gerenciamento, transporte, distribuição e fornecimento de combustível automotivo tipo: gasolina, diesel S-500, diesel S-10, para abastecer a frota de veículos da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do RN, decorrente do processo licitatório;
Considerando que a fiscalização é um dos meios garantidores do fiel cumprimento dos instrumentos contratuais, RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor ANTÔNIO CARLOS FRANÇA, matrícula 226.495-1, Chefe do Grupo Auxiliar de Transporte desta Secretaria, responsável pela execução e monitoramento do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 07/2021 (12175800), no que concerne às obrigações desta Secretaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 5 de janeiro de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
PORTARIA Nº 3547/2021 PARNAMIRIM, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental, emitida pela Excelentíssima Governadora do Estado do RN, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN nº 14.594, EDIÇÃO DE 04/02/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o calendário anual de sessões ordinárias da Unidade de Controle Interno - UCI deste Hospital.
Art. 2º - Autorizar o pagamento mensal de JETONS aos integrantes da referida Comissão, designados pelo Decreto 16.952 de 21/08/2003.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

JANEIRO - ESTIMATIVO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAN/FEV | 31 | 01 | 02 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| FEV/MAR | 28 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 28 | 29 |
| MAR/ABR | 30 | 31 | 01 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 12 | 13 | 18 | 19 | 20 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| MAIO | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| JUNHO | 01 | 02 | 03 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 13 | 14 | 15 | 17 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JULHO | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| AGOSTO | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 08 | 08 | 10 | 11 | 12 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| AGO/SET | 29 | 30 | 31 | 01 | 02 | 05 | 06 | 08 | 09 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 26 |
| SET/OUT | 28 | 29 | 30 | 04 | 05 | 06 | 07 | 10 | 11 | 13 | 14 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| OUT/NOV | 31 | 01 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 16 | 17 | 18 | 22 | 23 | 24 | 25 | 28 | 29 | 30 |

DEZEMBRO - ESTIMATIVO
Publica-se e cumpra-se
Maria José de Pontes
Diretora Geral

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar, conforme orientação da diretoria do HMWG/PSCS, a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face à necessidade de continuidade da prestação de serviços na Fonte 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários) (2021OB090730, 2021OB088874, 2021OB088269, 2021OB068056, 2021OB084508, 2021OB086899, 2021OB087285) imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

| Item | Processo | Credor | | Documentação Cobrada | | | Liquidação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Razão Social | CNPJ | Nota Fiscal | Protocolo | Atesto | Valor R$ |
| 1 | 068388/2017-3 | Anestec Comércio e Serviços Ltda | 10.766.931/0001-59 | 0000001818 | 17/11/2021 | 12/11/2021 | 3.078,00 |
| 2 | 00610348.000005/2020-94 | WT Distribuidora Eireli | 35.291.038/0001-45 | 0000007364 | 19/10/2021 | 19/10/2021 | 34.700,00 |
| 3 | 00610186.000164/2021-70 | Supramed Distribuidora de Produtos Médico-Hospitalar e Odontológico Ltda | 02.165.865/0001-33 | 000.000.613 | 18/10/2021 | 15/10/2021 | 86.080,00 |
| 4 | 00610186.000100/2021-79 | Cirufarma Comercial Ltda | 40.787.152/0001-09 | 000.143.181 | 14/10/2021 | 14/10/2021 | 27.260,00 |
| 5 | 00610186.000100/2021-79 | Cirufarma Comercial Ltda | 40.787.152/0001-09 | 000.143.991 | 14/10/2021 | 14/10/2021 | 65.800,00 |
| 6 | 00610186.000336/2021-13 | F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli | 07.055.280/0001-84 | 000.090.368 | 08/10/2021 | 08/10/2021 | 16.451,37 |
| 7 | 00610186.000336/2021-13 | F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli | 07.055.280/0001-84 | 000.090.439 | 08/10/2021 | 08/10/2021 | 22.639,50 |
| 8 | 00610186.000336/2021-13 | F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli | 07.055.280/0001-84 | 000.090.970 | 08/10/2021 | 08/10/2021 | 37.732,50 |
| 9 | 00610186.000336/2021-13 | F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli | 07.055.280/0001-84 | 000.091.648 | 08/10/2021 | 08/10/2021 | 15.093,00 |
| 10 | 00610186.000336/2021-13 | F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli | 07.055.280/0001-84 | 000.091.946 | 08/10/2021 | 08/10/2021 | 37.732,50 |
| 11 | 00610186.000336/2021-13 | F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli | 07.055.280/0001-84 | 000.092.139 | 08/10/2021 | 08/10/2021 | 18.866,25 |

Natal, 10 de janeiro de 2022
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

## Secretaria de Estado da Tributação

PORTARIA SEI Nº 38/2022/SET, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 63, IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010, e no art. 54, XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310013.008724/2018-87,
Considerando o disposto no Memorando nº 21/2021/SET - UCP/SET - SECRETÁRIO, anexado ao Processo SEI nº 00310030.002859/2021-26,
RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria SEI nº 708/2021/SET, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 11 de setembro de 2021, prorrogado pela Portaria SEI nº 957/2021/SET, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de novembro de 2021.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2022, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação em Natal, 10 de janeiro de 2022.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário de Estado da Tributação
Em Substituição Legal

*ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 003/2022 - SUCADI, DE 10 DE JANEIRO DE 2022
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.000025/2022-26- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.
Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do
Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | NOME EMPRESARIAL | ORIGEM DA SOLICITAÇAO |
|---|---|---|
| 20.474.265-0 | MARIA JACINTA DUTRA DE OLIVEIRA COSTA 02054398454 | PS Nº 75517/2022 - SUMATI |
| 20.561.274-1 | GABRIELA PAULINO DE SOUZA 49331397844 | PS Nº 75519/2022- SUMATI |

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 10 de janeiro de 2022.
TARCIO CABRAL DE MEDEIROS - Subcoordenador da SUCADI
Mat. 203.929-0
*Republicado por incorreção

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 011/2022-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 174, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor TIAGO DE MELO FRANÇA, matrícula nº 202.717-8, da função para qual fora designado por meio da Portaria nº 579/2021-GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.070, de 04 de dezembro de 2021.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora CLECIDA SIMONE DO REGO, matrícula 169.274-7, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada LEONICE GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 170.675-6, na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2020, instaurado através da Portaria nº 010/2020-GS/SEAP, publicada no Diário Oficial nº 14.576, de 09 de janeiro de 2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 10 de Janeiro de 2022.
Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

# CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

## Controladoria Geral do Estado

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020
Processo SEI! nº 02510006.003475/2019-73
CONTRATANTE: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CONTRATADA: C&N Comércio e Serviços LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 15.01.2022 a 14.01.2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/ Atividade: 11106 04 122 0100 2990 299001
Fonte: 100
Natureza de Despesa: 33.90.39-12 (Locação de máquinas e equipamentos)
- Exercício 2022: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), e;
- Exercício 2023: R$ 500,00 (quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30.12.2021
ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN - DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA; pela C&N Comércio e Serviços LTDA - CARLOS JOSÉ PEREIRA PINTO.
TESTEMUNHAS: JACQUELINE OLIVEIRA FELIX e SÔNIA REGINA MENDONÇA DE OLIVEIRA.
*Republicado por Incorreção

## Secretaria de Estado da Administração - SEAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Trata-se de processo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em pesquisa e consultoria para realização e levantamento da demanda de permissões para atividade de Buggy Turismo em nove municípios do Litoral Norte do RN, pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), modalidade Tomada de Preços.
A Ata da 4ª Sessão para julgamento da proposta de preços referente à tomada de preços n.º 003/2021-SEAD declarou como vencedora a empresa TABULARE PESQUISA E CONSULTORIA EIRELI - ME, com valor global de R$ 141.927,00 (cento e quarenta e um mil. novecentos e vinte e sete reais).
Nesse sentido, HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação/SEAD, ADJUDICANDO o objeto à empresa TABULARE PESQUISA E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 04.061.708/0001-03, por cumprir integralmente as exigências editalícias, referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-SEAD.
Por último, dê-se publicidade na forma regulamentar.
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE Nº 001/2021.
Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB, designada através da Portaria 039/2021-PR/CEHAB de 18 de outubro de 2021, publicada no DOE de 20 de outubro de2021, no procedimento licitatório, na modalidade Pregão de nº 001/2021-CEHAB-RN, em favor da Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, com o valor global mensal de R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais).
PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
Diretor Presidente - CEHAB-RN
Documento assinado eletronicamente por PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente, em 22/12/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Ata De Registro De Preços
Pregão Presencial nº 001/2021 - Processo Nº 12510004.003134/2021-69
Validade: 12 (Doze) Meses - Ata Nº 001/2021
A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, doravante denominada CEHAB, representada neste ato pelos seus diretores que esta subscrevem, na forma do seu Estatuto Social, considerando o julgamento da Licitação nº 001/2011, relativa ao processo administrativo 12510004.003134/2021-69, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CEHAB, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de veículos sem motorista, especificado (s) no (s) edital da Licitação Nº 001/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a (s) proposta (s) vencedora (s), independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O (s) preço (s) registrado (s), por item, quantidade e o (s) fornecedor (es) são os que seguem:

| Item | Serviço | Unid | Qtd | Preço Unitário (R$) | Licitante Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: Veículo de passeio, tipo hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), de quatro portas, Modelo a partir de 2021/2022, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência mínima de 1.000 (mil) cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante. | Unid | 03 | R$ 2.300,00 | Costeira Locadora de veículos Eireli - EPP |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: perua (station wagon) 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 07 (sete) passageiros (incluindo motorista), com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência de no mínimo 1.600 (mil) cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante. | Unid | 01 | R$ 4.320,00 | Costeira Locadora de veículos Eireli - EPP |
| 03 | Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: Veículo de passeio , tipo sedan, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), de quatro portas, Modelo a partir de 2021/2022, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência mínima de 1.000 (mil) cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante | Unid | 01 | R$ 2.500,00 | Costeira Locadora de veículos Eireli - EPP |

3. DO FORO
3.1 fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.2 para firmeza e validade, a presente Ata é lavrada em 22/12/2021 e assinada pela CEHAB e pelo (s) fornecedor (es) registrados.
Natal, 22 de dezembro de 2021
Sonia Maria Holanda Melo
Pregoeira
Empresa
Nome Da Empresa: Costeira Locadora De Veículos Eireli - Epp
Nome do representante legal: Jose Gurgel Santos Neto
RG: 1.848.375
CPF: 010.574.554-58

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

### Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA 01/2022
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, localizada na Av. Capitão Mor Goveia, 3005, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a pesquisa mercadológica a seguir: PROCESSO: 03110004.003757/2021-62. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO (serviços de reprografia) visando atender as necessidades da CEASA/RN. O prazo para recebimento das propostas vai até a data de 17/01/2022. As informações encontram-se à disposição dos interessados no site da CEASA/RN, no sítio http://www.ceasa.rn.gov.br (licitações - avisos de pesquisa 01) e também podem ser solicitadas por e-mail: divisaodecomprasceasa@gmail.com. Natal, 10 de Janeiro de 2022. Alyson Felipe Ramos de Mendonça. Chefe de Divisão de Compras.

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO CONTRATO 62/2021 - PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS PARA O INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍIA - ITEP
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: Akiyama S.A. Indústria e Comércio de Equipamentos eletrônicos e Sistemas
OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição Kits para coleta de informações biométricas, com fins civis, e serviços de integração e configuração dos kits, para atender as necessidades do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP/RN. 1.2. O Edital, a Proposta Comercial e o Termo de Referência, bem como a ata de registro de preço fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$280.615,56 (duzentos e oitenta mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131.06.122.1002.103301- 44.90.52.08 -Equipamento e Material Permanente-Equip. de Informática e processamentos de dados - Fonte 4.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Thais Gualda Carneiro Akiyama, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21 e Thais Luane Teixeira, CPF: 700.067.044-70.
Natal, 10/01/2022.
Republicado por incorreção*
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral - ITEP/RN

### Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810071.001351/2021-41 - SEI
Contrato: 1/2022 - CBMRN
Assunto: Aquisição de água mineral sem gás 200mL.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA HIDROMINERAÇÃO NATAL EIRELI - EPP PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML EM CAIXA COM 48 UNIDADES EM COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL.
Contratada: HIDROMINERAÇÃO NATAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.381.949/0001-30; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN; Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de água mineral sem gás 200mL, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte; Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da data de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial; Valor: Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora adquiridos o valor total de R$16.896,00 (Dezesseis mil e oitocentos e noventa e seis reais) durante a vigência deste Contrato; Data: 05/01/2022; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Junior - Cel. BM - Comandante Geral/Contratante, André Rodrigues Alves - Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Thiago Dias Sobrinho e Richardson Eduardo Nunes Costa.
Republicado por Incorreção

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410032.002433/2021-05- 4ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEFA ECIENE DE ARAUJO CPF 942.133.944-00, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTE DE ACORDOCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/12/2021 a 14/12/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃOO CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 552.157.504-91
CPF nº 761.854.434-49

8ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.000143/2021-89
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO DJACES DE ANDRADE SILVA CPF 812.549.704-87, ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA ALINA PINHEIRO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/02/2022 até 02/02/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 024.826.134-77
CPF nº 806.661.914-68

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000111/2021-53
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CÍCERO HENRIQUE RODRIGUES CPF 062.502.404-46, ESCOLA ESTADUAL MARCOS ALBERTO DE SÁ LEITÃO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/01/2022 até 21/01/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 466.446.604-87

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.001005/2021-28
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO DE ASSIS SOUSA JUNIOR CPF 076.667.714-10, ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO MAIA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12.02.2022 A 11.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.000886/2021-60
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE EMANUEL DIOGO DA SILVA CPF 084.639.414-60, ESCOLA ESTADUAL CORONEL FERNANDES COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FISICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10.02.2022 A 09.02.2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.000789/2021-77
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA IVANUBIA LOPES DA COSTA CPF 056.261.044-88, ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR LICURGO NUNES COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01.02.2022 A 31.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.000783/2021-08
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA GENIRA DE CARVALHO CPF 055.558.364-30, ESCOLA ESTADUAL TARCISIO MAIA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02.02.2022 A 01.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.000777/2021-42
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA CPF 074.784.474-73, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ANGELINA GOMES COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01.02.2022 A 31.01.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 008.793.444-23

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.001006/2021-72
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GLAUCIA RAIANE DA SILVA CPF 094.271.314-11, ESCOLA ESTADUAL VICÊNCIA RAQUELCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16.02.2021 A 15.02.2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 779.567.614-68

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000120/2021-44
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAXWELL DA SILVA CPF 009.769.714-10, ESCOLA ESTADUAL CLAUDECI PINHEIRO TORRES COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/01/2022 até 25/01/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 3.031,18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 10/01/2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 466.446.604-87

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico nº 054/202 - UASG 925543
Processo nº: 04410035.003212/2021-68.
Objeto: Serviços de locação de caçambas estacionárias e basculantes para recolhimento de resíduos sólidos diversos, orgânicos e inorgânicos. Acolhimento de propostas até as 08:00 de 25/01/2022.
Abertura às 09:00 de 25/01/2022 no COMPRASNET.
Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.
Mossoró/RN, 10/01/2022
José Victor Pinheiro Azevedo
Pregoeiro Oficial - FUERN
Portaria nº 2283/2021 - GP/FUERN

# Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DE CONVÊNIOS
A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN/RN, prorroga "de ofício" a vigência dos convênios a seguir relacionados, com base na previsão específica em cada instrumento de convênio celebrado, bem como na instrução normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, publicada no D.O.U. de 31 de janeiro de 1997, Capítulo II - Da Formalização - art. 7º, IV.

| CONVÊNIO Nº | MUNICÍPIO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 015/2015 | CERRO CORÁ | ATÉ 31/12/2022 |
| 047/2017 | PORTALEGRE | ATÉ 31/12/2022 |

Natal/RN, 30 de dezembro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura-SIN

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE APOSTILAMENTO 1/2022-SEAP/SEDEC AO TERMO DE CONVÊNIO 1/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA-SEAP E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC
Processo 01910034.001593/2020-96
Considerando a vigência do novo salário-mínimo para o ano de 2022, a contar de 1º de janeiro, no valor de R$ 1.212.00 (hum mil e duzentos e doze reais), resolve, de acordo com a legislação pertinente, apostilar o Convênio 1/2021 para adequar as Cláusulas Décima e Décima-Segunda que passam a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelos trabalhos prestados em virtude deste Convênio, os privados de liberdade serão remunerados na importância mensal correspondente a um salário-mínimo, de acordo com o previsto Cláusula Segunda, "Das Obrigações da SEDEC", item IX e seus subitens
O presente Convênio totaliza o montante de R$ 203.328,00 (duzentos e três mil e trezentos e vinte e oito reais) que serão desembolsados na forma do Plano de trabalho."
"CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
Projeto de atividade: 20132 22 572 4001 1513 151301
Descrição: Infraestrutura para industrialização
Fonte de recurso: 190-Recursos diversos
Elementos de despesa: 33.90.36.65 - Mão de obra apenados R$ 174.528,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais) e 33.90.48.99 - Auxílio-transporte R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Natal, 3 de janeiro de 2022.
Sílvio Torquato Fernandes
Secretário, em substituição legal

# Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOPS.
Processo nº: 00210038.005691/2021-96
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Contratado: JXR BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 32.952.212/0001-65
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Objeto: Restabelecimento do prazo de execução, a contar da data da assinatura do presente aditivo até 20 de abril de 2022, e de vigência, por mais 05 (cinco) meses, a contar de 17 de janeiro de 2022 até 17 de junho de 2022, em conformidade com o teor da JUSTIFICATIVA DO FISCAL (SEI 12446603), o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Do preço: O aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor do contrato.
Data da Assinatura: 07/01/2022
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Jossei de Melo Nucci, pela Contratada.

Licitação: NCB 075/2021
Processo: nº 00210060.001622/2021-26
Objeto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE, AUGUSTO SEVERO - PAX, SITUADO NO CAMPUS DO CÉREBRO NA CIDADE DE MACAÍBA/RN.
RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, designada pela Portaria nº 179, de 23 de novembro DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), em 25 de novembro de 2021, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório na modalidade LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (NCB) nº 075/2021, Processo Administrativo nº 00210060.001622/2021-26. Feito o julgamento, a Comissão de Licitações resolveu declarar vencedora do presente Certame Licitatório, a Licitante: AZEVEDO COELHO ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 4.184.891,42 (Quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), por estar substancialmente adequada aos termos do Edital e os critérios estabelecidos nas Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos, para a referida modalidade. Nada mais havendo, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Membros da Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Governo Cidadão.
A Ata de julgamento das Propostas apresentadas está à disposição dos interessados na sala de reuniões da Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças, Centro Administrativo do Estado - BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232-1964, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
Ronaldo Barros Pereira
Presidente da Comissão Especial Mista de Aquisições e Licitações do Projeto Governo Cidadão

AVISO DE LICITAÇÃO
O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN torna público às empresas interessadas que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - ID 200 GO, destinado a Aquisição de máquinas ensiladeiras com reboque para estruturação e Fortalecimento da Pecuária Leiteira, Bovina e Caprina, do Estado do Rio Grande do Norte, sessão para o dia 24 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horários de Brasília-DF), através do site www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se disponível no referido site do Banco do Brasil, sob o nº 917052. Esclarecimentos necessários estarão disponíveis no site www.governocidadao.rn.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, como também na Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação do Projeto Governo Cidadão, localizada na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte, Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.064-901 - Tel: 84 3232.1964, ou ainda através do e-mail: pegovernocidadao@gmail.com.
Natal, 10 de janeiro de 2022.
Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Pregoeiro CMEL

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2021
Processos Nº 07810004.000049/2021-33 - ARSEP
Partes: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN.
Objeto: alteração da Dotação Orçamentária, passando da Fonte 250 (Recursos Diretamente Arrecadados) para Fonte 281 (Recursos de Convênios), disposta na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021.

BASE LEGAL: Nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 .
Dotação Orçamentária: 25204.04.122.0100.275301.339039.44.281 - VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Assina o presente instrumento: CID ARRUDA CÂMARA, Diretor-Presidente em Substituição da ARSEP (Portaria-SEI Nº 26, de 27 de agosto de 2019).
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

### Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

RESUMO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº368704/2016-1 - Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2018. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra - Eireli. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, 8.666/93. DO VALOR: Valor mensal de R$ 119.307,75 (Cento e dezenove mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade -232901 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa 33.90.37 - Locação de Mão de Obra - Fonte de Recursos 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geraldo IDEMA; Jonas Alves da Silva - Representante Legal. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.47464 e Maria Ires Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

TERMO DE CESSÃO
PROCESSO Nº 023100042.002861/2020-11 - Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel firmado entre o IDEMA e SEMARH, tem como objeto a Cessão de Uso dos Bens Móveis especificados, a finalidade de ser utilizado, exclusivamente, para atendimento aos serviços desempenhados pela SEMARH/RN, Veículo Marca - MMC/L-200-Placa OJT-9510 e Veículo Marca - MMC/L-200-Placa OJT-9650. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; João Maria Cavalcanti - Secretário da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

### Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02624 - SEI: 03210327.000157/2021-44- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: NÉLIA MARIA CYRINO LEAL - EPP. OBJETO: Aquisição de CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 9783 e Processo licitatório nº 0256/2021. VALOR: R$ 149.827,45 (cento e quarenta e nove, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001206/2021 da Conta nº xxxx. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN,29 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210327.000558/2020-13.
Objeto: Aquisição de ferramentas mecânicas, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9784/2021 - DA.
Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 11 de janeiro de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01143 - SEI: 03210117.000249/2020-19 - CONTRATANTES: CAERN / EMPRESA DE PESQUISA TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E DE MERCADO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo e 1° readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de consultoria especializada em gerenciamento social, para execução dos serviços dos Projetos de Trabalho Socioambiental - PTSA, com o desenvolvimento das ações de educação socioambiental e de mobilização social, para os beneficiários dos empreendimentos de esgotamento sanitário, a serem implantados na Zona Norte da cidade do Natal/RN. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Original, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do reinício. VALOR: As alterações da readequação, resultam no aumento do valor do contrato na importância de R$ 653.344,09 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). FONTE DE RECURSOS: Termo de Compromisso nº 408.710-26/2013. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 57, II c/c §2º, da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 29 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02662 - SEI: 03210123.000021/2021-21 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de Conjuntos Motobombas Centrífugas Multiestágio, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 9687 e Processo licitatório nº 0229/2021. VALOR: R$ 1.573.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e três mil reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001555/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 30 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02666 - SEI: 03210123.000343/2020-99 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de conjunto motobombas bipartida axialmente, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 9642 e Processo licitatório nº 0215/2021. VALOR: R$ 1.594.999,98 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001014/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 30 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02200 - SEI: 03210005.002407/2021-13 - CONTRATANTES: CAERN / ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES EIRELI (ELÉTRICA MIRAGE). OBJETO: A prorrogação do prazo, para o contrato cujo objeto é Aquisição de motores elétricos, conforme solicitação da CONTRATADA e despacho emitido pela Gerência de Suprimentos e Logística - GSL PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original, será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados de 16 de janeiro de 2022 a 16 de março de 2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165 e inciso II do RILCC.
Natal/RN, 07 de janeiro de 2022.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02707 - SEI: 03210327.000109/2021-56 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SUPPLYBID COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos para instalação de telemetria, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 9425 e Processo Licitatório nº 0171/2021. VALOR: R$ 27.195,00 (dez mil sessenta e três reais e noventa e seis centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001578/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 29 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02743 - SEI: 03210327.000491/2020-17- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AMAIS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de guincho hidráulico, talhas elétricas e tifores, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação n° 9536 e Processo licitatório nº 0225/2021. VALOR: R$ 149.926,36 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis mil e trinta e seis centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001601/2021 da Conta nº 2010. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 30 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.02572 - SEI: 03210327.000535/2021-90 - CONTRATANTES: CAERN/ DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.602.864/0001-86 OBJETO: Aquisição de Aquisição material de limpeza, através da Ata de Registro de Preços nº 078/2021 - PE 0048/2021. VALOR: R$ 22.160,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 001546/2021 da Conta nº 2122004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILCC.
Natal/RN,27 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.02578 - SEI: 03210327.000540/2021-01- CONTRATANTES: CAERN/ MR COMÉRCIO LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.351.556/0001-32 OBJETO: Aquisição de material de limpeza através da Ata de Registro de Preços nº 84/2021 - PE 0048/2021.VALOR: R$ 4.333,50 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 001541/2021 da Conta nº 2122004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILCC.
Natal/RN,23 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.02576 - SEI: 03210327.000536/2021-34- CONTRATANTES: CAERN/ BIDDEN COMERCIAL LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80 OBJETO: Aquisição de material de limpeza através da Ata de Registro de Preços nº 79/2021 - PE 0048/2021.VALOR: R$ 34.962,50 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 001543/2021 da Conta nº 2122004. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILCC.
Natal/RN,30 de dezembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.0061 - SEI: 094495/2016-5- CONTRATANTES: CAERN /CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI. OBJETO: Readequação com redução do quantitativo, e repactuação dos preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2023, para o contrato cujo objeto é a Locação de mão-de-obra de motorista de veículo pesado, para a prestação dos serviços a CAERN. READEQUAÇÃO: Houve a redução do quantitativo de 12 para 8 motoristas de veículo pesado, reduzindo o valor do contrato dos atuais R$ 924.125,40 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 616.083,60 (seiscentos e dezesseis mil, oitenta e três reais e sessenta centavos). VALOR: o valor total do contrato após readequação quantitativa e repactuação, passa do valor de R$ 616.083,60 (seiscentos e dezesseis mil, oitenta e três reais e sessenta centavos). para o valor de R$ 720.165,12 (setecentos e vinte mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000364/2021 da Conta nº 3004.VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 57, II c/c §2º, da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 07 de janeiro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.10180 - SEI: 03210005.002107/2021-34- CONTRATANTES: CAERN /EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. OBJETO: Readequação da planilha orçamentária com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço em recuperação e manutenção da contenção de água (sacarias) destinada ao abastecimento de água das cidades de Caicó, Jardim de Piranhas, São Fernando e Timbaúba dos Batistas/RN. READEQUAÇÃO: o valor do contrato passa de R$ 253.603,72 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e três reais e setenta e dois centavos) para R$ 299.892,60 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001029/2021 da Conta nº 3001.VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 57, II c/c §2º, da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 05 de janeiro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Edital de Convocação- Ofício Circular nº 01/2022 Processo 00610519.000039/2021-51
A Secretaria de Estado de Saúde Pública visando a contratação EMERGENCIAL, conforme IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de empresa especializada na prestação de serviços de exames de bioquímica para atender às necessidades das unidades hospitalares e de referência da rede própria estadual, em razão da continuidade do apoio diagnóstico fornecido com a realização do exame, pelo período de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias; conforme Ofício Circular n°01 e seguindo as especificações do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, Fones:(84) 3232-2663/2664 ou por meio do e-mail (susegsesap@gmail.com).
Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 17/01/2022.
Apresentar exclusivamente via e-mail: 01-Documentação de Habilitação e 02-Proposta de preço.
Diandra Rodrigues da Silva Martins
Subcoordenadora de Contratos e Serviços em substituição legal.

SESAP - Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Edital de Convocação- Ofício Circular nº 02/2022 Processo 00610998.000053/2021-17
A Secretaria de Estado de Saúde Pública visando a contratação, diante da aquisição do sistema de tomografia para o Hospital Deoclécio Marques Lucena, se faz necessário contratar o serviço de desmontagem e transporte do Tomógrafo da marca PHILLPS e modelo Brilliance para o almoxarifado da SESAP, vale ressaltar que é necessário verificar a conformidade do local que receberá o novo equipamento da marca CANON; conforme Ofício Circular n°02 e seguindo as especificações do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, Fones:(84) 3232-2663/2664 ou por meio do e-mail (susegsesap@gmail.com).
Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 17/01/2022.
Apresentar exclusivamente via e-mail: 01-Documentação de Habilitação e 02-Proposta de preço.
Diandra Rodrigues da Silva Martins
Subcoordenadora de Contratos e Serviços em substituição legal.

SESAP-GRP
Processo: 00610025.003017/2021-02
Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, do item 4 (seringa), Ata de RP 024/2021, apenas para o empenho 2021NE004247.
Ratifico o Parecer nº 7320/2021 que deferiu o pedido de troca de marca da empresa BRAMED COMERICO HOSPITALAR DO BRASIL, passando a fornecer a marca TKL em substituição à SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL.
Natal/RN, 10/01/2022.
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - Secretário de Estado da Saúde Pública

DESPACHO
Processo nº 00610355.000152/2021-56
Interessado: DIRECAO GERAL - HOSPITAL REGIONAL DR. DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM, UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - HOSPITAL REGIONAL DR. DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM
À UCI-HRDML
ACATO a portaria3547 (12628260).
É O DESPACHO.
Att
Natal, 30/12/2021
Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DE PONTES, Diretora Geral, em 30/12/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2018-PROCESSO: 9184/2018-1 - 00610435.000020/2021-34
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2018.
PARTES: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (contratante) e Centro de Esterilização de Natal LTDA (contratada).
OBJETO: O presente termo tem por objetivo pactuar a alteração da cláusula décima quarta - da fiscalização, dispensando a servidora Alessandra Ísis Cirne Bezerra (matrícula 209.226-3) e designando a servidora Mayara Beatriz da Costa Souza (matrícula 240.485-0) como fiscal do contrato 001/2018. Dispensa-se também a servidora Gercimália Dantas Beserra (matrícula 198.263-0), designando a Servidora Mirley Carla Medeiros Modesto (238.844-8) como substituta legal.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993.
Efeitos: A partir de 03/09/2021
Signatária: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral)
Natal, 05 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00610007.000865/2021-70
ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 23/12/2021.
LOTE 1

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | CATMAT Nº 390358 – DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA NEUTRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FISICO LIQUIDO . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Detergente concentrado enzimático de pH puro neutro. Com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas com cores firmes e brancas de Poliéster e Algodão. Composto de: Enzima, Tensoativo Não Iônico, Ácido Alquil Benzeno Sulfônico, Seqüestrante, Branqueador Óptico, AntiEspumante, Anti-Redepositante e Água. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso e pH de aproximadamente 7. Com indicação de uso com diluição de: 2ml a 15ml do produto para cada kg de roupa. O produto deverá estar devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma está rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. Além disso, o licitante deverá apresentar a ficha técnica e ficha de segurança do produto e apresentar notificação junto a ANVISA. | und | 1.200 | WT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS | BECKER | HIGINDOOR SMART 529 | 835,1400 |
| 1.2 | CATMAT Nº 317367 – DETERGENTE, COMPOSIÇAO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ÁCIDO FOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ph (1%) 11,70 a 13,70%, ALCALINIDADE LIVRE NAOH 44, ASPECTO FISICO LÍQUIDO OPACO, DENSIDADE DE 25" CELSIUS 1,48 A 4,52. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produto alcalino líquido com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas de Algodão e poliéster/algodão com sujidade forte. Composto de: Hidróxido de Sódio, Seqüestrante e Água. Com as seguintes características físicoquímicas: pH (sol. aquosa 1%): mínimo 12 e alcalinidade livre: mínima 31 % (Na2O). Com indicação de uso com diluição de: 1,12ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Além disso, o produto deverá está devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma está rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá está registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001 / Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a ANVISA. | und | 1.700 | | BECKER | HIGINDOOR SMART 563 | 529,0000 |
| 1.3 | CATMAT Nº 423424 ÁCIDO PERACÉTICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PERÓXIDO DE HIDROGENIO E ÁC. ACÉTICO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Desinfetante hospitalar com indicação para superfícies fixas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Que mantenha a brancura inicial do tecido e preserve a cor do enxoval. Composto de Peróxido de Hidrogênio, Ácido Acético, Ácido Peracético, Estabilizante e Água. Com características físico - químicas: aspecto líquido, pH Ácido (Puro) de máximo 1, teor de ativo Ácido Peracético de mínimo 3%. Com indicação de uso com diluição de no máximo 07 ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 /Resolução RDC No. 163 11 de setembro de 200 1/ Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, registro junto a ANVISA e laudos de atividades microbianas. | und | 1.744 | | BECKER | HIGINDOOR SMART 549 | 789,1500 |
| 1.4 | CATMAT Nº 351618 – DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ALVEJANTE CLORADO , APLICAÇAO LAVAGEM MECANICA DE ROUPA E USO EM GERAL, AROMA NEUTRO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTRA-REAGENTE A GLUCONATO DE CLOROHEXIDINE , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Desinfetante e alvejante clorado líquido concentrado. A base de Hipoclorito de Sódio com teor de cloro ativo de 10% a 12%. Com características físico - químicas de: líquido, pH alcalino puro de mínimo 12. Com indicação de uso com diluição de: 03 ml a 13 ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001/ Resolução RDC. No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, registro junto a ANVISA e, laudos de atividades microbianas. | und | 1.800 | | BECKER | HIGINDOOR SMART 546 | 550,0000 |
| 1.5 | CATMAT Nº 233444 – NEUTRALIZANTE QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR ÁCIDO E IRRITANTE, COMPOSIÇÃO CARBONATOS METABISULEITOS E SEQUESTRANTES , APLICAÇÃO MINIMIZAR EFEITOS QUIMICOS DESGASTANTES NA LAVAGEM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : Neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos. Composto de metabissulfito de sódio e água. Com características físico -químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de no máximo 5. Com indicação de uso com diluição de: 1ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar notificação junto a ANVISA. | und | 470 | | BECKER | HIGINDOOR SMART 583 | 350,0000 |
| 1.6 | CATMAT Nº 373115 AMACIANTE DE ROUPA , ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILMETILAMÔNIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PH (PURO) 3,0 A 3,6. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Amaciante concentrado para todos os tipos de roupas, que realinhe as fibras do tecido, facilitando o alinhamento das fibras e cooperando para a durabilidade do tecido. Composto de Quatemário de Amônio, perfume, conservante, corante, Coadjuvantes e Água. Com características físico -químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de máximo 3,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Com indicação de uso com diluição de até 02 ml do produto para cada kg de roupa em tempo de operação mínimo de 03 (três) minutos. Devendo a embalagem estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA. | und | 1.050 | | BECKER | HIGINDOOR SMART 533 | 635,0000 |

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO
Objeto: Serviços de Marcenaria para confecção do mobiliário para instalação do setor de internamento do Pronto Socorro Clovis Sarinho.
Solicitamos uma estimativa de preço do objeto citado acima, para pregão eletrônico que está em fase de pesquisa de preço; ainda não há Edital e/ou Termo de Referência elaborado, visto que é necessário, no mínimo 03 valores de referência para parâmetro do valor estimado.
O projeto completo se encontra no endereço eletrônico abaixo. Para visita de vistoria deverá procurar o setor de manutenção deste hospital.
OBS.: As empresas interessadas deverão encaminhar a cotação para o endereço abaixo.
Endereço eletrônico/e-mail: comprashmwg@hotmail.com
Maiores informações: Seção de Compras - Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Tirol, Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-7613.

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610108.000031/2021-26 - Ofício 04/2022
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de solução fisiológica 0,9 %, 1.000 ml, acondicionada em bolsa plástica flexível em PVC, com invólucro protetor externo (dupla embalagem), isento de látex, garantindo esterilidade do produto para utilização no acondicionamento estéril de órgãos sólidos, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 17/01/2022 (segunda-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Leila de Carvalho Fernandes Oliveira - Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 051/2021 Processo: 00610356.000220/2021-77
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de Equipamentos de Informática microcomputador, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços, para o período de 12 meses.
Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R$ 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) para o período de 21 a 31 de dezembro/2021, serão assim classificadas:
24131 10 302 2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
0001 - Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa:
33.90.39.07 - (Locação de Equipamentos e Processamento de Dados) - Valor de R$ 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) para o período de 21 a 31 de dezembro/2021.
Fonte de Recurso: 167 - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Parágrafo Único: As despesas no valor total de R$ 81.666,70 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) referente ao período de 01 de janeiro/2022 a 20 de dezembro/2022, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:
33.90.39.07 - (Locação de Equipamentos e Processamento de Dados) - Valor de R$ 81.666,70 (oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para o período de 01 de janeiro/2022 a 30 de novembro/2022 e R$ 4.666,70 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) com ajuste de valor para o período de 01 a 20 de dezembro/2022.
Fonte de Recurso: 167 - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Vigência: Contar-se a partir de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado/RN, com vigência inicial de 12 (doze) meses de 21/12/2021 a 20/12/2022, Eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Airton Lisboa Barreto Júnior
Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Jordão Alexandre de França CPF: 654.911.734-87

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020-PROC.Nº: 00610266.000030/2018-63
INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2020
PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E WT DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Ratificar o Parágrafo Único ao contrato acima mencionado em relação à verba que custeará a despesa para o período compreendido entre 01/01 a 19/02/2022, sendo a ratificação conforme a seguir: "PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas no valor total para garantir a execução dos serviços em 2022 serão de R$ 8.736,13 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais e treze centavos), objetivando cobrir o período compreendido entre 01/01 a 19/02/2022. LOTE I: CONJUNTO DE CÂMARAS FRIAS: total de R$ 5.138,87 (cinco mil, cento e trinta e oito reais, oitenta e sete centavos) dividido em: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais, e sessenta e sete reais), referentes à manutenção preventiva no período compreendido entre 01/01 a 19/02/2022; R$ 283,42 (duzentos e oitenta e três reais, e quarenta e dois centavos), referentes à mão de obra no período compreendido entre 01/01 a 19/02/2022; R$ 688, 78 (seiscentos e oitenta e oito reais, e setenta e oito centavos), referentes à manutenção corretiva no período compreendido entre 01/01 a 19/02/2022. LOTE II: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO: total de R$ 3.597,26(três mil e quinhentos e noventa e sete reais, e vinte e seis centavos) dividido em: R$ 3.000,00 (três mil reais), referentes à manutenção preventiva no período compreendido entre 01/01 a 19/02/2022; R$ 397,26 (trezentos e noventa e sete reais, e vinte e seis centavos), referentes à mão de obra no período compreendido entre 01/01 a 19/02/2022; R$ 200,00 (duzentos reais), referentes à manutenção corretiva no período compreendido entre 01/01 a 19/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93."
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
Signatário: André Luciano de Araújo Prudente.

Hospital Regional Tarcísio Maia
Extrato ao 1º TERMO ADITIVO (ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA -ACRÉSCIMO DE 25 POR CENTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2021 - Processo nº 00610600.000003/2021-48
OBJETO - O objeto do primeiro termo aditivo é a alteração do quantitativo presente na Cláusula Primeira com acréscimo de até 25% do total dos itens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 e a Cláusula Terceira .
VALOR. DO ACRÉSCIMO/PREÇO - O valor do contrato após acréscimo passa a ser de R$ 287.476,01 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo), representando este aditivo o acréscimo no valor de R$ 26.490,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; 0001 - Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa: 3390-30.36 - Material Médico Hospitalar; Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Especificação: Aquisição de Materiais para Cirurgias de Buco-Maxilo-Facial.
PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de duração deste 1º termo aditivo ao contrato nº 028/2021 é de 1 (um) dia, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 30/12/2021 a 31/12/2021.
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
SIGNATÁRIOS - Gustavo Randson Sarmento Vidal - CPF nº. 046.905.354-26 pela Contratante e Washington Felipe da Silva - CPF nº: 426.819.604-87 pela contratada.
Mossoró, 30 de Dezembro de 2021.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - processo nº 00610094.000390/2021-80
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 140.833,14 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos) relativo a dívida, que possui com a empre-

sa 3A LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 06.291.731/0001-10, conforme abaixo discriminado:

| NOTAL FISCAL | VALOR (R$) | DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1158 | R$ 140.833,14 | 11971705 |

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da saúde Pública
Natal/RN, 28 de dezembro de 2021

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA processo nº 00610909.000112/2021-09
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 73.597,07 (Setenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

| NOTAL FISCAL | VALOR (R$) | DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 039 | R$ 23.445,05 | 11790781 |
| 159 | R$ 50.152,02 | 11813979 |
| | R$ 73.597,07 | |

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 17 de novembro de 2021.

## Secretaria de Estado do Turismo

### Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021
Às 15:42 horas do dia 29 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00015/2021, referente ao Processo nº 12610009001673/21, o pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. **OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento. Resultado da Adjudicação.
Item: 1 Descrição: Peça/Componente Fonte Alimentação Ininterrupta Descrição Complementar: Fonte de Alimentação: Especificações: Modelo ATX; Potência: 500W Real; Pinos: 20+4P e CPU 4+4P / 20+4P e CPU 4+4P; Tensão Entrada: 110/230Vac / 5A / 47~63Hz - Bivolt Chaveada; Tensão Saída: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5Vsb; Corrente: 18A /16A /38A /0.3A /2.5ª; Frequência: 120W /456W /3.6W /12.5W. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 1.811,2500 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI , pelo melhor lance de R$ 2.424,0300 , com valor negociado a R$ 1.811,2500 . Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:38 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.894.638/0002-90, Melhor lance: R$ 2.424,0300, Valor Negociado: R$ 1.811,2500
Item: 2 Descrição: Peça/Componente Fonte Alimentação Ininterrupta Descrição Complementar: Fonte de Alimentação: Especificações: Modelo: PCH018; Potência de saída: 180W; Conector P1: 6 pinos; Conetor P2: 4 pinos; Entrada: 100/240V (Bivolt Automático); Compatível com modelos de PC SFF (Small Form Factory); Dimensões: Comprimento: 20cm / Largura: 8,50cm / Altura: 5,3cm. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada 29/12/2021 15:43 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=997396&acao=A&tipo=t 2/9 Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 4.285,2400 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI , pelo melhor lance de R$ 2.500,0000 . Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:41 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.894.638/0002-90, Melhor lance: R$ 2.500,0000
Item: 3 Descrição: "Mouse" Descrição Complementar: Modelo: Óptico 0, Quantidade Botões Controle: 03 NaN, Tipo: Usb 0, Características Adicionais: Com Botão De Rolagem 0, Resolução: 1.000 NaN, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 705,4900 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: QUALITY ATACADO EIRELI , pelo melhor lance de R$ 150.000,0000 , com valor negociado a R$ 705,4900 . Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:43 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58, Melhor lance: R$ 150.000,0000, Valor Negociado: R$ 705,4900.
Item: 4 Descrição: "Teclado" Descrição Complementar: Teclado com fio: Especificações: Conexao USB; Padrao das Teclas ABNT 2- Quantidade de Teclas: 110; Quantidade de Teclas de Atalho: 9; Indicador de CAPS LOCK; Indicador de NumLock; Indicador de Scroll Lock; Design ergonômico; Teclas de navegação; Teclas de controle multimidia; Teclas Home; Teclas Email. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 1.017,9800 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: QUALITY ATACADO EIRELI , pelo melhor lance de R$ 150.000,0000 , com valor negociado a R$ 1.017,9800 . Eventos do Item 29/12/2021 15:43 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=997396&acao=A&tipo=t 3/9 Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:45 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58, Melhor lance: R$ 150.000,0000, Valor Negociado: R$ 1.017,9800.
Item: 5 Descrição: Câmera Web Descrição Complementar: Captura Cores: 30 Fps 0, Tamanho Imagem: 1280 X 720 Pixels 0, Características Adicionais: Microfone Embutido 0, Resolução: Full Hd 1080 NaN, Compatibilidade: Windows 10 0, Conexão: Interface Usb 2.0 0, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 1.781,5100 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: QUALITY ATACADO EIRELI , pelo melhor lance de R$ 50.000,0000 , com valor negociado a R$ 1.781,5100 . Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:47 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58, Melhor lance: R$ 50.000,0000, Valor Negociado: R$ 1.781,5100.
Item: 6 Descrição: Monitor Computador Descrição Complementar: Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display 0, Formato Tela: Widescreen 0, Tipo De Tela: Led 0, Garantia On Site: 12 NaN, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade 0, Qualidade De Imagem: Full Hd 0, Alimentação: Bivolt 0, Tamanho Tela: Até 22 NaN, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 14.971,8500 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta.
Item: 7 Descrição: Cabo conexão Descrição Complementar: Comprimento Cabo: 2 NaN, Aplicação: Equipamentos De Informatica E Similares 0, Material Condutor: Cobre 0, Material Cobertura: Pvc 0, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 743,1400 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: QUALITY ATACADO EIRELI , pelo melhor lance de R$ 150.000,0000 , com valor negociado a R$ 743,1400 . 29/12/2021 15:43 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=997396&acao=A&tipo=t 4/9 Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:49 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58, Melhor lance: R$ 150.000,0000, Valor Negociado: R$ 743,1400.
Item: 8 Descrição: Adaptador Descrição Complementar: Material: Metálico 0, Aplicação: Uso Em Audio 0, Conector: Xlr 0, Tipo: Macho-Macho 0, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 485,4100 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado no julgamento Eventos do Item Evento Data Observações Cancelado no julgamento 20/12/2021 15:24:43 Item cancelado no julgamento. Motivo: a licitante não negociou com o pregoeiro no chat.
Item: 9 Descrição: Alicate Para Climpar Descrição Complementar: Alicate para Crimpar: Especificações: Crimpas conectores: *RJ10, * RJ 11 e *RJ45 com 8, 6 e 4 vias; RJ10/4P - Cabo que conecta o auricular ao equipamento telefônico; RJ 11/6P - Para fio de telefone (rede); RJ45/8P - Para cabos de rede (rede lógica). Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 177,1900 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta.
Item: 10 Descrição: Testador Descrição Complementar: Testador de Cabos: Especificações: Cabos LAN tipo UTP e STP com terminal RJ-45 macho (EIA/TIA 568); Cabos telefônicos com terminal RJ-11 macho com 2 a 6 condutores; Cabo 1394 com conector tipo 1 em ambas as pontas; Cabo USB com conector tipo A em uma ponta, e outra ponta com tipo B; Cabo coaxial com conector BNC macho nas duas pontas; Bateria: 9V recomendável do tipo alcalina. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 382,0900 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Item: 11 Descrição: Switch Descrição Complementar: Switch 8 Portas 10/100/1000: Especificações: Protocolo: CDMA/CD; Tamanho da tabela de endereços MAC: 4 K; 8 portas 10/100/1000 Mbps com 29/12/2021 15:43 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=997396&acao=A&tipo=t 5/9 negociação de velocidade automática; Taxa de encaminhamento de pacotes: 11,9 Mpps; Taxa de latência: 10 µs; Buffer de memória: 192 kB; Backplane (capacidade do switch): 16 Gbps; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); LEDs indicadores: Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta; Método de transferência: Armazena e envia (store and forward); Aprendizado de endereços MAC: Atualização automática; Cabeamento suportado: 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); Potência de consumo (sem link): 2,3 W; Potência máxima de consumo: 5,5 W; Temperatura de operação: 0°C a 40 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C; Umidade de operação: 10% a 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação Padrões: - IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, - IEEE 802.3ab, 802.1p, Alimentação: Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz; Saída: 9 Vdc, 600 mA QoS: 4 priority queues; Priority rules: SP. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 935,6300 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado no julgamento Eventos do Item Evento Data Observações Cancelado no julgamento 20/12/2021 15:52:29 Item cancelado no julgamento. Motivo: As empresas licitantes não negociaram com o pregoeiro quando convocadas no chat.
Item: 12 Descrição: Expansao De Memoria Descrição Complementar: HD de 10 TB (Upgrade em Servidores): Especificações: Interface: SATA 6.0 Gbit/s; Fator de forma: 3,5 polegadas; Compartimentos de unidade suportados: 1 a 8; Sensores de vibração rotacional (RV); Formato avançado; Compatível com RoHS; Livre de halogênio; Sensor de choque; Capacidade: 10TB; Desempenho: Velocidade rotacional (RPM): 7,200; Tamanho do cache(MB): 256; Velocidade de transferência de dados: 248 MB/s típ.; Latência média: 4.17 ms; Confiabilidade: MTTF(horas): 1.000,000; Operação 24/7; Gerenciamento de energia: Tensão de alimentação: 5V DC +10/-5% 12V DC +/-10%; Consumo de energia(operacional): 9.92; Consumo de energia(ocioso): 7.22; Requisitos: Temperatura(operacional °C): 0 a 65; Temperatura(Não operacional °C): -40 a 70; - Vibração(operacional): 7.35m/s² {0.75G}(5 a 300Hz) 2.45m/s² {0.25G}(300 a 500Hz); Vibração(Não operacional): 29.4 m/s²{3.0G}(5 a 500Hz); Impacto(operacional): 686m/s²{70G}(2 ms duração); Impacto(Não operacional): 2,450 m/s²{250G} (2 ms duração); Acústica(modo ocioso dB): 34; Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 9.232,9200 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI , pelo melhor lance de R$ 9.600,0000 , com valor negociado a R$ 9.231,0000 . Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:51 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.894.638/0002-90, Melhor lance: R$ 9.600,0000, Valor Negociado: R$ 9.231,0000.
Item: 13 Descrição: Expansao De Memoria Descrição Complementar: Case para HD 3.5" SATA III USB 3.0 (Compatível 10TB): Especificações: Entrada USB Tipo-B 3.0; Suporta HDs e SSDs SATA de 2.5" e 3.5"; Conexão USB 3.0 (compatível com versões anteriores); Transferência de até 6 GB/s; Velocidade SATA III: 6 Gbps; Velocidade USB: 3.0 5 Gbps; Velocidade USB: 2.0 500 Mbps; LED indicador ON/Transferência; Compatível com a maioria dos HD SATA SSD ou HDD; Suporta HD de até 10 TB; Fonte de Alimentação: entrada 100V-240V e saída 12V 29/12/2021 15:43 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=997396&acao=A&tipo=t 6/9 2ª; Plug and Play: não é necessário driver ou CD de instalação; Stand-by inteligente; Acabamento em metal; Saídas para dissipação de calor; Compatível com Windows, Mac e Linux. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 414,8400 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado no julgamento Eventos do Item Evento Data Observações Cancelado no julgamento 20/12/2021 16:56:38 Item cancelado no julgamento. Motivo: a licitante não negociou com o pregoeiro no chat.
Item: 14 Descrição: Disco Magnético Descrição Complementar: Modelo: Ssd Plus 0, Aplicação: Microcomputador 0, Características Adicionais: Leitura 530mb/S-Sandisk 0, Memória: 240 NaN, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 25 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 9.925,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: WS INFORTEC COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R$ 7.182,2700 . Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:53 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WS INFORTEC COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.924.105/0001-84, Melhor lance: R$ 7.182,2700.
Item: 15 Descrição: Fone Ouvido Descrição Complementar: Aplicação: Comunicação P/Internet Voip Skype Msn 0, Tipo Fone: Headset C/Controle Volume Microfone E Áudio;Stereo 0, Tipo: Headset 0, Características Adicionais: Alta Qualidade E Fidelidade De Áudio 0, Freqüência: 20 Hz A 20 Khz NaN, Acessórios: Conector Minijack Estéreo De 3,5 Mm 0, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 1.505,6000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: GSB TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R$ 1.900,0000 , com valor negociado a R$ 1.505,6000 . Eventos do Item Evento Data Observações 29/12/2021 15:43 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=997396&acao=A&tipo=t 7/9 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GSB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 23.712.545/0001-26, Melhor lance: R$ 1.900,0000, Valor Negociado: R$ 1.505,6000.
Item: 16 Descrição: Projetor Multimídia Descrição Complementar: Tipo Foco: Manual 0, Quantidade Entrada Rgb: 1 S-Vídeo/1rca NaN, Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos Rca NaN, Tipo Zoom: Manual/Digital 0, Luminosidade Mínima: 3.600 NaN, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores NaN, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa 0, Tipo: Portátil 0, Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing 0, Resolução: Nativa 1920x1200 0, Freqüência: 50 A 60 NaN, Voltagem: 100/240 NaN, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 7.847,9000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta.
Item: 17 Descrição: Apresentador Multimídia Descrição Complementar: Passador e apresentador laser: Especificações: Frequência: 2.4 Ghz; Presenter point sem fio; Mini receptor USB Plug and Play; Mais de 15m de alcance; Botões: On/Off, Vol /Vol-, Avançar page/Retroceder page, Play, Tela preta, ESC. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 314,5200 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta.
Item: 18 Descrição: Memória Ram Descrição Complementar: Memória 8 GB (Upgrade em desktops): Especificações: Velocidade: 2666; Tecnologia: DDR4; Latência CAS: 19; Capacidade: 8 GB; Tipo de módulo: UDIMM; Tipo de DIMM - sem buffer; Tempo estendido: 19-19-19; Velocidade do PC: PC4-21300; Energia: Tensão - 1,2V. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 25 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 9.118,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI , pelo melhor lance de R$ 7.474,8000 . Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:41:57 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.894.638/0002-90, Melhor lance: R$ 7.474,8000.
Item: 19 Descrição: Memória Ram 29/12/2021 15:43 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=997396&acao=A&tipo=t 8/9 Descrição Complementar: Memória 16 GB (Upgrade em Servidor): Especificações: Velocidade: 2666; Tecnologia: DDR4; Latência CAS: 19; Família DRAM: Crucial; Capacidade: 16 GB; Tipo de módulo: UDIMM; Tipo

de DIMM - sem buffer; Tempo estendido: 19-19-19; Velocidade do PC: PC4-21300; Energia: Tensão - 1,2V. Garantia: 1 ano a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 8 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 6.437,9800 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Adjudicado Adjudicado para: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI , pelo melhor lance de R$ 8.000,0000 , com valor negociado a R$ 6.434,0000 . Eventos do Item Evento Data Observações Adjudicado 29/12/2021 15:42:00 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.894.638/0002-90, Melhor lance: R$ 8.000,0000, Valor Negociado: R$ 6.434,0000.
Item: 20 Descrição: Televisor Descrição Complementar: Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf 0, Tamanho Tela: 40 NaN, Tipo Tela: Led 0, Voltagem: 110/220 NaN, Acessórios: Controle Remoto 0, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 2.178,7200 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Item: 21 Descrição: Conector Descrição Complementar: Material: Policarbonato 0, Aplicação: Cabo De Rede 0, Categoria: 6 0, Número Conectores: 4 Pares 0, Quantidade De Vias: 8 0, Tipo: Rj 45 Macho 0, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 400 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 733,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado no julgamento Eventos do Item Evento Data Observações Cancelado no julgamento 20/12/2021 17:41:50 Item cancelado no julgamento. Motivo: a licitante não negociou com o pregoeiro quando convocada.
Item: 22 Descrição: Cabo Rede Computador 29/12/2021 15:43 Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/TermoJulg.asp?prgCod=997396&acao=A&tipo=t 9/9 Descrição Complementar: Categoria: 6 0, Material Revestimento: Termoplástico De Alta Qualidade 0, Material Condutor: Cobre Eletrolítico 0, Tipo Cabo: Patch Cord 0, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Caixa 305,00 M Valor Estimado: R$ 5.454,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta.
Item: 23 Descrição: Tomada Descrição Complementar: Tomada de Rede Interna - Tipo 1: Tomada de rede RJ45 CAT6 com 2 módulos - conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + 2 módulos). Garantia: 90 dias a partir da data de entrega. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 1.630,5000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Item: 24 Descrição: Tomada Descrição Complementar: Tomada de Rede Externa - Tipo 2: Tomada de rede RJ45 CAT6 com 2 módulos - conjunto montado de sobrepor externo (placa + suporte + 2 módulos). Garantia: 90 dias a partir da data de entrega Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 40 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R$ 2.319,7000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01 Situação: Cancelado por inexistência de proposta.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
O Diretor Vice Presidente da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso de suas atribuições e com base nas informações do Pregoeiro Oficial, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 015/2021. Cujo objeto a aquisição de equipamentos adicionais para permitir a conectividade da rede de dados nos novos e demais ambientes do complexo do Centro de Convenções de Natal, processo nº 12610009.001673/2021-68, da forma discriminada no documento COMPRASNET de id. 12708405.
Natal/RN, 08 de janeiro de 2022.
(assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA - Diretor Vice Presidente
Matrícula 219.196-2

EM nº 12706363/2022-EMPROTUR - VICE PRES/EMPROTUR - PRES
EXTRATO
Natal, 07 de janeiro de 2022.
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Considerando as disposições da Lei nº. 13.019/2014, especialmente seus artigos 38 e 55, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo de prorrogação de ofício, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 17 da Lei Complementar 303/2005, a Lei de Processo Administrativo Estadual, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao Termo de Prorrogação de Vigência de Ofício que celebram estre si a EMPROTUR e a ABRASEL, mediante cláusulas e condições no respectivo instrumento, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Complementar Estadual nº 303/2005, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
(assinado eletronicamente)
RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA - Diretor Vice Presidente - Matrícula 219.196-2



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro |PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 002/2022-PGJ/RN

*Altera a Resolução n. 347, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas no regime de adiantamento de numerário no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), considerando a necessidade de correção da redação do art. 5º da Resolução n° 45/2020-PGJ/RN,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 5º da Resolução n° 45, de 23 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º No caso de prorrogação da vigência dos contratos de locação de bens imóveis, deve-se observar o disposto no art. 2º, inciso II, bem como proceder à avaliação prévia para verificar a compatibilidade do preço do imóvel locado com o valor praticado no mercado." (NR)
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, Natal/RN, 07 de janeiro de 2022.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - PGJ/RN

*Altera a Resolução nº 122, de 10 de dezembro de 2021, dispõe sobre os procedimentos para a retomada das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em função da pandemia da COVID-19, bem como da obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19 para ingresso nos respectivos prédios da Instituição, e dá outras providências.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;
CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados e da taxa de transmissibilidade da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte1;
CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de COVID-19 de integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o crescimento do número de acometidos com síndromes gripais, com sintomas semelhantes ao da COVID-19, e a sobrecarga nos atendimentos de urgência nas unidades de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar a transmissão da COVID-19 em ambiente institucional;
CONSIDERANDO a necessidade de continuar resguardando a saúde dos integrantes e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, bem como da população;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Tecnologia da Informação fornece aos integrantes deste Parquet os recursos necessários ao cumprimento do trabalho remoto,
RESOLVE:
Art. 1º A Resolução nº 122, de 10 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º O retorno das atividades presenciais, enquanto não estiver controlada a disseminação da COVID-19 em todo o território do Rio Grande do Norte, ocorrerá de forma gradual, por meio de rodízio, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do total de integrantes nas respectivas unidades, respeitando o distanciamento social entre as estações de trabalho, de modo a conciliar a preservação da saúde e a produtividade institucional, cabendo às respectivas chefias imediatas a definição de escalas de trabalho.
§ 1º O cálculo do percentual tratado no caput deve considerar o número de integrantes com lotação na respectiva unidade, excluídos os estagiários, caso a chefia imediata assim entenda, bem como aqueles inseridos no Regime de Teletrabalho, exceto quando estiverem cumprindo jornada presencial, arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior". (NR)
……
§ 4º Excepcionalmente, mediante autorização da chefia imediata e comunicação à Administração Superior, o percentual constante no caput poderá ser modificado.
"Art. 2° O horário de funcionamento do Ministério Público do Estado será, de forma presencial e remota, de segunda a quinta-feira, das 8 (oito) às 15 (quinze) horas, e sexta-feira, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, bem como, apenas remotamente, de segunda a quinta-feira, das 15 (quinze) às 17 (dezessete) horas". (NR)
"Art. 3° A jornada de trabalho dos servidores efetivos, comissionados e à disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte será organizada de modo a conciliar a realidade de cada unidade, obedecendo a previsão contida no art. 1º desta norma, bem como deve ser complementada de forma remota, caso tenha sido cumprida parcialmente presencial.
……
§ 3º Fica suspensa a contabilização de créditos e eventuais compensações do banco de horas". (NR)
"Art. 4º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo, excetuadas situações comprovadamente excepcionais, a serem avaliadas pelas respectivas unidades.
§ 1º O Horário de atendimento ao público ocorrerá, de segunda a quinta-feira, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas e, sexta-feira, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, pelos meios disponíveis no Portal do Ministério Público http://www.mprn.mp.br/portal/inicio/servicos/servicos-categorias), tais como e-mail e telefone funcional.
§ 2º Além das formas de atendimento constantes no parágrafo anterior, estão disponíveis o WhatsApp do GAECO - 98863-4585 e da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - 99994-6057, e, fora do horário de expediente, o telefone de Atendimento ao Cidadão - 99972-5298.
§ 3º Quando necessária a realização de atendimento presencial, este deve se concentrar, de segunda a quinta-feira, das 8 (oito) às 15 (quinze) horas e, sexta-feira, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas. (NR)
……
"Art. 6º Fica suspensa a realização de eventos, cursos e treinamentos presenciais". (NR)
Art. 2º Deve ser priorizada a forma remota das audiências, reuniões e demais atos extrajudiciais, devendo, para tanto, os Órgãos de Execução disponibilizar, quando necessário, salas passivas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2022.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça

_____
1 - https://portalcovid19.saude.rn.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/508-BOLETIM_04_01.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 02777/2016 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157195-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2016;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| DANIEL RICARTE LEANDRO MOURA | 200233-7 | ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL | Natal/RN / Macau/RN | 12/12/2016 a 13/12/2016 | AUXILIAR MEMBRO NOS PROCESSOS DA MASCARA NEGRA | 1,50 | 180 | R$ 270,00 | R$ 188,18 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCIO GLEYDSON PEREIRA DE MEDEIROS | 199666-5 | FUNÇÃO GRATIFICADA | Natal/RN / São José do Campestre/RN | 07/12/2016 a 07/12/2016 | APOIO TÉCNICO OPERACIONAL EM ATIVIDADES DE CONTRAINTELIGÊNCIA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA EM CONJUNTO COM A PROMOTORIA DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE | 0,50 | 180 | R$ 90,00 | R$ 62,72 |
| NADERSON SOARES CARVALHO | 199967-2 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Natal/RN / Mossoró/RN | 12/12/2016 a 15/12/2016 | APOIO EM ATIVIDADE DA PROMOTORIA DE MOSSORÓ | 3,50 | 180 | R$ 630,00 | R$ 439,08 |
| RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA | 199776-9 | COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA | Natal/RN / Mossoró/RN | 12/12/2016 a 15/12/2016 | VERIFICAÇÃO DE EVENTO NA CIDADE DE MOSSORÓ | 3,50 | 180 | R$ 630,00 | R$ 439,08 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de dezembro de 2016.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 02817/2016 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157195-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2016;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO | 199626-6 | COORDENADOR JURÍDICO JUDICIAL | Natal/RN / São José do Campestre/RN | 07/12/2016 a 07/12/2016 | AUXÍLIO AO PROMOTOR NATURAL | 0,50 | 203,14 | R$ 101,57 | R$ 74,29 |
| FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO | 199626-6 | COORDENADOR JURÍDICO JUDICIAL | Natal/RN / Macau/RN | 12/12/2016 a 13/12/2016 | AUXILIAR MEMBRO NOS PROCESSOS DA MÁSCARA NEGRA | 1,50 | 304,71 | R$ 457,06 | R$ 375,24 |
| RODRIGO MARTINS DA CÂMARA | 199634-7 | PROMOTOR DE 1a ENTRÂNCIA | Natal/RN / São José do Campestre/RN | 07/12/2016 a 07/12/2016 | AUXÍLIO AO PROMOTOR NATURAL | 0,50 | 203,14 | R$ 101,57 | R$ 74,29 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de dezembro de 2016.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 02819/2016 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157195-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2016;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| NADERSON SOARES CARVALHO | 199967-2 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Natal/RN / Recife/PE | 19/12/2016 a 20/12/2016 | LEVANTAMENTO DE INTELIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO PROCRISE 015/2016 | 1,00 | 330 | R$ 330,00 | R$ 275,45 |
| RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA | 199776-9 | COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA | Natal/RN / Recife/PE | 19/12/2016 a 20/12/2016 | LEVANTAMENTO DE INTELIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO PROCRISE 015/2016 | 1,00 | 330 | R$ 330,00 | R$ 275,45 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 16 de dezembro de 2016.
JOVINO PEREIRA DA COSTA SOBRINHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01167/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| *** | *** | AUDITOR(A) HOSPITALAR - NS | *** | 13/11/2020 a 13/11/2020 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° PI 503/2020 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| DIOGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO | 203291-0 | GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA | Mossoró/RN / São Francisco do Oeste/RN, Pau dos Ferros/RN | 14/10/2020 a 14/10/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DENOMINADA "BARRITO", REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E PAU DOS FERROS/RN, EM 14/10/2020. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| DIOGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO | 203291-0 | GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA | Mossoró/RN / Paraú/RN | 11/10/2020 a 11/10/2020 | IDENTIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 116,82 |
| EDSON BESERRA DE LIMA | 203290-2 | GRAT ESPECIAL - GAE 2 - GA | Mossoró/RN / Açu/RN, Paraú/RN, Campo Grande/RN, Upanema/RN | 12/11/2020 a 13/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 2ª FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020. PREVENÇÃO E COMBATE A PRATICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE ASSU, PARAÚ, CAMPO GRANDE E UPANEMA, NAS DATAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| EDSON BESERRA DE LIMA | 203290-2 | GRAT ESPECIAL - GAE 2 - GA | Mossoró/RN / Açu/RN, Paraú/RN, Campo Grande/RN, Angicos/RN | 13/11/2020 a 14/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 3ª FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020. PREVENÇÃO E COMBATE A PRATICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE ASSU, PARAÚ, CAMPO GRANDE E ANGICOS, NAS DATAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 201,82 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELIABE GUERRA DE LIMA | 200323-6 | ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL | Mossoró/RN / Pau dos Ferros/RN, São Francisco do Oeste/RN | 14/10/2020 a 14/10/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DENOMINADA "BARRITO", REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E PAU DOS FERROS/RN, EM 14/10/2020 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| ELIABE GUERRA DE LIMA | 200323-6 | ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL | Mossoró/RN / Upanema/RN, Campo Grande/RN, Triunfo Potiguar/RN | 11/11/2020 a 12/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 1ª FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020 - PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NO(S) MUNICÍPIO(S) DE UPANEMA, CAMPO GRANDE E TRIUNFO POTIGUAR/RN, NA DATA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| ELIABE GUERRA DE LIMA | 200323-6 | ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL | Mossoró/RN / Açu/RN, Paraú/RN, Campo Grande/RN, Upanema/RN | 12/11/2020 a 13/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 2ª FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020 - PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NO(S) MUNICÍPIO(S) DE ASSÚ, PARAÚ, CAMPO GRANDE E UPANEMA/RN, NA DATA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| ELIABE GUERRA DE LIMA | 200323-6 | ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL | Mossoró/RN / Açu/RN | 09/12/2020 a 09/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020, NO MUNIÍCPIO DE ASSÚ, DEFLAGRADA EM 09.12.2020, EM APOIO A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| *** | *** | ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL | *** | 04/12/2020 a 04/12/2020 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° 447/2020 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| ELIABE GUERRA DE LIMA | 200323-6 | ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL | Mossoró/RN / Apodi/RN | 11/12/2020 a 11/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO CONTENÇÃO III, EM 11.12/2020, NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, EM APOIO A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APODI/RN. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| *** | *** | À DISPOSIÇÃO DO MP | *** | 09/12/2020 a 10/12/2020 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° 17/2020-GAECO OESTE | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 255,00 |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | *** | 09/12/2020 a 10/12/2020 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° PI 19/2020-GAECO DO OESTE | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 255,00 |
| JOSÉ ANCHIETA DE MORAIS | 203359-3 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Upanema/RN, Campo Grande/RN, Triunfo Potiguar/RN | 11/11/2020 a 12/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 1ª FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020 - PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NO(S) MUNICÍPIO(S) DE UPANEMA, CAMPO GRANDE E TRIUNFO POTIGUAR/RN, NA DATA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| JOSÉ ANCHIETA DE MORAIS | 203359-3 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Apodi/RN | 11/12/2020 a 11/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO CONTENÇÃO III, DEFLAGRADA NO DIA 11/12/2020, NO MUNICÍPIO DE APODI. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| JOSÉ GILES DOS SANTOS | 202377-6 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Pau dos Ferros/RN, São Francisco do Oeste/RN | 14/10/2020 a 14/10/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DENOMINADA "BARRITO", REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E PAU DOS FERROS/RN, EM 14/10/2020 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| JOSE GILES DOS SANTOS | 202377-6 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Upanema/RN, Campo Grande/RN, Triunfo Potiguar/RN | 11/11/2020 a 12/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 1ª FASE DA OPERAÇÃO "SUFRÁGIO 2020 - PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NO(S) MUNICÍPIO(S) DE UPANEMA, CAMPO GRANDE E TRIUNFO POTIGUAR/RN,NA DATA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| KALHIL PEREIRA FRANCA | 199496-4 | TÉCNICO DO MPE | Mossoró/RN / Açu/RN, Paraú/RN, Campo Grande/RN, Upanema/RN | 12/11/2020 a 13/11/2020 | PARTICIPAR DA 2 FASE DA OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020 - PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS; REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE ASSU, PARAÚ, CAMPO GRANDE E UPANEMA/RN, NA DATA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| KALHIL PEREIRA FRANCA | 199496-4 | TÉCNICO DO MPE | Mossoró/RN / Açu/RN, Campo Grande/RN, Paraú/RN, Upanema/RN | 11/11/2020 a 12/11/2020 | PARTICIPAR DA 2 FASE DA OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020 - PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS; REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE ASSU, PARAÚ, CAMPO GRANDE E UPANEMA/RN, NA DATA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| KALHIL PEREIRA FRANCA | 199496-4 | TÉCNICO DO MPE | Mossoró/RN / Açu/RN | 09/12/2020 a 09/12/2020 | PARTICIPAR DA OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020 - REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA | *** | 09/11/2020 a 10/11/2020 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° PI 19/2020 | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 255,00 |
| *** | *** | FUNÇÃO GRATIFICADA | *** | 09/12/2020 a 10/12/2020 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° 19/2020 | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 255,00 |
| OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS | 199841-2 | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | Mossoró/RN / São Francisco do Oeste/RN, Pau dos Ferros/RN | 14/10/2020 a 14/10/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DENOMINADA "BARRITO", REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E PAU DOS FERROS/RN, EM 14/10/2020 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS | 199841-2 | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | Mossoró/RN / Upanema/RN, Campo Grande/RN, Triunfo Potiguar/RN | 11/11/2020 a 12/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 1ª FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020 - PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NO(S) MUNICÍPIO(S) DE UPANEMA, CAMPO GRANDE E TRIUNFO POTIGUAR/RN, NA DATA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS | 199841-2 | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | Mossoró/RN / Açu/RN, Paraú/RN, Campo Grande/RN, Upanema/RN | 12/11/2020 a 13/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 2ª FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020 - PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NO(S) MUNICÍPIO(S) DE ASSÚ, PARAÚ, CAMPO GRANDE E UPANEMA/RN, NA DATA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS | 199841-2 | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | Mossoró/RN / Açu/RN | 09/12/2020 a 09/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DENOMINADA "SUFRÁGIO 2020", REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, EM 09/12/2020 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS | 199841-2 | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | Mossoró/RN / Açu/RN | 04/12/2020 a 04/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DENOMINADA "TANQUE CHEIO", REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, EM 04/12/2020. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS | 199841-2 | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | Mossoró/RN / Apodi/RN | 11/12/2020 a 11/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO CONTENÇÃO III, DEFLAGRADA NO DIA 11/12/2020, NO MUNICÍPIO DE APODI. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| RONIELDY GONÇALVES DA SILVA | 203292-9 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / São Francisco do Oeste/RN, Pau dos Ferros/RN | 14/10/2020 a 14/10/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DENOMINADA "BARRITO", REALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E PAU DOS FERROS/RN, EM 14/10/2020 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| RONIELDY GONÇALVES DA SILVA | 203292-9 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Paraú/RN | 11/10/2020 a 11/10/2020 | IDENTIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 116,82 |
| RONIELDY GONÇALVES DA SILVA | 203292-9 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Upanema/RN, Campo Grande/RN, Triunfo Potiguar/RN | 11/11/2020 a 12/11/2020 | PARTICIPAÇÃO DA 1ª FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020-PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NO(S) MUNICÍPIOS DE UPANEMA, CAMPO GRANDE E TRIUNFO POTIGUAR/RN, NA DATA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020. | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| RONIELDY GONÇALVES DA SILVA | 203292-9 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Açu/RN, Paraú/RN, Campo Grande/RN, Upanema/RN | 12/11/2020 a 13/11/2020 | PARTICIPAÇÃO NA 2º FASE DA "OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020- PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE CRIMES ELEITORAIS", REALIZADA NO(S) MUNICÍPIO(S) DE ASSÚ, PARAÚ, CAMPO GRANDE E UPANEMA/RN, NA DATA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 | 1,00 | 233,64 | R$ 233,64 | R$ 170,00 |
| RONIELDY GONÇALVES DA SILVA | 203292-9 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Açu/RN | 09/12/2020 a 09/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020, NO MUNICÍPIO DE ASSÚ, DEFLAGRADA EM 09.12.2020, EM APOIO A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSÚ. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| RONIELDY GONÇALVES DA SILVA | 203292-9 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Apodi/RN | 11/12/2020 a 11/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO CONTENÇÃO III, DEFLAGRADA NO DIA 11/12/2020, NO MUNICÍPIO DE APODI. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | *** | 04/12/2020 a 04/12/2020 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° PI Nº 447/2020 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 17 de dezembro de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 01171/2020 - PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 738/2020;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| EAGLY AURÉLIO VIEIRA GALDINO | 200173-0 | ASSESSOR JURÍDICO MINISTERIAL | Mossoró/RN / Açu/RN | 09/12/2020 a 09/12/2020 | PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO SUFRÁGIO 2020, NO MUNICÍPIO DE ASSU, DEFLAGRADA EM 09.12.2020, EM APOIO A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 85,00 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de dezembro de 2020.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 01266/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| CLARICE TRINDADE DE AQUINO BOULITREAU | 200404-6 | ANALISTA DO MPE | Natal/RN / Touros/RN | 24/11/2021 a 24/11/2021 | REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL URGENTE | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| CLARICE TRINDADE DE AQUINO BOULITREAU | 200404-6 | ANALISTA DO MPE | Natal/RN / Currais Novos/RN, Florânia/RN | 29/11/2021 a 30/11/2021 | REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PSICOSSOCIAIS | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| ISABEL CRISTINA DA SILVA CÂMARA MARTINS | 200217-5 | ANALISTA DO MPE | Natal/RN / Lagoa de Velhos/RN | 25/11/2021 a 25/11/2021 | REALIZAÇÃO DE STUDO SOCIAL A PEDIDO DA PMJ DE SÃO TOMÉ | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| ISABEL CRISTINA DA SILVA CÂMARA MARTINS | 200217-5 | ANALISTA DO MPE | Natal/RN / Touros/RN | 24/11/2021 a 24/11/2021 | REALIZAÇÃO DE STUDO PSICOSSOCIAL A PEDIDO DA PMJ DE TOUROS | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| ISABEL CRISTINA DA SILVA CÂMARA MARTINS | 200217-5 | ANALISTA DO MPE | Natal/RN / Currais Novos/RN, Florânia/RN | 29/11/2021 a 30/11/2021 | REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PSICOSSOCIAIS A PEDIDOS DA PMJ DE CURRAIS NOVOS E FLORÂNIA | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| JANNY SUENIA DIAS DE LIMA | 200396-1 | ASSISTENTE MINISTERIAL | Natal/RN / Coronel João Pessoa/RN, Martins/RN | 27/10/2021 a 29/10/2021 | REALIZAR VISTORIA EM LIXÕES NAS CIDADES DE CORONEL JOÃO PESSOA E MARTINS. | 2,50 | 233,64 | R$ 584,10 | R$ 467,42 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JANNY SUENIA DIAS DE LIMA | 200396-1 | ASSISTENTE MINISTERIAL | Natal/RN / Jardim de Angicos/RN, Extremoz/RN | 24/11/2021 a 24/11/2021 | REALIZAR VISTORIA NOS LIXÕES DE JARDIM DE ANGICOS E EXTREMOZ | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| JANNY SUENIA DIAS DE LIMA | 200396-1 | ASSISTENTE MINISTERIAL | Natal/RN / Florânia/RN, Lagoa Nova/RN, Parelhas/RN, Cerro Corá/RN, Cruzeta/RN, Jardim do Seridó/RN, Sítio Novo/RN | 29/11/2021 a 03/12/2021 | REALIZAR VISTORIAS NOS MUNICÍPIOS DE FLORÂNIA (LIXÃO), PARELHAS (LIXÃO) , CERRO CORÁ (POLUIÇÃO SONORA), LAGOA NOVA (POLUIÇÃO SONORA), CRUZETA (LIXÃO), JARDIM DO SERIDÓ (QUEIJEIRAS) E SÍTIO NOVO (LIXÃO). | 4,50 | 233,64 | R$ 1.051,38 | R$ 841,36 |
| JESSICA LIMA ROCHA NOGUEIRA | 202490-0 | ASSISTENTE MINISTERIAL | Mossoró/RN / Umarizal/RN | 01/12/2021 a 01/12/2021 | REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| JOSÉ JAILTON LEITE DE MENEZES | 170570-9 | GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA | Natal/RN / Pendências/RN | 02/12/2021 a 03/12/2021 | VIAGEM COM O OBJETIVO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE PENDÊNCIAS. | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| LIS MONARA ARAÚJO DE OLIVEIRA ROCHA | 200223-0 | ANALISTA DO MPE | Parnamirim/RN / Santa Cruz/RN | 02/12/2021 a 02/12/2021 | REALIZAÇÃO DE VISITA INSTITUCIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL SOBRE SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO CRIANÇA. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| MARIA DE NAZARÉ ALVES RANDEL | 199351-8 | GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA | Natal/RN / Caicó/RN | 06/12/2021 a 07/12/2021 | MINISTRAÇÃO DE CURSO A SERVIÇO DO GAECO | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| NORMA VERAS LEITE CIARLINI MORAIS | 200220-5 | ANALISTA DO MPE | Natal/RN / Santa Cruz/RN | 02/12/2021 a 02/12/2021 | REALIZAÇÃO DE VISITA PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ REFERENTE A CASO INDIVIDUAL. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| SHIVANLEY DOMINGOS ARAÚJO | 199605-3 | TÉCNICO DO MPE | Natal/RN / Pendências/RN | 02/12/2021 a 03/12/2021 | VIAGEM COM OBJETIVO DE REALIZAR VISTORIA FINAL PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PJ DE PENDÊNCIAS E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA DA PJ DE SÃO PAULO DO POTENGI. | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| TAIS DE ARAÚJO MOURA | 202269-9 | ANALISTA DO MPE | Mossoró/RN / Guamaré/RN | 23/11/2021 a 23/11/2021 | PARTICIPAÇÃO EM EVENTO SOBRE O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, A PEDIDO DA 12ª PMJ DE MOSSORÓ | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| TAIS DE ARAÚJO MOURA | 202269-9 | ANALISTA DO MPE | Mossoró/RN / Umarizal/RN | 01/12/2021 a 01/12/2021 | REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL DE URGÊNCIA NA CIDADE DE UMARIZAL/RN | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01267/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | *** | 23/11/2021 a 24/11/2021 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° PI 527/2021 | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA | *** | 07/10/2021 a 07/10/2021 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° 089/2021 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA | *** | 26/10/2021 a 26/10/2021 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° 089/2021 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA | *** | 27/10/2021 a 27/10/2021 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° 089/2021 | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 3 - GA | *** | 23/11/2021 a 24/11/2021 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° 527/2021 | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 03 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01295/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| SASHA ALVES DO AMARAL | 199320-8 | COORDENADOR REGIONAL DE PROMOTORIAS | Mossoró/RN/ Guamaré/RN | 23/11/2021 a 23/11/2021 | PARTICIPAR DA IX SEMANA DO BEBÊ, INICIATIVA DO SELO UNICEF, NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN. NA OCASIÃO PARTICIPAREI DO PAINEL SOBRE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL". RESSALTE-SE QUE NA COMARCA DE MOSSORÓ ESTAMOS COM PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO/CRIAÇÃO DE NOVAS MODALIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, TANTO EM MOSSORÓ (SEDE DA COMARCA), COMO NOS MUNICÍPIOS TERMOS (GOVERNADOR DIX-SEPT-ROSADO E SERRA DO MEL), CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO | 0,50 | 248,24 | R$ 124,12 | R$ 100,78 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01308/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| AMANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS | 199547-2 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Natal/RN / Caicó/RN | 06/12/2021 a 07/12/2021 | A SERVIÇO DO GAECO MINISTRAR CURSO DA FERRAMENTA MATILHA E FAREJADOR (ORGANIZADO PELO CEAF PARA SERVIDORES DO GAECO SERIDO) | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| ANA PAULA NOGUEIRA MARQUES | 200650-2 | ANALISTA DO MPE | Mossoró/RN / Apodi/RN | 07/12/2021 a 07/12/2021 | REALIZAÇÃO DE UMA ESCUTA ESPECIALIZADA URGENTE E INSPEÇÕES EM UNIDADES DE SAÚDE. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO | 171231-4 | GRAT ESPECIAL - GAE 1 - GA | Pamamirim/RN / Cruzeta/RN, Parelhas/RN, Currais Novos/RN, Caicó/RN, Jardim do Seridó/RN, Jucurutu/RN | 08/12/2021 a 09/12/2021 | TRANSPORTAR BENS PERMANENTES E REALIZAR RECOLHIMENTO DE BENS DIVERSOS. | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| FRANCILENE AMORIM DE OLIVEIRA | 200670-7 | ASSISTENTE MINISTERIAL | Natal/RN / Pilões/RN | 14/12/2021 a 15/12/2021 | REALIZAR VISITA DE INSPEÇÃO NO HOSPITAL DE PILÕES/RN. | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| FRANCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO | 200295-7 | CHEFE DE SETOR | Natal/RN / Canguaretama/RN | 06/12/2021 a 06/12/2021 | CUMPRIR SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DO PROMOTOR DA PMJ DE CANGUARETAMA, UMA VEZ QUE AATUAL SALA QUE GUARDA O ARQUIVO SERÁ UMA ESPAÇO PARA O GAECO. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| FRANCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO | 200295-7 | CHEFE DE SETOR | Natal/RN / Canguaretama/RN | 07/12/2021 a 07/12/2021 | CUMPRIR SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DO PROMOTOR DA PMJ DE CANGUARETAMA, UMA VEZ QUE AATUAL SALA QUE GUARDA O ARQUIVO SERÁ UMA ESPAÇO PARA O GAECO. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| JOSÉ ANCHIETA DE MORAIS | 203359-3 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Natal/RN | 06/12/2021 a 10/12/2021 | AULAS PRESENCIAIS DO CURSO DE OPERADORES DE SISTEMAS DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS - COSANT. DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO. CONFORME AUTORIZADO NO PROCEDIMENTO 202303220000211/2021-45. | 4,00 | 233,64 | R$ 934,56 | R$ 747,88 |
| JOSÉ ANCHIETA DE MORAIS | 203359-3 | À DISPOSIÇÃO DO MP | Mossoró/RN / Natal/RN | 13/12/2021 a 17/12/2021 | AULAS PRESENCIAIS DO CURSO DE OPERADORES DE SISTEMAS DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS - COSANT. DE INTERESSE DA INSTITUIÇÃO. CONFORME AUTORIZADO NO PROCEDIMENTO 202303220000211/2021-45. | 4,00 | 233,64 | R$ 934,56 | R$ 747,88 |
| KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA | 170976-3 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL | Natal/RN / Nísia Floresta/RN, Canguaretama/RN | 23/11/2021 a 23/11/2021 | TRANSLADO DE DOCUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FORNECER MATERIAL DE CONSUMO, AVERIGUAR DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇO DE LIMPEZA. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA | 170976-3 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL | Natal/RN / Extremoz/RN, Touros/RN | 01/12/2021 a 01/12/2021 | TRANSLADO DE DOCUMENTOS, FORNECER MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, AVERIGUAR DEMANDAS RELACIONADAS A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |
| KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA | 170976-3 | COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL | Natal/RN / João Câmara/RN, Ceará-Mirim/RN | 07/12/2021 a 07/12/2021 | TRANSLADO DE DOCUMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, AVERIGUAR DEMANDAS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO PREDIAL, NECESSIDADE DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE LIMPEZA. | 0,50 | 233,64 | R$ 116,82 | R$ 93,48 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01309/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2021-11;
RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

| BENEFICIÁRIO | MATRICULA | CARGO/FUNÇÃO | DESLOCAMENTO | | MOTIVO | DIÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESTINO | DATA | | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL BRUTO | VALOR TOTAL LÍQUIDO |
| *** | *** | GRAT ESPECIAL - GAE 4 - GA | *** | 08/12/2021 a 09/12/2021 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° PROVEV 005-2021 | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |
| *** | *** | À DISPOSIÇÃO DO MP | *** | 08/12/2021 a 09/12/2021 | CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO N° PROVEV 005-2021 | 1,50 | 233,64 | R$ 350,46 | R$ 280,46 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-PGJ
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alteração nos itens 3.2, 15.1.11 e 18.6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital supracitado, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS FUNÇÕES DE MOTORISTA, MOTOCICLISTA, COPEIRO, JARDINEIRO E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO.
Outrossim, fica alterada a data de abertura do certame para o dia 24 DE JANEIRO DE 2022, às 9h (horário de Brasília/DF).
Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone funcional (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO - Pregoeiro da PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Em 08 de dezembro do ano de 2021, o Arquivo-Geral (AG) procedeu à eliminação dos documentos que constam na Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2021, aprovada pela CPAD, após cumprimento do prazo de publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15049, no dia 05 de novembro de 2021.
Natal/RN, 07 de janeiro de 2022.
Isabelita Garcia Gomes Neto Rosas
Promotora de Justiça / Presidente da CPAD
Francineide Batista do Nascimento
Chefe do Arquivo-Geral

_____
Documento nº 2250226 do procedimento: 20230463000000120211 1
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 2d50c2250226.

70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

PORTARIA Nº 0001/2022/70ªPmJ

Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para viabilizar a flexibilização do limite do pagamento de diárias operacionais por mês a policiais militares nos casos de grandes eventos e/ou operações.

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes à fiscalização da execução orçamentária e aplicação dos recursos consignados à Polícia Militar (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ),
Considerando a notícia de que, em virtude do acentuado déficit dos quadros de policiais militares, há dificuldade de preenchimento das escalas em grandes eventos e/ou operações;
Considerando a possibilidade de reforço das escalas mediante o pagamento de diárias operacionais, conforme previsto na Lei Complementar Estadual n.º 624/2018;
Considerando que, todavia, a regra do artigo 2º, §§ 2º e 3º, do mencionado diploma normativo, limitando o pagamento de diárias operacionais a dez ou vinte por mês para cada policial militar, acaba por dificultar a formação de escalas compatíveis com a necessidade do serviço nos grandes eventos e/ou operações;
Considerando a prevalência do direito fundamental à segurança pública previsto na Constituição em face da regra de distribuição de diárias operacionais prevista na legislação estadual,
RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:
1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;
2) a formalização de termo de ajustamento de conduta com o Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social e o Comandante Geral da Polícia Militar;
3) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ.
Natal/RN, 3 de janeiro de 2022.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 2242689 do procedimento: 042321310000001202292
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 5c51a2242689.

70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

PORTARIA Nº 0003/2022/70ªPmJ

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para o acompanhamento e o controle orçamentário dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao exercício de 2021.

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes à fiscalização da execução orçamentária e aplicação dos recursos consignados às Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico-Científico de Perícia (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009-CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ),
Considerando o recebimento do Ofício n.º 1062/2021/GM do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando a transferência obrigatória de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade fundo a fundo, por meio do Termo de Adesão n.º 39/2021 (R$ 5.056.177,66) e do Termo de Adesão n.º 40/2021 (R$ 20.224.710,73);
Considerando a necessidade de fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos do Fundo Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social,
RESOLVE instaurar procedimento administrativo para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:
1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;
2) a juntada aos autos do Ofício n.º 1062/2021/GM e seus anexos;
3) a requisição ao Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, o plano de aplicação referente ao uso dos recursos repassados do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2021, no valor de R$ 20.224.710,73 para o eixo de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social e no valor de R$ 5.056.177,66 para o eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública. Junte-se à requisição cópia do Ofício n.º 1062/2021/GM.
Natal/RN, 7 de janeiro de 2022.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 2244208 do procedimento: 312321310000003202264
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 90e852244208.

70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
IC 04.23.2131.0000001/2022-92
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromitente), representado pelo 70º Promotor de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de fiscalização da execução orçamentária e aplicação dos recursos consignados à Polícia Militar, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Compromissário), representado pelo Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social e pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, com a interveniência da Procuradoria-Geral do Estado,
Considerando a notícia de que, em virtude do acentuado déficit dos quadros de policiais militares, há dificuldade de preenchimento das escalas em grandes eventos e/ou operações;
Considerando a possibilidade de reforço das escalas mediante o pagamento de diárias operacionais, conforme previsto na Lei Complementar Estadual n.º 624/2018;
Considerando que, todavia, a regra do artigo 2º, §§ 2º e 3º, do mencionado diploma normativo, limitando o pagamento de diárias operacionais a dez ou vinte por mês para cada policial militar, acaba por dificultar a formação de escalas compatíveis com a necessidade do serviço nos grandes eventos e/ou operações;
Considerando a prevalência do direito fundamental à segurança pública previsto na Constituição em face da regra de distribuição de diárias operacionais prevista na legislação estadual,
RESOLVEM, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, e no artigo 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil, firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, por meio do qual assumem as seguintes obrigações:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
O Comando-Geral da Polícia Militar poderá flexibilizar, no corrente exercício financeiro, o limite previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 624/2018 no sentido de conceder até 40 (quarenta) diárias operacionais por mês ao policial militar que, voluntariamente, em período de folga, seja empregado em policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos casos de grandes eventos e/ou operações, em especial, operação verão, carnaval, semana santa, festejos juninos, eleições, carnatal, natal e revéillon.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 624/2018
As partes adotam a interpretação de que a restrição imposta ao pagamento de diárias operacionais pelo artigo 6º da Lei Complementar Estadual n.º 624/2018, consistente em impedir o pagamento de diária operacional que estiver afastado do serviço, por licença ou dispensa, não alcança o policial militar em gozo de férias, observada a impossibilidade de emprego do policial militar em número de dias superior ao equivalente a um terço de suas férias.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO TÍTULO EXECUTIVO
O termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sujeito à multa prevista no artigo 814 do mesmo Códex, a ser fixada em juízo, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O termo de ajustamento de conduta tem eficácia imediata a partir da data da sua assinatura, alcançando as diárias operacionais devidas aos policiais militares empregados, voluntariamente, em período de folga, em atividades de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desde o dia 1º de janeiro de 2022.
Natal/RN, 5 de janeiro de 2022.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR
Comandante Geral da Polícia Militar
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - Procurador-Geral do Estado

_____
Documento nº 2243022 do procedimento: 042321310000001202292
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1934d2243022.

AVISO nº 2243016
A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2° da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: IC 04.23.2373.0000001-2013/78
Objeto: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 067/2012 - AMBIENTAL
Analisar a legalidade das receitas e despesas da festa da padroeira de 2012.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Ceará-Mirim, 05/01/2022
Izabel Cristina Pinheiro
Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEARÁ-MIRIM/RN
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000.
Telefone: (84) 99994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 2195895
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e
CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso I da supracitada resolução, qual seja: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições.
RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:
OBJETO: "Viabilizar a implementação do serviço especializado em abordagem social, no âmbito do Município de Pureza/RN" Determino a adoção das seguintes providências:
a) OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pureza, requisitando que informe a essa Promotoria, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da implementação de órgão municipal realiza o Serviço Especializado em Abordagem Social;
b) Após o decurso do prazo concedido, diante do não advento de resposta, REITERE-O, devendo sua entrega ser pessoal ao destinatário, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição caracteriza o crime do artigo 10 da Lei 7.347 de 1985, punido com reclusão de 1 a 3 anos e multa. Transcorrido novo prazo com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos.
Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial (art. 9º Resolução nº 174/2017-CNMP).
Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2021.
Kariny Gonçalves Fonseca - Promotor de Justiça

Despacho de Arquivamento nº 2180129
Notícia de Fato nº 02.23.2001.0000186/2021-91 - 2ª PmJ CN
Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de Ofício encaminhado pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Estado do Rio Grande do Norte, versando acerca do descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Instituição de Assistência Técnica - SECOTEC, em contrato firmado a partir do Projeto Governo Cidadão com a Entidade Clube de Mães Jovens Tereza Celestina Dantas.
O contrato em questão foi celebrado por meio do convênio nº 004/ECOSOL/2016, processo nº 2051/2016/4, cujo o objeto é o apoio financeiro para execução de projetos, firmado entre o Projeto Governo Cidadão e a entidade Clube de Mães e Jovens Tereza Celestina Dantas, situada no Município de Currais Novos/RN.
Nesse desiderato, para o acompanhamento da execução do objeto do Convênio acima mencionado, conforme previsto em Plano de Trabalho, a Entidade em questão contratou a Instituição de Assistência Técnica - Seridó Serviços e Consultoria Técnica - SECOTEC, CNPJ n° 04.521.568/0001-09, situada em Rua Manoel Orago da Cunha, 05 Bairro Novo Horizonte Jardim do Seridó/RN, utilizando recursos públicos do Projeto Governo Cidadão.
Conforme mencionado pelo noticiante, dentre as obrigações contratais da referida Instituição, consta o apoio na elaboração e apresentação da prestação de contas relativos aos investimentos executados em cada uma das etapas do Convênio, inclusive a prestação de contas final do Convênio, obrigação legal da Entidade, que poderá ser considerada inadimplente perante a Administração Pública, caso não cumpra com tal obrigação, conforme previsto no instrumento do Convênio celebrado e no Manual Operacional do Banco Mundial, órgão financiador dos recursos repassados às Entidades beneficiadas, através do Acordo de Empréstimo celebrado com o Governo do Estado.
Ocorre que, a SECOTEC não tem cumprido com a sua obrigação de apoiar a Entidade (Clube de Mães e Jovens), para que esta cumpra com o dever de prestar contas, causando prejuízos à Entidade, estando esta inclusive considerada inadimplente perante os órgãos de controle da Administração Pública.
Colhe-se, ainda, que a Entidade e a empresa foram notificadas diversas vezes, anteriormente para cumprirem com o dever de prestar contas, mas não apresentaram qualquer resposta.
Como ato instrutório, determinou-se a expedição de notificação a Instituição de Assistência Técnica - Seridó Serviços e Consultoria Técnica - SECOTEC, CNPJ n° 04.521.568/0001-09, situada em Rua Manoel Orago da Cunha, 05, Bairro Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN e a Entidade Clube de Mães e Jovens Tereza Celestina Dantas, com sede à Avenida Justino Dantas, nº 412, Currais Novos/RN, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, manifestassem-se sobre o teor da presente Notícia de Fato, especialmente apresentando justificativa a respeito do descumprimento dos termos contratuais referentes a prestação de contas do convênio nº 004/ECOSOL/2016, processo nº 2051/2016-4, firmado entre o Projeto Governo Cidadão e a Entidade Clube de Mães Jovens Tereza Celestina Dantas. Esclarecendo, na oportunidade, o motivo do descumprimento/retardo, devendo informar se o problema foi solucionado e apresentar provas de suas alegações.
Atendendo à postulação ministerial, a SECOTEC informou a documentação referente a prestação de contas do Convênio nº 004/ECOSOL/2016 foi devidamente entregue ao setor responsável, consoante o processo administrativo aberto no SEI/RN nº 00210038.002152/2021-03 (vide ID. 2010538 e documentação anexa).
Por fim, a referida Instituição salientou que tem por objetivo cumprir todas as etapas do convênio firmado com o Estado do RN e o Clube de Mães e Jovens Tereza Celestina Dantas.
Ulteriormente, não obstante sua devida notificação, o(a) responsável pelo Clube de Mães e Jovens Tereza Celestina Dantas deixou transcorrer in albis o prazo ofertado para se manifestar (ID. 2131529).
É o relatório. Passa-se a fundamentar.
Pois bem. No caso em tela, verificou-se que a Instituição de Assistência Técnica - Seridó Serviços e Consultoria Técnica - SECOTE realizou a devida prestação de contas referente ao convênio em testilha, porquanto apresentou cópia de toda a documentação correspondente, em especial de e-mail encaminhando os expedientes ao setor de protocolo do Governo do Estado do RN, no qual consta mensagem de confirmação de recebimento e indicação da autuação do processo administrativo no sistema de protocolo SEI.
Desse modo, considerando que as requisições ministeriais foram suficientes para a resolutividade da demanda, inexistindo necessidade de maior dilação acerca do assunto, carece o feito de justa causa para prosseguimento, sendo o arquivamento medida que se impõe.
Com efeito, nos termos dos arts. 3, inciso III, c/c art. 4º inciso I, ambos da Resolução nº 012/2018-CPJ, a notícia de fato poderá ser arquivada quando:
Art. 3º De posse da notícia de fato, o órgão de execução do Ministério Público poderá:
(...)
III - arquivar, se entender que não há justa causa para instauração de procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil; ajuizamento de ação civil pública ou de outra medida judicial;
(…)
Art. 4º A notícia de fato será arquivada quando:
I - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;
II - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior do Ministério Público;

III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início da apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la.
Por todo o exposto, este Representante Ministerial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, diante da ausência de justa causa para ajuizamento da respectiva demanda judicial, ante a resolutividade do problema, nos termos da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN.
Considerando o feito ter sido encaminhado em razão de dever de ofício, dispensa-se a cientificação pessoal do noticiante.
Publique-se Aviso de Arquivamento no DOE.
À Secretaria Ministerial para cumprimento, adotando-se as medidas necessárias.
Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Yves Porfírio Castro de Albuquerque
Promotor de Justiça em substituição legal

Despacho de Arquivamento nº 2180168
Notícia de Fato n.º 02.23.2001.0000213/2021-41 - 2ª PmJ CN
Trata-se de Notícia de Fato instaura para apurar eventual fraude em processo seletivo simplificado deflagrado pelo Município de Lagoa Nova/RN, destinado a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
O presente feito foi deflagrado a partir de reclamação formulada pelo munícipe Jefferson Gomes de Oliveira, o qual noticiou que foi aprovado no certame ora analisado em primeiro lugar para o cargo de Agente Administrativo, contudo outra pessoa foi nomeada em seu lugar.
Como ato instrutório, oficiou-se à Prefeitura Municipal de Lago Nova solicitando que informasse se o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 para o cargo de Agente Administrativo - SMAS, identificado no edital como "cargo nº 04", já foi nomeado para exercer suas funções, notadamente a pessoa de Jefferson Gomes de Oliveira, considerando o resultado divulgado pela empresa responsável pela seleção. Na oportunidade, apresente documentação comprovatória ao alegado.
Em resposta, a municipalidade esclareceu que ainda não convocou nenhum candidato do cargo de Agente Administrativo nº 04, referente ao processo seletivo nº 002/2021. Salientando-se que as convocações são realizadas a partir das necessidades das Secretarias, sendo no caso em análise da Secretaria Municipal de Assistência Social (ID. 2105555).
É o que importa relatar. Passa-se a fundamentar.
Pois bem. Ao analisar o teor da representação e dos documentos apresentados pelo(a) noticiante, observa-se que SUA PRETENSÃO PRIMORDIAL é obter provimento que obrigue o Município de Lagoa Nova a proceder com sua nomeação ao cargo de agente administrativo, diante de sua aprovação no processo seletivo simplificado, deflagrado por meio do Edital nº 001/2021.
Nesse liame, entende este Agente Ministerial se tratar de demanda de natureza nitidamente individual, cuja eventual lesão ou ameaça à lesão deve ser apreciada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, devendo o interessado postular, através de advogado ou da Defensoria Pública, o que entender pertinente judicialmente, inexistindo necessidade de intervenção imediata do Ministério Público.
Sem adentrar profundamente no mérito do pedido formulado pelo representante, verifica-se que a municipalidade esclareceu que não ainda convocou nenhum candidato para o cargo em comento, ficando as nomeações sob responsabilidade da Secretaria respectiva, de acordo com a necessidade da Administração Pública (ID. 2010555).
Contudo, calha destacar que a jurisprudência pátria já firmou entendimento no sentido de que é direito líquido e certo à nomeação do candidato aprovado dentro do número de vagas veiculado em edital de certame público, dado o caráter vinculativo deste. A partir do momento em que a Administração veicula expressamente a necessidade de prover determinado número de cargos, através da publicação de edital de concurso, a nomeação e posse de candidato aprovado dentro das vagas ofertadas, deixa de ser mera expectativa e passa a ser classificado como direito subjetivo.
Existe, portanto, direito subjetivo à nomeação daqueles candidatos classificados dentro das vagas previstas no edital durante o período de validade do concurso. Todavia, este direito está condicionado ao poder discricionário da administração quanto à conveniência e à oportunidade do momento da convocação do candidato.
Tem-se, portanto, que, em fatos como o presente, em que se tem pessoa maior e capaz pleiteando eventual direito subjetivo, não havendo outro motivo relevante para a atuação desde Parquet, a intervenção ministerial é completamente desnecessária, dispensável e indevida, uma vez que o interesse que poderia justificá-la (estado de pessoa), além de já se encontrar devidamente tutelado, não traduz qualquer interesse de relevância social.
Nessa toada, ressalte-se, mais uma vez, que O(A) NOTICIANTE PODE RECORRER A ESFERA JUDICIAL DE FORMA INDIVIDUAL E PARTICULAR, POR MEIO DE ADVOGADO OU DEFENSORIA PÚBLICA, para fins de obter a reconhecimento do seu direito, a exemplo do Mandado de Segurança que têm por intuito proteger direito líquido e certo do indivíduo.
Outrossim, não há nos fólios qualquer elemento capaz de demonstrar irregularidade no certame em referência ou direcionamento de eventuais candidatos nomeados mediante conluio com o Poder Executivo de Cerro Corá.
Portanto, fiel aos lineares acima traçados, resta patente a ausência de justa causa para o prosseguimento do feito.
Assim, no caso em exame, incide o teor do art. 3, incisos I e III, da Resolução nº 012/2018-CPJ, "in verbis":
Art. 3º De posse da notícia de fato, o órgão de execução do Ministério Público poderá:
I - indeferir, de plano, a instauração de notícia de fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível;
(…)
III - arquivar, se entender que não há justa causa para instauração de procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil; ajuizamento de ação civil pública ou de outra medida judicial;
(…)
Destarte, diante da matéria aventada configurar direito individual do(a) noticiante, inexistindo violação ou ameaça a direitos difuso, coletivo ou individual homogêneo, bem como as demais ilações do noticiante não encontram arrimo na apuração ministerial, é o caso de arquivamento do feito.
Diante o exposto, deixo de instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil e DETERMINO o arquivamento dos autos, com a respectiva baixa no Sistema eMP.
Cientifique-se o(a) interessado(a) da presente deliberação, comunicando, ainda, que o(a) mesmo(a) poderá tutelar o seu direito por meio de advogado ou Defensoria Pública.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Yves Porfírio Castro de Albuquerque - Promotor de Justiça Substituto

Despacho de Arquivamento nº 2180223
Notícia de Fato nº 02.23.2001.0000241/2021-61
Versam os autos de Notícia de Fato registrada para averiguar eventual situação de acumulação indevida de cargos públicos pelo Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Nova, o qual supostamente acumula a referida função no âmbito municipal com dois cargos públicos junto ao Estado do RN.
Inicialmente, oficiou-se à Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Novos/RN solicitando que prestasse esclarecimentos acerca da denúncia em questão. Apresentando, desde já, medidas direcionadas a solucionar qualquer irregularidade. E, nesta oportunidade, informasse quem é a pessoa que ocupa o cargo de Secretário Municipal de Saúde; declinando, nome, endereço e qualificação.
Em resposta (ID. 2088282), a Municipalidade esclareceu, em suma, que realizou Termo de Cessão com o Estado do Rio Grande do Norte, mediante convênio celebrado ao dia janeiro de 2021, onde o servidor Ruxley Bernardino dos Santos está permutado com outros dois servidores ao qual é compatível o cargo, função e carga horária, pois o mesmo tem dois vínculos com o Estado do RN, sendo assim necessários dois servidores municipais para cumprir sua jornada de trabalho.
A Prefeitura de Lagoa Nova ressaltou, ainda, que devido a pandemia do COVID-19 encontrou dificuldades de identificar servidores capacitados e com experiência para trabalhar na área da saúde, em especial como conhecimento afeto a epidemiologia. Nesse cenário, observou-se que o servidor Ruxley Bernardino já havia exercido a função de coordenador de vigilância epidemiológica entre os anos de 2014 a 2016, razão pela qual foi convidado para assumir a Secretaria Municipal de Saúde, função que ocupa até o presente momento.
Por fim, o ente público apresentou documentação do alegado.
É o que importa relatar. Passa-se a fundamentar.
Pois bem. O presente procedimento tem por escopo apurar suposta acumulação indevida de cargos por parte do servidor Ruxley Bernardino dos Santos.
Ab initio, calha frisar que a atuação do Ministério Público no presente feito visa à proteção do patrimônio público e observância aos princípios constitucionais relacionados ao desempenho da função pública, para fins da tutela da probidade administrativa.
Do compulsar dos autos, verificou-se que o noticiado mantêm dos vínculos com o Estado do RN, contudo encontra-se cedido ao Município de Lagoa Nova, local onde ocupa somente o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Portanto, não se evidenciou acumulação indevida de cargos pelo reclamado. Além disso, há informações de que os serviços são efetivamente prestados.
Desse modo, considerando que as requisições ministeriais foram suficiente para a resolutividade da demanda, carece o feito de qualquer outra diligência, inexistindo fundamento capaz de alongar o presente procedimento.
Nesse desiderato, no caso em exame, incide os termos do art. 3, inciso III, da Resolução nº 012/2018-CPJ, o qual preleciona que a notícia de fato poderá ser arquivada quando se fizer ausência justa causa para persecução, "in verbis":
Art. 3º De posse da notícia de fato, o órgão de execução do Ministério Público poderá:
(...)
III - arquivar, se entender que não há justa causa para instauração de procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil; ajuizamento de ação civil pública ou de outra medida judicial;
(…)
Registre-se que, desde então, não aportou mais qualquer informe acerca dos fatos apreciados, de modo que inexiste razão para dar prosseguimento à apuração.
Diante o exposto, deixo de instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil e DETERMINO o arquivamento da presente Notícia de Fato, procedendo-se baixa no Sistema eMP.
Considerando se tratar de feito instaurado a partir de denúncia anônima, publique-se Aviso de arquivamento no DOE.
À Secretaria Ministerial para cumprimento, adotando-se as medidas necessárias.
Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Yves Porfírio Castro de Albuquerque - Promotor de Justiça Substituto

Despacho de Arquivamento nº 2180313
Notícia de Fato nº 02.23.2001.0000279/2021-05 - 2ª PmJ
Trata-se de Notícia de Fato instaurado com o objetivo de apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado por Nazareno Ulisses Alves, ex-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, decorrente das irregularidades constatadas pelo TCE/RN nos autos do processo nº 000916/2020, consistentes no descumprimento de obrigações legais e normativas referentes à divulgação de instrumentos de transparência da gestão fiscal, no exercício 2019.
Inicialmente, oficiou-se o TCE/RN solicitando informações acerca do eventual trânsito em julgado do Acórdão proferido no processo nº 000916/2020 - TCE/RN, bem como cópia integral do respectivo processo.
Em resposta, a Corte Estadual de Cortas comunicou que o Acórdão proferido nos autos do processo nº 000916/2020-TC não transitou em julgado (ID. 2131852).
É o que importa relatar. Passa-se a fundamentar.
Pois bem. Do compulsar dos autos, verifica-se que o procedimento de prestação de contas em questão ainda se encontra sob apreciação do TCE/RN, sendo imprópria a adoção de medidas judicias e/ou extrajudiciais nesse momento.
Por conseguinte, não havendo elementos suficientes para a propositura da ação respectiva, por quem de direito, ou mesmo a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais de natureza cível, torna-se evidente a ausência de justa causa nestes autos, impondo-se, portanto, o seu arquivamento.
Nesse desiderato, no caso em exame, incide os termos do art. 3, inciso III, da Resolução nº 012/2018-CPJ, o qual preleciona que a notícia de fato poderá ser arquivada quando, "in verbis":
Art. 3º De posse da notícia de fato, o órgão de execução do Ministério Público poderá:
(...)
III - arquivar, se entender que não há justa causa para instauração de procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil; ajuizamento de ação civil pública ou de outra medida judicial;
(…)
Insta consignar, por fim, que não obstante o encerramento do presente feito inexiste óbice para que, uma vez verificado novo contexto de fato pelo Ministério Público, seja instaurado outro feito para finalidade similar, não sendo plausível, entretanto, que seja ampliado o acompanhamento nestes autos, de molde a não se vislumbrar o seu término.
Diante o exposto, deixo de instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil e DETERMINO o arquivamento da presente Notícia de Fato, dando-se baixa no Sistema eMP.
Considerando que o feito foi instaurado em razão de dever de ofício, dispensa-se a cientificação pessoal do noticiante.
Publique-se Aviso de Arquivamento no DOE.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Yves Porfírio Castro de Albuquerque
Promotor de Justiça em substituição legal

Despacho de Arquivamento nº 2183593
Notícia de Fato Nº 02.23.2001.0000283/2021-91
Trata-se de Notícia de Fato instaurado com vistas a apurar eventual situação de risco e vulnerabilidade social vivenciada pelo idoso Valdivino dos Santos, residente no Município de Currais Novos/RN.
Colhe-se dos autos, que o longevo é supostamente abandonado pela família, sendo desassistido em seus cuidados básicos, como moradia, alimentação e higiene.
Como ato instrutório inicial, oficiou-se a Secretaria de Assistência Social de Currais Novos/RN solicitando a inclusão do idoso nos programas e serviços assistenciais, bem como a confecção de estudo social do caso pelo CREAS
Seguidamente, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Currais Novos, apresentou Relatório Informativo, consoante ID. 2774496, informando que o indivíduo em questão não é pessoa idosa, contado com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade. Além disso, ressaltou-se que não se constatou indícios de violação de direitos, mas sim, de um quadro de extrema pobreza.
À vista disso, o CREAS ressaltou que o Sr. Valdivino dos Santos será encaminhado para o acompanhamento no PAIF, para fins de ser assistido pela rede pública municipal.
É o relatório. Passa-se a fundamentar.
Pois bem. Do compulsar dos autos, verifica-se que não se evidenciou situação de violação de direito. Contudo, observou-se um contexto de insuficiência financeira vivenciada pelo tutelado, o qual passará a ser assistido pela rede assistência do Município de Currais Novos, mediante o PAIF.
Desse modo, considerando que as requisições ministeriais foram suficiente para solucionar o cerne da apuração, carece o feito de justa causa para prosseguimento, sendo o arquivamento medida que se impõe.
Insta consignar, por fim, que não obstante o encerramento do presente feito inexiste óbice para que, uma vez verificado novo contexto de fato pelo Ministério Público, seja instaurado outro feito para finalidade similar, não sendo plausível, entretanto, que seja ampliado o acompanhamento nestes autos, de molde a não se vislumbrar o seu término.
Por todo o exposto, este Representante Ministerial, no uso de suas atribuições legais, PROMOVE o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, diante da resolutividade da demanda, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN.
Publique-se aviso de arquivamento no DOE.
À Secretaria Ministerial para cumprimento, adotando-se as medidas necessárias.
Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Yves Porfírio Castro de Albuquerque
Promotor de Justiça Substituto

Despacho de Arquivamento
Notícia de Fato nº 02.23.2001.0000285/2021-37 - 2ª PmJ CN
Trata-se de Notícia de Fato instaurado com o objetivo de apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado por José Marcolino de Barros Lins Neto, ex-Prefeito do Município de Currais Novos, decorrente da suposta ausência da devida prestação de contas municipal, relativa ao exercício 2007, o que culminou na desaprovação das respectivas contas municipais pelo TCE/RN no processo nº 006346/2007.
Inicialmente, oficiou-se o TCE/RN solicitando informações acerca do eventual trânsito em julgado do Acórdão nº 87/20217 - TC proferido no processo nº 006346/2007 - TCE/RN, bem como cópia integral do respectivo processo.
Em resposta, a Corte Estadual de Contas comunicou que o Acórdão proferido nos autos do processo nº 6346/2007-TC não transitou em julgado, diante da interposição de recurso pelo investigado (ID. 2143945).
É o que importa relatar. Passa-se a fundamentar.
Pois bem. Do compulsar dos autos, verifica-se que o procedimento de prestação de contas em questão ainda se encontra sob apreciação do TCE/RN, sendo imprópria a adoção de medidas judicias e/ou extrajudiciais nesse momento.
Por conseguinte, não havendo elementos suficientes para a propositura da ação respectiva, por quem de direito, ou mesmo a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais de natureza cível, torna-se evidente a ausência de justa causa nestes autos, impondo-se, portanto, o seu arquivamento.
Nesse desiderato, no caso em exame, incide os termos do art. 3, inciso III, da Resolução nº 012/2018-CPJ, o qual preleciona que a notícia de fato poderá ser arquivada quando, "in verbis":
Art. 3º De posse da notícia de fato, o órgão de execução do Ministério Público poderá:
(...)
III - arquivar, se entender que não há justa causa para instauração de procedimento administrativo, procedimento preparatório ou inquérito civil; ajuizamento de ação civil pública ou de outra medida judicial;
(…)
Insta consignar, por fim, que não obstante o encerramento do presente feito inexiste óbice para que, uma vez verificado novo contexto de fato pelo Ministério Público, seja instaurado outro feito para finalidade similar, não sendo plausível, entretanto, que seja ampliado o acompanhamento nestes autos, de molde a não se vislumbrar o seu término.
Diante o exposto, deixo de instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil e DETERMINO o arquivamento da presente Notícia de Fato, dando-se baixa no Sistema eMP.
Considerando que o feito foi instaurado em razão de dever de ofício, dispensa-se a cientificação pessoal do noticiante.

Publique-se Aviso de Arquivamento no DOE.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Currais Novos/RN, 07 de janeiro de 2022.
(assinado eletronicamente)
Yves Porfírio Castro de Albuquerque
Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 - Fone: (84) 99972-4522
E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado nos autos do procedimento n. 02.23.2013.0000090/2021-78 - Documento nº 2235370

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de seu representante signatário, no exercício de suas funções institucionais na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN, com fulcro no art. 129, III, art. 84, III, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 75 da Lei Complementar n. 141/96 e VALDENILSON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, empresário, CPF n. 094.286.844-73, endereço profissional na Rua Jerônimo Câmara, n. 213, centro, em João Câmara, CONSIDERANDO que a Constituição Federal erigiu à categoria de bem de uso comum do povo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de defendê-lo ao Poder Público e à coletividade (artigo 255, caput); e que a Lei Federal n. 6.938/91, em seu artigo 3º, estabelece que poluição ambiental consiste na degradação da qualidade ambiental resultante de atividade que direta ou indiretamente prejudique a saúde e o bem-estar da população; CONSIDERANDO que o CONAMA estabeleceu que a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões e diretrizes estabelecidos na Resolução n. 01/90; CONSIDERANDO que a Lei n. 9.605/98 em seu artigo 54 tipificou como crime, causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar danos à saúde humana, incluindo-se a sonora; bem como, em seu artigo 60, definiu como crime instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes; CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n. 3.688/41 em seu artigo 42, inciso III, elenca como contravenção penal a conduta de perturbar o trabalho ou o sossego público abusando de instrumentos sonoros ou de sinais acústicos;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 6.621/94 veda a perturbação da tranquilidade e do bem-estar da comunidade com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza; CONSIDERANDO que o artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pela resolução n. 624/2016 do CONTRAN, considera infração grave utilizar no veículo equipamento com som em volume ou frequência não autorizada pelo CONTRAN, sob pena de multa e retenção do veículo para a retirada do equipamento, independentemente de aferição por decibelímetro; CONSIDERANDO que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito estabelece que compete ao órgão de trânsito municipal e rodoviário autuar o infrator que utilizar em seu veículo equipamento com som em volume não autorizado pelo CONTRAN; CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 24, inciso XX, dispõe que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, fiscalizar o nível de emissão de ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado. CONSIDERANDO que a omissão ou negligência no poder-dever de fiscalização podem configurar os crimes dos arts. 67 e 68 da Lei 9.605/98, bem como ato de improbidade administrativa (Lei 8.429/92, art. 11, I, e art. 12, III); CONSIDERANDO que obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais pode caracterizar o crime previsto no art. 69 da Lei 9.605/98; CONSIDERANDO a ocorrência frequente de uso abusivo de equipamentos de som no Bar Me Ache, no Município de João Câmara; gerando poluição sonora e riscos de dano à saúde das pessoas; Resolvem, seguindo o disposto na Resolução n. 179 do CNMP, firmar o presente compromisso de ajustamento, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A compromitente compromete-se a realização da vedação acústica do local onde está situado o seu empreendimento e obtenha a licença ambiental de operação, devendo esta vedação acústica ser suficiente para impedir que os ruídos sonoros ali produzidos atinjam o ambiente exterior em níveis incompatíveis com a legislação de regência. CLAÚSULA SEGUNDA - O responsável pela empresa compromitente compromete-se a cumprir os limites sonoros impostos pela NBR 10.151 em seu estabelecimento localizado no endereço acima mencionado, estando ciente de que o descumprimento desses limites legais produz poluição sonora e traz inúmeros transtornos à saúde das pessoas que a essa forma de poluição são submetidas. CLÁUSULA TERCEIRA - A compromitente compromete-se a apresentar a licença ambiental de operação dentro de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de hoje. CLÁUSULA QUARTA - Relativamente ao show realizado no dia 17/12/2021, o compromitente irá finalizar a apresentação musical pontualmente a 1h da manhã do dia 18/12/2021, o que será devidamente acompanhado pela Polícia Militar com sede em João Câmara. CLÁUSULA QUINTA - O compromitente se compromete a não realizar nenhum evento em seu estabelecimento cujo som produzido ultrapasse o horário da meia noite enquanto não realizadas as medidas previstas na cláusula primeira do presente acordo. CLÁUSULA SEXTA - O não-cumprimento deste acordo implicará multa pecuniária diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser recolhida ao Fundo municipal previsto na Lei 7.347/1985. CLÁUSULA SÉTIMA - O COMPROMISSÁRIO poderá fiscalizar a execução do presente acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, ou poderá cometer esta fiscalização a outro órgão público que vier a indicar. . Por fim, firmam este TERMO em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei.
Fica a autoridade destinatária expressamente advertida de que o não atendimento integral da presente recomendação implicará a adoção das providências cabíveis por parte do Ministério Público, sem prejuízo da responsabilização pessoal de quem de direito. Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao CAOP respectivo; Publique-se no Diário Oficial, Portal da Transparência e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial.
João Câmara/RN, data e hora do sistema (rodapé).
Leonardo Dantas Nagashima Promotor de Justiça
Assinado eletronicamente por LEONARDO DANTAS NAGASHIMA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 17/12/2021 às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

Ref. Inquérito Civil n. 04.23.2183.0000018/2021-20
RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
por seu representante legal, com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, e arts. 69, parágrafo único, alínea "d", e art. 293 da
Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (CF);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, prevê que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que pode o Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições funcionais, para evitar ou estancar prontamente lesões aos interesses da sociedade, pode "expedir recomendações, visando a melhoria
dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja a defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção de providências cabíveis", conforme dispõem o art. 6, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93 e o art. 69, alínea "d", da Lei Estadual nº 141/96;
CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando,
assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas, art. 57° da Resolução 012/2018 do CNMP;
CONSIDERANDO que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, conforme preleciona o art. 37, XXI da CF;
CONSIDERANDO que não é permitido ao agente público dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, vigente à época da contratação apurada nestes autos.
CONSIDERANDO a vedação ao fracionamento, elencada no art. 23, §5º, da Lei 8666/1993 (então vigente), que visa impedir a falta de planejamento da Administração Pública nas compras ou serviços de mesma natureza a serem contratados, a fim de que os mesmos possam ser adquiridos de uma só vez, mediante escolha da modalidade pertinente observada a totalidade do valor.
CONSIDERANDO que da análise dos procedimentos de dispensa de licitação n.º 010/2021, 011/2021 e 012/2021 foram identificadas diversas irregularidades formais, como: ausência de assinaturas nos documentos que instruíram os procedimentos, exíguo prazo de tramitação entre o início do procedimento e a contratação do fornecedor, ausência de pesquisa mercadológica, ausência de justificação da escolha do contratado, publicação da contratação e ausência de participação da Comissão de Licitação no processo de contratação.
CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública exercer seu poder de autotutela na invalidação de atos administrativos eivados de nulidade desde o seu nascedouro;RESOLVE RECOMENDAR ao Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Viçosa/RN, Sr. MÁRCIO CHRISTIAN SABINO LEANDRO, que:
a) anule, imediatamente, as dispensas de Licitação n.º 010/2021, 011/2021 e 012/2021, com a consequente rescisão dos contratos delas derivados, firmado com MERCADINHO PAI&FILHO;
b) realize um único procedimento licitatório para as compras de material de consumo, material de limpeza e material de escritório no exercício em questão, e assim proceda nos anos seguintes, tendo como parâmetro a quantidade de itens efetivamente utilizados no exercício financeiro anterior, seguindo os ditames da legislação pertinente.
Fica desde já advertido a encaminhar a esta Promotoria de Justiça, em trinta dias, documentos que comprovem o cumprimento da presente Recomendação.
Desde já adverte que a não observância desta Recomendação poderá ensejar a judicialização de demanda visando o seu implemento.
Publicações e expedientes de praxe.
Portalegre/RN, data registrada no sistema.
JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
Promotor de Justiça em substituição

_____
Documento nº 2209410 do procedimento: 04232183000018202120
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº bc0202209410.
Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 15/12/2021 às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2233853 - PmJ de Goianinha.
O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Goianinha, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2298.0000003/2014-89, instaurado para apurar a falta de acessibilidade no Hotel Varandas Mar de Pipa.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Goianinha/RN, 17 de dezembro de 2021.
Edísio Souto Neto
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

Inquérito Civil 04.23.2022.0000003/2022-24
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, e ainda, CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos seguintes termos: FUNDAMENTO FÁTICO: Atendimento dificultado em plano de saúde a uma coletividade de pessoas. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 6º, inciso III, CDC. OBJETO: Falta de profissionais de terapia ocupacional PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Unimed Natal REPRESENTANTE/NOTICIANTE: Francisca Itla de Araújo DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no livro próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Publique-se a presente Portaria na imprensa oficial e no quadro de avisos da Promotoria, comunicando-se, ainda, ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico; 3) À Secretaria, entre em contato com a Sra. Itla, em atenção ao documento ID Nº 2199011, questionando sobre a possibilidade de reunião para o dia 26/01/2022, às 9h. Cumpra-se.
Mossoró/RN, 07 de janeiro de 2022
ANA ARAUJO XIMENES TEIXEIRA MENDES - Promotora de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN
99972-3557-e-mail-01pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 001/2022/2ªPmJSC
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Dra. Sandra Angélica Pereira Santiago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2380.0000042/2017-18, instaurado com o fim de apurar DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA EM PRAÇA NO BAIRRO DO PARAÍSO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN
Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 07 de janeiro de 2022.
(Assinatura Eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago - Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 04.23.2169.0000127/2021-03
PORTARIA Nº 023/2021-2ªPmJSC

Ementa: Conversão em Inquérito Civil do Procedimento Preparatório n° 03.23.2169.000021/2021-69, instaurado no afã de apurar suposta ausência de utilização ou abandono do Pátio de Vaquejada construído na última eleição municipal na cidade de Santa Cruz e a subtração de seus materiais e equipamentos.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de sua representante signatária, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício regular de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a Resolução n° 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - CPJ/RN, em seu art. 18, determina a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, quando ainda não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de Ação Civil Pública; CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n° 03.23.2169.0000001/2021-27 foi instaurado em 15 de março de 2021, ou seja, há mais de 180 (cento e oitenta) dias, carecendo, ainda, da realização de diligências complementares; RESOLVE: CONVERTER o Procedimento Preparatório n° 03.23.2169.0000021/2021-69 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, determinando, para tanto, as seguintes diligências: I) Registro e autuação no sistema eletrônico; II) Comunicação da Instauração do presente Inquérito Civil ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (Patrimônio Público), conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; III) A afixação da presente Portaria no local de costume, bem como sua remessa em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN; IV) A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, esclarecimentos sobre o atual estado do parque de vaquejada do município e a sua efetiva disponibilização para a realização de eventos ao longo dos últimos anos, esclarecendo, ademais, se existe alguma previsão de revitalização do local e os eventos que lá foram realizados desde a sua inauguração; V) A notificação pessoal do noticiante, Sr. Gean Azevedo, Exvereador do Município de Santa Cruz/RN (WhatsApp 84-98756-5100), para participar de audiência virtual perante esta Promotoria de Justiça no dia 10 de fevereiro de 2022, às 9h30min., através da plataforma Google Meet, para prestar esclarecimentos da comunicação feita ao GAECO/MPRN sobre o atual estágio do Parque de Vaquejada do Município de Santa Cruz/RN, com acesso pelo link https:// meet.google.com/bxu-awgc-qqa.
Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.
Santa Cruz/RN, 21 de dezembro de 2021.
(assinatura eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago - 2ª Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento
Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000056/2021-59
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000056/2021-59 instaurado para apurar suposta irregularidade na contratação de professores de Português pela Prefeitura de Lajes/RN, no ano de 2020.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do CSMP, que apreciará esta decisão, para apresentação de razões contrárias ou documentos a serem protocolizados na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça.
Lajes/RN, 14 de dezembro de 2021.
JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA
Promotora de Justiça

AVISO nº 001/2022 - 4ª PJP
A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n° 03.23.2147.0000153/2021-36, instaurado com o objeto definido por "Apurar a falta de manutenção nas instalações físicas do prédio onde funciona o Centro Integrado de Psicologia e Psiquiatria - CIPP".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 08 de janeiro de 2022.
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo
Promotora de Justiça

AVISO nº 001/2022 - 11ª PJP
O 11º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000222/2019-80, instaurado com o objeto definido por "Investigar a situação da estrutura física da Escola Municipal Professor Luiz Maranhão Filho, especificamente falta de vidros (salas 2, 3,7,10 e 12) e da porta da sala 11".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 07 de janeiro de 2022.
André Mauro Lacerda Azevedo
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 2246925 do procedimento: 04232337000020420176 8
A 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e do art. 31 da Resolução nº 002/2008-CPJ, e considerando que a investigação não revelou conduta irregular, PROMOVE O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 04232337000020420176 8 ( 1162017000385 ), instaurado com o objetivo de Apurar possível irregularidade em transferência de licença para desempenho de mandato classista em troca de benefícios pessoais. Após ultimada a instrução do feito por meio das diligências instrutórias pertinentes, relevantes e proporcionais ao objeto investigado, não há elementos de prova a ensejar propositura de demanda judicial, estando este membro do Ministério Público convencido da inexistência de elementos claros da prática de ato de improbidade administrativa, sendo caso de arquivamento, mormente em consideração à duração razoável da investigação e da natural dificuldade de identificação de elementos de informação e provas em razão do decurso do tempo. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.
Natal/RN, 10 de Janeiro de 2022.
Eudo Rodrigues Leite
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NÍSIA FLORESTA/RN

PORTARIA 2244760.2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Promotora de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições previstas nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, e no art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP
RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2620.0000027/2021-46 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por se tratar de fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível, tendo por objeto o seguinte: apurar negativa de realização de cirurgia vascular à idosa Luíza Raimundo, pelo que determina as seguintes diligências:
I - Encaminhe-se aos CAOP-SAÚDE, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 11, Resolução nº 002/2008-CPJ);
II- Notifique-se a reclamante, preferencialmente por telefone, a fim de que informe, em até 5 (cinco) dias, se seu problema foi resolvido, notadamente se chegou a procurar a Secretaria de Saúde do Município de Nísia Floresta para que esta realizasse o agendamento da consulta médica com especialista do SUS e depois fizesse a sua inclusão no Sistema de Regulação, quando confirmada a indicação cirúrgica;
III. Publique-se.
À Secretaria para cumprimento.
Nísia Floresta/RN, 07 de janeiro de 2022.
DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 2238465
A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000021/2015-35, instaurado para apurar suposta irregularidade na contratação do escritório de advocacia R. J. de Oliveira Advogados S/C - ME, por meio de inexigibilidade de licitação, pelo município de Rio do Fogo/RN, no ano de 2015.
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Touros, 7 de janeiro de 2022.
KARINY GONÇALVES FONSECA - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS
Av. 27 de Março, 120 - Centro, Touros/RN CEP: 59584-000
Fone/Fax: (84) 99972-5676 - E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br
Inquérito Civil n. 04.23.2161.0000247/2021-84

RECOMENDAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e:
CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;
CONSIDERANDO que o art. 129, IX, da Constituição, instituiu a regra de que a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas não é atribuição do Ministério Público;
CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a proteção do patrimônio público (art. 129, III, da Carta Magna), tanto para prevenir a ocorrência de danos ao erário, como para responsabilizar agentes públicos por eventuais malfeitos cometidos e cobrar-lhes o devido ressarcimento ao erário;
CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, combinando esses dois dispositivos constitucionais, tem assentado que "quando o sistema de legitimação ordinária falhar, surge a possibilidade do Parquet, na defesa eminentemente do patrimônio público, e não da Fazenda Pública, atuar como legitimado extraordinário" (REsp 1119377/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/08/2009, DJe 04/09/2009);
CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça constatou na Notícia de Fato n 02.23.2161.0000069/2021-74 a existência do Acórdão no 227/2020-TC, condenando o então Chefe do Legislativo Municipal de Rio do Fogo no ano de 2002, Francisco de Assis Alves, "a ressarcir o erário municipal o valor de R$ 63.000,00 (em razão da não comprovação das despesas com pessoal da edilidade, elemento de despesa nº 319011, beneficiários Antonio L. de Andrade e outros), com a devida atualização monetária";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, quando disciplina a atuação do Tribunal de Contas da União, estabelece em seu art. 71, § 3º, que "as decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo";
CONSIDERANDO que a mesma Constituição Federal reza em seu art. 75, caput, que "As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.";
CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil, em seu art. 778, estabelece que "Pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo";
CONSIDERANDO que, a Lei nº 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei no 14.230/2021, estabelece em seu art. 10, inciso X que, "Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: […] X - agir ilicitamente na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público";
CONSIDERANDO que, o art. 75, inciso III, do Código de Processo Civil, prevê que a representação judicial, ativa e passiva, dos Municípios será feita por seu Prefeito ou Procurador;
CONSIDERANDO que os agentes públicos responsáveis pela representação e consultoria judiciais do Estado e do Município que - uma vez sabedores do quadro fático aqui narrado - se omitam, podem ser responsabilizados por ato de improbidade administrativa tipificado pelo supracitado art. 10, X, última parte, da Lei 8.429/92;
RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN e ao Procurador-Geral ou Assessor Jurídico do referido Município que promovam, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta recomendação, a execução judicial de condenação de ressarcimento ao erário pelo Tribunal de Contas do Estado a Francisco de Assis Alves, através do Acórdão nº 227/2020-TC do Processo nº 002229/2003-TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.
Encaminhe-se cópia eletrônica da presente recomendação ao CAOP PP.
Remeta-se a Recomendação a seus destinatários, requisitando que informem, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas, advertindo-lhes da possibilidade de serem responsabilizados no caso de omissão e que o descumprimento desta Recomendação configurará dolo para fins de ajuizamento de ação civil público pela prática de ato de improbidade administrativa
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé).
(assinatura eletrônica)
KARINY GONCALVES FONSECA
Promotora de Justiça

_____
Documento nº 2243434 do procedimento: 04232161000024720218 4 Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fd0c62243434. Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 07/01/2022 às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça de Campo Grande/RN, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n° 04.23.2542.0000023/2018-29, instaurado com o objetivo de Apurar a existência de licitação simulada no âmbito da Câmara Municipal de Paraú.
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos aos referidos autos.
Campo Grande/RN, 10 de janeiro de 2022.
Flávia Queiroz da Silva
Promotor de Justiça

Ref. Procedimento Administrativo nº 33.23.2541.0000002/2022-18
Objeto: Averiguar situação das crianças A. L. M. da F. e A. L. M. da F, possivelmente vítimas de maus tratos e abuso sexual

PORTARIA 2247345
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 227, assevera ser dever da família, da sociedade e do Estado "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 3º, caput) determina que "a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias";
CONSIDERANDO que, de posse da notícia de fato e, no prazo máximo consignado no caput do art. 3º da Resolução nº 174/2017-CNMP, o órgão de execução do Ministério Público poderá instaurar procedimento próprio, nos termos do art. 7º da mencionada resolução;
CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 30 (trinta) dias, havendo necessidade de dar início a outras diligências;
CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 - CNMP); RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2541.0000238/2021-93, objetivando a adoção de providências quanto à situação investigada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências: a) Encaminhe-se ao CAOP Infância, Juventude e Família, por meio eletrônico, a presente portaria; b) Encaminhe-se cópia desta portaria ao setor competente para publicação no DOE/RN. c) Oficie-se a Direção da Escola Estadual Desembargador Felipe Guerra, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, compareçam a esta Promotoria de Justiça para prestarem esclarecimentos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Campo Grande-RN, 10 de janeiro de 2022
Flávia Queiroz da Silva
Promotora de Justiça

Ref. Procedimento Administrativo nº 33.23.2541.0000003/2022-88
Objeto: Investigar denúncia de possível crime de estupro de vulnerável ocorrido em Janduís

PORTARIA 2247346
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei n° 8.625/93 e art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 227, assevera ser dever da família, da sociedade e do Estado "assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão"; CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 3º, caput) determina que "a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias"; CONSIDERANDO que, de posse da notícia de fato e, no prazo máximo consignado no caput do art. 3º da Resolução nº 174/2017-CNMP, o órgão de execução do Ministério Público poderá instaurar procedimento próprio, nos termos do art. 7º da mencionada resolução; CONSIDERANDO que o procedimento em referência foi instaurado há mais de 30 (trinta) dias, havendo necessidade de dar início a outras diligências; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 - CNMP); RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo a partir da Notícia de Fato nº02.23.2541.0000193/2021-47, objetivando a adoção de providências quanto à situação investigada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências: a) Encaminhe-se ao CAOP Infância, Juventude e Família, por meio eletrônico, a presente portaria; b) Encaminhe-se cópia desta portaria ao setor competente para publicação no DOE/RN. c) Oficie-se pessoalmente o Delegado de Polícia Civil do Município de Janduís, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, esclareça de já foi instaurado procedimento investigatório para apurar os fatos, devendo encaminhar o número correlato. Ao expediente, deve seguir cópia deste procedimento.
Publique-se.
Cumpra-se.
Campo Grande-RN, 10 de janeiro de 2022
Flávia Queiroz da Silva - Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN
Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN
Fone: 9 9972-1720 - Email: 04pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 001/2022-4PmJM
A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2279.0000073/2021-39, que tem como objeto apurar suposta falta de fornecimento de material constante em prescrição médica, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de dez dias úteis para eventual recurso.
Macaíba/RN, 10 de janeiro de 2022.
Lara Maia Teixeira Morais
Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça de Martins/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2308.0000008/2020-74, instaurado com vistas a analisar a regularidade da aplicação dos recursos do FUNDEB no município de Antônio Martins entre os meses de agosto e dezembro de 2019. Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Martins/RN, 15 de dezembro de 2021.
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385
Procedimento Administrativo 34.23.2002.0000345/2021-89

Documento n° 2162996
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício nesta Comarca de Florânia/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2018-CPJ que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a instauração da notícia de fato, do procedimento administrativo, do procedimento preparatório e do inquérito civil;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim, destinado, dentre outras hipóteses, a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, consoante art. 8º, IV, da referida resolução;
CONSIDERANDO o esgotamento do prazo da Notícia de Fato nº 02.23.2002.0000202/2021-32, instaurada a partir do Ofício Circular do CAOP Patrimônio Público, com o objetivo de fomentar a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção pelas Prefeituras e Câmaras dos municípios que compõem esta Comarca;
Resolve:
INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como objeto: Fomentar a adesão das Prefeituras e Câmaras dos municípios que compõem esta Comarca ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.
Determino, para tanto, o que segue:
1. Encaminhe-se a presente portaria para publicação no Diário Oficial;
2. Comunique-se a instauração do Procedimento Administrativo ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico;
3. Reiterem-se os ofícios aos os Prefeitos de Tenente Laurentino Cruz e São Vicente.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Florânia/RN, 24 de novembro de 2021.
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA
Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Inquérito Civil 04.23.2002.0000348/2021-33
Documento n° 2173743
PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça em atuação nesta Comarca de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, atuando na Defesa do Patrimônio Público, e com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para protegê-los, nos termos do artigo 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, de acordo com os artigos 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seus artigos 9º, 10 e 11, dispõe acerca dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, causam lesão ao erário e atentam contra os princípios que regem a administração;
CONSIDERANDO que foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça o Acórdão 382/2021-TC (Processo Nº 006022 / 2014 - TC), com parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, relativas ao exercício de 2013, prestadas pelo ex-Prefeito Jocifran Lins de Medeiros, nas quais foram constatadas diversas irregularidades, que podem, em tese, configurar algum ato de improbidade administrativa;
RESOLVE:
INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, tendo como objeto: Investigar supostas irregularidades nas contas da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, relativas ao exercício de 2013, prestadas pelo ex-Prefeito Jocifran Lins de Medeiros.
Determino, para tanto, o que segue:
1. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se em local de costume (art. 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);
2. Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP Patrimônio Público (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);
3. Junte-se cópia do Processo Nº 006022 / 2014 - TC e retornem os autos conclusos para análise da documentação.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Florânia/RN, 29 de novembro de 2021.
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

A V I S O nº 001/2022 - 1ªPmJP
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000007/2017-86 - 1ª PmJP, que tem por objeto "documentação autuada com base em denúncia anônima sobre a contratação para o serviço de coleta de lixo firmada pelo Município de Parnamirim".
Parnamirim/RN, 10 de janeiro de 2022.
LIV FERREIRA AUGUSTO SEVERO QUEIROZ
Promotora de Justiça, em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN
Rua Comandante Domingues Machado, s/n, Estrela do Mar, Extremoz/RN - CEP: 59575-000
Telefone: (84) 99972-4377, E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Portaria: 2247525
Ref: Procedimento Preparatório n.: 03.23.2615.0000003/2021-73
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Extremoz/RN, em consonância com as Resoluções n. 174/2017 - CNMP e n. 002/2008 - CPJ, RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, objetivando a adoção de providências quanto a situação noticiada nos autos, nos termos que seguem:
OBJETO: Apurar irregularidades no pregão eletrônico n. 15/2020, para contratação de empresas de locação de veículos em Extremoz/RN;
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei n. 8.666/93, Resolução n. 002/2008 - CPJ/MPRN, e art. 68 da Lei Complementar n.º 141/96.
NOTICIANTE: ANÔNIMO INVESTIGADO: PREFEITURA DE EXTREMOZ
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
(a) Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado;
(b) Cumpra-se, com as cautelas de estilo, após voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações e análise da documentação acostada.
Cumpra-se.
Extremoz/RN, 10 de janeiro de 2022.
Rodrigo Martins da Câmara
Promotor de Justiça em Substituição Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 2245546
A 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil 04.23.2341.0000018/2018-44, instaurado com o desiderato de averiguar o oferecimento de um atendimento educacional especializado pelo Centro Educativo Júlia Stéfane aos alunos com deficiência nela matriculados.
Informa, ainda, que da referida decisão de arquivamento, cabe recurso, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.
Natal, 07 de janeiro de 2022.
Rebecca Monte Nunes Bezerra
Promotora de Justiça

Portaria n. 2238771
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei n. 8.625/93; art.67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n. 141/96, bem como a teor dos arts. 3º, IV, 18, 20 e 21 da Resolução n. 12/2018-CPJ/RN;
Considerando que o prazo para conclusão da Notícia de Fato n. 03.23.2031.0000062/2021-79 venceu;
Considerando que os autos visam apurar possíveis irregularidades no processo seletivo para contratação de profissionais da saúde de Mossoró no ano de 2021;
Considerando que exitem duas Ações Civis Públicas ajuizadas pela 7ª PmJ de Mossoró visando a declaração de nulidade dos processos seletivos de contratação de profissionais da saúde nos anos de 2018 e 2019 (processo ns. 0808153-04.2019.8.20.5106 tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e se refere à Ação Civil Pública que tem por fim a declaração de nulidade do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2019 que visa a contratação de profissionais médicos pelo Município de Mossoró e o Processo n. 0816895-52.2018.8.20.5106 que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública e se trata de Ação Civil Pública com o escopo de obter declaração de nulidade do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2018, relativo à contratação de profissionais da área da saúde);
Considerando que fora protocolado nos autos do processo 0816895-52.2018.8.20.5106 Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado pela 7ª PmJ e o Município de Mossoró autorizando o Município:
1) a renovar os contratos temporários existentes ainda que decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior; 2) se comprometendo o município a observar a regra de que todos os cargos da área da saúde, incluindo os profissionais remunerados com verbas repassadas pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde (Programa Estratégia de Saúde da Família ou qualquer outro) devem ser providos mediante concurso público e 3) se comprometendo o município a proceder com os trâmites e providências cabíveis (alterações legislativas e etc.) para realização do concurso público nos seguintes prazos: a) incluir a realização do concurso no PPA 2021/2024 para ser realizado no exercício de 2023; b) incluir a realização do concurso na LDO que terá vigência em 2023; c) incluir o aprovisionamento dos recursos para realização do concurso em uma ação orçamentária específica na LOA que terá vigência em 2023; d) realizar a contratação de empresa e deflagrar o concurso público no exercício de 2023;
Considerando que, em razão do TAC acima referido, o concurso público só será deflagrado em 2023, é possível que a nomeação dos servidores aprovados só ocorra no ano de 2024;
Considerando que as contratações mediante processo seletivo temporário permanecerão ocorrendo em Mossoró, estas deverão observar as regras estabelecidas na lei federal 8.745/93 c/c art. 37, IX, CF/88 bem como a lei municipal n° 3.098/2013;
Considerando que os fatos existentes nos autos apontam possíveis irregularidades no processo seletivo para contratação de profissionais da saúde de Mossoró no ano de 2021 e configuram, em tese, ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e a lei 8.745/93 bem como a lei municipal n° 3.098/2013;
INSTAURA INQUÉRITO CIVIL para apurar possíveis irregularidades no processo seletivo para contratação de profissionais da saúde de Mossoró no ano de 2021;
Diligências iniciais:
I) Registro dos dados acima consignados conforme orientações da Corregedoria-Geral do Ministério Público;
II) Comunicação da expedição desta Portaria à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme artigo 24 da Resolução n. 12/2018 - CPJ/RN;
III) Remessa de uma via da presente portaria, ao setor próprio, para publicação no DOE;
IV) Expedição de ofício, ao Exmo. Prefeito de Mossoró, a fim de lhe dar ciência acerca da presente investigação e, especialmente, da necessidade de concurso público para provimento de cargos vagos de profissionais de saúde além da necessidade de observância das regras que permitem a contratação temporária conforme estabelecido na lei municipal n° 3.098/2013;
V) Designação de audiência com a secretária de saúde do município, em data a ser posteriormente designada.
Mossoró/RN, 19 de dezembro de 2021.
Patrícia Antunes Martins
Promotora de Justiça em designação de auxílio

Notícia de Fato nº 02.23.2054.0000087/2021-29
Portaria de conversão 2248669-33.23.2054.0000007/2022-10
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 8º, III da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e no art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar situação de risco da pessoa com deficiência W. F. da S., em razão de abandono por parte de familiares.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 13.146/2.015, Lei Brasileira de Inclusão.
DILIGÊNCIAS:
I) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados;
II) Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP respectivo e publicação desta portaria no DOE/RN;
III) Oficie-se ao CRAS de Pureza/RN, requisitando o envio de relatório situacional a fim de que seja informado, no prazo de 15 (quinze) dias, a necessidade da interdição da pessoa com deficiência W.F da S., e a possibilidade de ser nomeada curadora a senhora Alice Maria Rocha Rodrigues, sendo especificado, na oportunidade, as condições atuais da Pcd, em especial se está recebendo tratamento psiquiátrico regular e sendo medicada regularmente, bem como se a possível curadora pode desempenhar o encargo a contento;
IV) Oficie-se ao Conselho Tutelar de Pureza/RN, a fim de que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, a atual situação da paternidade da criança Z.G.F, filho da pessoa com deficiência W.F. da S..
À secretaria para cumprimento
Ceará-Mirim/RN, datado digitalmente.
HELIANA LUCENA GERMANO - Promotora de Justiça

Portaria n. 2238624
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 19ª Promotoria da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor dos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 29, inciso VIII; da Lei Federal nº 7.347/1985; da Lei Complementar Estadual nº 141/1996;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/07-CNMP, de 17 de setembro de 2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 161/17-CNMP, que altera os artigos 6º e 7º da Resolução nº 23/07- CNMP, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/18-CPJ, de 09 de agosto de 2018, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamenta o Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público do RN;
CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados, inclusive aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da eficiência;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como promover ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;
RESOLVE: Converter a Notícia de Fato n. 02.23.2039.0000052/2021-58 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar divergências de remunerações no cargo de enfermeiro de Joama Jéssica Pereira e Honorato e Alana Maria Praxedes no município de Governador Dix Sept Rosado/RN.
E DETERMINA:
1 - Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2 - Afixe-se esta no local de costume;
3 - Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ);

4- Notifique-se o secretário de saúde do município de Governador Dix Sept Rosado para comparecer a audiência nesta Promotoria de Justiça a ser designada conforme pauta pela secretaria.
À Secretaria Ministerial para cumprimento.
Mossoró, 18 de dezembro de 2021.
Patrícia Antunes Martins
Promotora de Justiça em designação de auxílio

Portaria nº 1904904
Procedimento: 30232173000040020218 4
O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Bel. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo, Promotor de Justiça Auxiliar da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, o qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar descumprimento de TAC de transporte escolar firmado com o Município de Sítio Novo/RN e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal.
PESSOA FÍSICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Sítio Novo/RN
REPRESENTANTE:
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Juntem-se ao presente procedimento os documentos de fls. 02-08, 431-435 e 446- 492, da Ação de Execução nº 0101213-21.2014.8.20.0133, bem como o resultado da última vistoria feita.
2. Determino que sejam convidados o Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN e o Procurador-Geral de Sítio Novo/RN para participarem de audiência, a ser aprazada pela Secretaria Ministerial, conforme pauta de audiências extrajudiciais, e ocorrerá on-line, através da plataforma "Google Meet".
3. Na notificação deverá constar que o acesso à reunião também poderá ser realizado por meio de seu comparecimento no horário anteriormente definido ao prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no endereço situado na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Tangará/RN, onde haverá uma sala reservada com equipamentos à sua disposição e estão sendo observados todos os protocolos de segurança sanitária visando à preservação do contágio pela Covid-19 dos usuários, conforme Resolução nº 051/2020 - PGJ/RN, publicada no DOE/RN de 24/07/2020
4. Publique-se.
5. Comunique-se ao CAOP Educação.
Tangará/RN, 10 de janeiro de 2022
Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL/RN
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 58pmj.natal@mprn.mp.br

PORTARIA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 141/96 e Lei Federal n.º 7.347/85;
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº. 02.23.2119.0000050/2021-53 tinha como objeto a "representação subscrita pela Comissão do Concurso Público para servidores da Educação do Estado (Edital 001/2015- - SEARH - SEEC/RN) apontando a existência de servidores públicos ocupando vagas do cargo de suporte/apoio pedagógico em desvio de função.";
CONSIDERANDO que após recebimento da reclamação, que deu origem à supradita Notícia de Fato, esta Promotoria de Justiça oficiou à Secretária Adjunta Pedagógica de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para prestar esclarecimentos sobre o objeto dos autos;
CONSIDERANDO que diante das informações apresentadas à solicitação ministerial foi necessário oficiar o Secretário Estadual de Educação, a fim de elucidar algumas questões, quais sejam: a) se há ou não servidor ocupando a função de suporte/apoio pedagógico em desvio de função ou sem a formação superior na área correspondente nas escolas da rede estadual, sobretudo as circunscritas na 8ª DIREC/SEEC; e b) quem está exercendo e como é realizado o trabalho de suporte pedagógico nas 02 escolas que supostamente não possuem tal profissional (Escolas Estadual Professor Francisco Veras/Angicos e Escola Estadual Gildecina Bezerra/Afonso Bezerra).
CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça, determina que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";
RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com objetivo de acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Estadual da Educação (SEEC) para identificar e sanar, caso haja algum servidor público ocupando vagas do cargo de suporte/apoio pedagógico, em desvio de função, determinando as seguintes diligências:
1) Junte-se a integralidade dos autos digitais da Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000050/2021-53;
2) Aguarde-se a resposta do Ofício nº 2172620/2021-58ªPmJ, destinado à SEEC e, em seguida, retornem os autos conclusos;
3) Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ);
À Secretaria para cumprimento
Natal, (data da assinatura eletrônica).
(documento assinado eletronicamente)
Oscar Hugo de Souza Ramos
58º Promotor de Justiça

_____
Documento nº 2240819 do procedimento: 31232119000007820216 5
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 634f62240819
Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 23/12/2021 às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 134/2021 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 508, de 04/04/2014 - DOE de 05/04/2014, e tendo em vista o que consta do PGeA nº 20.23.0482.0000170/2021-13, de 30/12/2021,
RESOLVE declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico do Ministério Público Estadual - Área Administrativa, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, ocupado por MATHEUS CORDEIRO MOTTA, matrícula nº 202.497-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos retroativos a 23/12/2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de dezembro de 2021.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000015/2021-64, de 27/12/2021,
RESOLVE nomear os interessados a seguir, para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte:

| NOME | CPF |
|---|---|
| MARIA LUÍSA BARROS CAPUXU | 008.621.454-30 |
| DAIANNY FIDÉLIS BEZERRA | 105.656.254-46 |
| JOYCE NAYANNE PEREIRA ROCHA | 061.701.434-52 |
| THAYLSON DJONY DANTAS RODRIGUES | 091.616.584-13 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000017/2021-10, de 28/12/2021,
CONSIDERANDO a exoneração de KATYURCIA MARIA DA COSTA CARDOSO DANTAS, matrícula nº 200.319-8, Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 07/01/2022, nos termos da Resolução nº 126/2021-PGJ/RN, de 17/12/2021, DOE de 18/12/2021,
RESOLVE nomear RAFAEL ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 093.517.274-24, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000016/2021-37, de 28/12/2021,
CONSIDERANDO a relotação de MILENNA DANTAS LACAVA DE ALMEIDA, matrícula nº 202.509-4, Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta,
RESOLVE nomear JOUGLAS CLAY LIMA DA SILVA, matrícula nº 199.673-8, CPF nº 011.848.554-71, Técnico do MPE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 002/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE revogar, a partir de 08/01/2022, a designação do Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, constante na Portaria no 1005/2021-PGJ/RN, de 30/09/2021, DOE de 1º/10/2021, em razão do retorno da titular, a Bela. JOYCIARA MORAES CUNHA, matrícula nº 199.696-7.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 003/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 1306/2022-PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 16/12/2021,
RESOLVE designar o Bel. ROGER DE MELO RODRIGUES, matrícula nº 165.529-9, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Poço Branco, de 1ª entrância, no período de 07/01 a 06/04/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 006/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70274528, de 17/12/2021,
RESOLVE designar o servidor do MPRN, lotado no Núcleo de Apoio Volante I - Natal, para exercício de suas funções de acordo com o quadro a seguir:

| NOME | MAT. | DESIGNAÇÃO | Vigência | NAV |
|---|---|---|---|---|
| YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO | 200.428-3 | Secretaria Criminal e Execução Penal 66ª e 77ª PmJ de Natal | 10 a 19/01/2022 | II |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 007/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Chamado nº 70274653, de 27/12/2021,
RESOLVE remover, de ofício, pelos critérios estabelecidos no artigo 36, caput, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, as servidoras abaixo relacionadas:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO ANTERIOR | LOTAÇÃO ATUAL | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| Amanda Rego Martins de Souza | 203.087-0 | Assessora Jurídica Ministerial | PmJ de São Tomé | Núcleo de Assessoramento Jurídico Remoto - NAJUR | 07/01/2022 |
| Ana Cristina Bezerra Oliveira Paiva | 200141-1 | Assessora Jurídica Ministerial | PmJ de Tangará | Núcleo Recursal | |
| Renata Araújo Soares | 200.597-2 | Assessora Jurídica Ministerial | Núcleo de Assessoramento Jurídico Remoto - NAJUR | 27ª PmJ de Natal (ORCRIM) | |
| Milenna Dantas Lacava de Almeida | 202.509-4 | Assessora Jurídica Ministerial | 22ª PmJ de Natal | PmJ de Cruzeta | |
| Wilde Maxssuziane da Silva Sousa | 170.986-0 | Técnica do MPE | Núcleo de Assessoramento Jurídico Remoto - NAJUR | 19ª PmJ de Natal | |

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 008/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; na Resolução nº 286/2013-PGJ/RN-PGJ, de 27/11/2013- DOE de 29/11/2013, em cumprimento à Cláusula Sétima do Termo de Adesão,
RESOLVE dispensar as pessoas abaixo listadas da prestação de serviço voluntário, conforme relacionado:

| PRESTADORAS DE SERVIÇO | CPF | LOTAÇÃO | EFEITOS RETROATIVOS A: |
|---|---|---|---|
| LETÍCIA BEZERRA DUARTE BRASILEIRA | 087.889.414-42 | 65ª PmJ de Natal | 05/02/2021 |
| VANESSA CAROLLINA DE BRITO CRIZANTO RONCONI | 018.340.774-19 | | 10/11/2021 |
| JOAO VICTOR DE PAULA DELAFIORI HIKIJI | 088.298.054-83 | 50ª PmJ de Natal | 17/12/2021 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 009/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; nas Resoluções nºs 286/2013-PGJ/RN-PGJ/RN, de 27/11/2013, DOE de 29/11/2013 e 118/2014-PGJ/RN, de 02/04/2014, DOE de 10/04/2014, e em cumprimento à Cláusula Segunda do Termo de Adesão,
RESOLVE designar THIAGO DE MEDEIROS DANTAS, CPF nº 012.801.664-79, para prestar serviço voluntário perante a 69ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no período de 13/12/2021 a 12/12/2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 010/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70274644, de 23/12/2021; 70274715 e 70274717, ambos de 04/01/2022; 70274840, 70274867, 70274879, 70274915, 70274921,70274923, 70274999 e 70275001, estes de 07/01/2022,
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo comissionado, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo, tornando sem efeito a designação do servidor YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO para atuar na 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, conforme a Portaria nº 1302/2021/PGJ/RN, de 14/12/2021, DOE de 15/12/2021.

| Servidor(a) Designado(a) | Matrícula | Cargo/Lotação | Titular Substituído(a) | Período |
|---|---|---|---|---|
| YURI ALEXANDER CRUZ ÂNGELO | 200.428-3 | Técnico do MPE/Núcleo de Apoio Volante - Natal | LUCIANA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 170.978-0, Assessora Jurídica Ministerial, 65ª PmJ de Natal | 10 a 19/01/2022; 07, 20 e 21/01/2022 |
| MÁRCIO BEZERRA DE FARIAS | 167.905-8 | Analista do MPE/Setor de Suprimentos | JOARIMAR MEDEIROS DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 199.800-5, Gerente de Material e Patrimônio | 10 a 19/01/2022 |
| MANOEL MOACIR FARIAS JÚNIOR | 202.457-8 | Técnico do MPE/Secretaria Administrativa 1ª, 2ª, 3ª PmJ de Assu | ALINE CRISTINA NUNES DA COSTA SENA, matrícula nº 202.351-2, Assessora Jurídica Ministerial, 1ª PmJ de Monte Alegre | 10 a 19/01/2022 |
| ISRAEL BARBOSA GARCIA | 199.687-8 | Assessor Técnico de Inovações Tecnológicas | CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE FARIAS, matrícula nº 199.875-7, Diretor de Tecnologia da Informação | 10 a 19/01/2022 |
| MARCIAL MEDEIROS DE MORAIS | 171.079-6 | Analista do MPE/Setor de Contabilidade | ANA CAROLINA DE SOUSA MEDEIROS VILAR, matrícula nº 200.241-8, Chefe do Setor de Contabilidade | 10 a 19/01/2022 |
| VINÍCIUS NOGUEIRA MERGULHÃO | 202.478-0 | Técnico do MPE/Núcleo de Apoio Volante - Mossoró | LORENA DE CASTRO DANTAS, matrícula nº 202.612-0, Assessora Jurídica Ministerial, PmJ de Ipanguaçu | 10 a 29/01/2022 e 31/01 a 09/02/2022 |
| FRANCISCO CLÁUDIO GONÇALVES | 199.434-4 | Técnico do MPE/ Sec. Adm. da Investigação Criminal das PmJ de Mossoró | FILIPE AMORIM SILVA FERNANDES TEIXEIRA, matrícula nº 199.736-0, Assessor Jurídico Ministerial, 8ª PmJ de Mossoró | 10 a 16/01/2022 |
| ELDA CRISTIANE SILVA BULHÕES DE FARIAS | 170.745-0 | Analista do MPE/Biblioteca | FRANCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 200.295-7, Chefe de Setor Arquivo-Geral | 19 a 28/01/2022 |
| MAURO AZEVEDO INÁCIO | 202.477-2 | Técnico do MPE/Secretaria Administrativa da PmJ de Patu | MARIANA ALBUQUERQUE BEZERRA DE ALMEIDA, Assessora Jurídica Ministerial, matrícula nº 201.245-6, PmJ de Portalegre | 10 a 19/01/2022 |
| ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA SOBRINHO | 199.691-6 | Técnico do MPE/Gerência de Material e Patrimônio | ANDERSON RICARDO FERNANDES FREIRE, matrícula nº 167.903-1, Assessor Jurídico Ministerial, CJUD-Núcleo Recursal | 10 a 23/01/2022 |
| | | | ANA PAULA MORAIS GALVÃO PIGNATARO, matrícula nº 200.127-6, Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial - Núcleo Recursal | 24/01 a 04/02/2022 |
| PAULO SOARES GOMES | 199.385-2 | Auxiliar do MPE/Setor de Transportes | JOSÉ EMANOEL CAVALCANTE CABRAL, matrícula nº 169.602-5, Chefe do Setor de Transporte | 10 a 19/01/2022 |

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA ÀS 14H DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NA FORMA DO ART. 16, §§ 2º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - CSMP (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO).
I - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR (12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021).
II - ORDEM ADMINISTRATIVA:
a) Leitura de expediente;
b) Comunicações da Presidência;
c) Comunicações da Corregedoria;
d) Comunicações dos Conselheiros.
III - ORDEM DO DIA:
a) Deliberação sobre o Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Público para o Ano de 2022.
b) Coordenação das Promotorias de Justiça de Natal, com atribuição em matéria Criminal I, no período de 07/01/2022 a 07/01/2023. Houve a indicação da Promotora de Justiça Ana Márcia Moraes Machado para Coordenadora e do Promotor de Justiça Morton Luiz Faria de Medeiros como Substituto, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
c) Coordenação das Promotorias de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de defesa dos direitos das pessoas com deficiências e dos idosos, no período de 07/02/2022 a 06/02/2023. Houve a indicação da Promotora de Justiça Rebecca Monte Nunes Bezerra para Coordenadora e da Promotora de Justiça Flávia Medeiros como Substituta, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
d) Coordenação das Promotorias de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, no período de 08/01/2022 a 07/01/2023. Houve a indicação da Promotora de Justiça Ivaneide Feitosa Confessor para Coordenadora e da Promotora de Justiça Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras como Substituta, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
e) Coordenação das Promotorias de Justiça de Natal, com atribuição em matéria dos Juizados Especiais, no período de 08/02/2022 a 07/02/2023. Houve a indicação da Promotora de Justiça Cátia Tatiana Cortez Hermínio para Coordenadora e o Promotor de Justiça que estiver designado para atuar na 36ª Promotoria de Justiça de Natal como Coordenador Substituto, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
f) Coordenação das Promotorias de Justiça de Mossoró, com atribuição em matéria de defesa do patrimônio público, no período de 08/01/2022 a 07/01/2023. Houve a indicação da Promotora de Justiça Micaele Fortes Caddah para Coordenadora e da Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins como Substituta, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
g) Coordenação das Promotorias de Justiça de Goianinha, no período de 1º/01/2022 a 31/12/2022. Houve a indicação do Promotor de Justiça Edísio Souto Neto para Coordenador e do Promotor de Justiça Daniel Fernandes de Melo Lima como Substituto, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 141/1996.
h) Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2612.0000001/2022-74.
Objeto: Adoção de Providências Preliminares para a Realização da Eleição dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público e Apreciação da Minuta de Resolução que Regulamenta a Referida Eleição (Biênio 2022-2024).
Interessado(s): Conselho Superior do Ministério Público.
i) Processo Extrajudicial nº 02.23.2110.0000099/2021-29.
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.
Interessado(s): Iapony Gomes Galvão; Escola Pública de Trânsito do Rio Grande do Norte e outros.
Relator(a): Conselheira Darci Oliveira.
j) Processo Extrajudicial nº 02.23.2144.0000029/2021-51.
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.
Interessado(s): Fernando Eduardo Carneiro Cavalcanti; e Município de Parnamirim.
Relator(a): Conselheira Darci Oliveira.
k) Processo Extrajudicial nº 02.23.2619.0000013/2021-51.
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Notícia de Fato.
Interessado(s): Maria dos Prazeres Pereira de Melo; Município de Goianinha e outros.
Relator(a): Conselheira Myrian Coeli.
l) Processo Extrajudicial nº 33.23.2021.0000008/2020-96.
Objeto: Recurso Administrativo contra Decisão de Arquivamento de Procedimento Administrativo.
Interessado(s): Rejane Rocha dos Santos; e Município de Serra do Mel.
Relator(a): Conselheiro Sílvio Dantas.
m) Processo Extrajudicial nº 04.23.0174.0000018/2020-88.
Objeto: Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil.
Interessado(s): Ministério Público Estadual; e Estado do Rio Grande do Norte.
Relator(a): Conselheira Darci Oliveira.
n) Processo Extrajudicial nº 04.23.0174.0000019/2020-61.
Objeto: Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil.
Interessado(s): Ministério Público Estadual; e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
Relator(a): Conselheira Myrian Coeli.
o) Julgamento de processos que se encontram em mesa.
Processos da Pauta Virtual (referentes a promoções de arquivamentos ou a declínios de atribuições):
1. Relatoria: Conselheira Rossana Sudário (processos de nº 001 a 008):
Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

| ORDEM | NÚMERO DO PROCESSO | VOTO |
|---|---|---|
| 001 | 04.23.1001.0000020/2018-51 | HOMOLOGAÇÃO |
| 002 | 04.23.2287.0000007/2018-77 | HOMOLOGAÇÃO |
| 003 | 04.23.2297.0000002/2013-92 | HOMOLOGAÇÃO |
| 004 | 04.23.2337.0000142/2020-60 | HOMOLOGAÇÃO |
| 005 | 04.23.2338.0000034/2019-93 | HOMOLOGAÇÃO |
| 006 | 04.23.2364.0000027/2016-84 | HOMOLOGAÇÃO |
| 007 | 04.23.2379.0000016/2016-50 | HOMOLOGAÇÃO |
| 008 | 04.23.2542.0000005/2017-83 | HOMOLOGAÇÃO |

2. Relatoria: Conselheiro Anísio Marinho Neto (processos de nº 009 a 020):
Revisor(a): Conselheiro Sílvio Dantas.

| ORDEM | NÚMERO DO PROCESSO | VOTO |
|---|---|---|
| 009 | 04.23.2023.0000053/2020-23 | HOMOLOGAÇÃO |
| 010 | 04.23.2023.0000071/2020-22 | HOMOLOGAÇÃO |
| 011 | 04.23.2153.0000011/2020-80 | HOMOLOGAÇÃO |
| 012 | 04.23.2289.0000002/2017-92 | HOMOLOGAÇÃO |
| 013 | 04.23.2308.0000012/2020-62 | HOMOLOGAÇÃO |
| 014 | 04.23.2311.0000012/2020-62 | HOMOLOGAÇÃO |
| 015 | 04.23.2319.0000020/2015-38 | HOMOLOGAÇÃO |
| 016 | 04.23.2331.0000025/2017-23 | HOMOLOGAÇÃO |
| 017 | 04.23.2341.0000033/2019-96 | HOMOLOGAÇÃO |
| 018 | 04.23.2361.0000024/2018-10 | HOMOLOGAÇÃO |
| 019 | 04.23.2361.0000077/2015-43 | HOMOLOGAÇÃO |
| 020 | 04.23.2374.0000012/2014-62 | HOMOLOGAÇÃO |

3. Relatoria: Conselheira Myrian Coeli (processos de nº 021 a 032):
Revisor(a): Conselheiro Anísio Marinho Neto.

| ORDEM | NÚMERO DO PROCESSO | VOTO |
|---|---|---|
| 021 | 03.23.2132.0000033/2021-09 | HOMOLOGAÇÃO |
| 022 | 03.23.2379.0000114/2020-47 | HOMOLOGAÇÃO |
| 023 | 04.23.2294.0000003/2014-42 | HOMOLOGAÇÃO |
| 024 | 04.23.2298.0000012/2018-62 | HOMOLOGAÇÃO |
| 025 | 04.23.2333.0000007/2018-77 | HOMOLOGAÇÃO |
| 026 | 04.23.2337.0000005/2008-83 | HOMOLOGAÇÃO |
| 027 | 04.23.2338.0000036/2019-87 | HOMOLOGAÇÃO |
| 028 | 04.23.2343.0000035/2018-80 | HOMOLOGAÇÃO |
| 029 | 04.23.2362.0000001/2008-95 | HOMOLOGAÇÃO |
| 030 | 04.23.2362.0000032/2017-02 | HOMOLOGAÇÃO |
| 031 | 04.23.2372.0000005/2017-70 | HOMOLOGAÇÃO |
| 032 | 04.23.2433.0000150/2019-84 | HOMOLOGAÇÃO |

4. Relatoria: Conselheiro Herbert Bezerra (processos de nº 033 a 044):
Revisor(a): Conselheira Myrian Coeli.

| ORDEM | NÚMERO DO PROCESSO | VOTO |
|---|---|---|
| 033 | 03.23.2180.0000056/2020-29 | HOMOLOGAÇÃO |
| 034 | 03.23.2541.0000175/2021-31 | HOMOLOGAÇÃO |
| 035 | 04.23.2059.0000019/2021-10 | HOMOLOGAÇÃO |
| 036 | 04.23.2298.0000011/2013-65 | HOMOLOGAÇÃO |
| 037 | 04.23.2305.0000036/2019-87 | HOMOLOGAÇÃO |
| 038 | 04.23.2337.0000018/2014-44 | HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO PARCIAL |
| 039 | 04.23.2337.0000035/2019-90 | HOMOLOGAÇÃO |
| 040 | 04.23.2341.0000070/2018-82 | HOMOLOGAÇÃO |
| 041 | 04.23.2343.0000090/2018-50 | NÃO CONHECIMENTO |
| 042 | 04.23.2362.0000035/2015-90 | HOMOLOGAÇÃO |
| 043 | 04.23.2372.0000030/2017-74 | HOMOLOGAÇÃO |
| 044 | 04.23.2433.0000216/2019-48 | HOMOLOGAÇÃO |

5. Relatoria: Conselheira Darci Oliveira (processos de nº 045 a 054):
Revisor(a): Conselheiro Herbert Bezerra.

| ORDEM | NÚMERO DO PROCESSO | VOTO |
|---|---|---|
| 045 | 03.23.2052.0000035/2021-88 | NÃO CONHECIMENTO |
| 046 | 04.23.1998.0000068/2020-90 | HOMOLOGAÇÃO |
| 047 | 04.23.2295.0000001/2017-95 | HOMOLOGAÇÃO |
| 048 | 04.23.2330.0000005/2018-83 | HOMOLOGAÇÃO |
| 049 | 04.23.2330.0000107/2020-68 | HOMOLOGAÇÃO |
| 050 | 04.23.2338.0000031/2020-05 | HOMOLOGAÇÃO |
| 051 | 04.23.2343.0000031/2018-91 | HOMOLOGAÇÃO |
| 052 | 04.23.2362.0000028/2017-14 | HOMOLOGAÇÃO |
| 053 | 04.23.2364.0000066/2015-04 | HOMOLOGAÇÃO |
| 054 | 04.23.2376.0000011/2017-42 | HOMOLOGAÇÃO |

6. Relatoria: Conselheiro Fernando Vasconcelos (processos de nº 055 a 068):
Revisor(a): Conselheira Darci Oliveira.

| ORDEM | NÚMERO DO PROCESSO | VOTO |
|---|---|---|
| 055 | 04.23.2082.0000080/2021-55 | HOMOLOGAÇÃO |
| 056 | 04.23.2180.0000011/2021-60 | HOMOLOGAÇÃO |
| 057 | 04.23.2290.0000005/2015-83 | HOMOLOGAÇÃO |
| 058 | 04.23.2294.0000025/2015-27 | HOMOLOGAÇÃO |
| 059 | 04.23.2304.0000014/2018-56 | HOMOLOGAÇÃO |
| 060 | 04.23.2317.0000003/2019-89 | HOMOLOGAÇÃO |
| 061 | 04.23.2327.0000044/2015-86 | HOMOLOGAÇÃO |
| 062 | 04.23.2337.0000106/2016-71 | REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO |
| 063 | 04.23.2357.0000010/2014-72 | HOMOLOGAÇÃO |
| 064 | 04.23.2362.0000039/2015-78 | HOMOLOGAÇÃO |
| 065 | 04.23.2373.0000008/2016-74 | HOMOLOGAÇÃO |
| 066 | 04.23.2373.0000016/2015-55 | HOMOLOGAÇÃO |
| 067 | 04.23.2432.0000098/2019-48 | HOMOLOGAÇÃO |
| 068 | 04.23.2454.0000004/2018-28 | HOMOLOGAÇÃO |

7. Relatoria: Conselheiro José Alves (processos de nº 069 a 074):
Revisor(a): Conselheiro Fernando Vasconcelos.

| ORDEM | NÚMERO DO PROCESSO | VOTO |
|---|---|---|
| 069 | 03.23.2178.0000118/2021-31 | NÃO CONHECIMENTO |
| 070 | 04.23.2153.0000012/2020-53 | HOMOLOGAÇÃO |
| 071 | 04.23.2287.0000001/2019-95 | HOMOLOGAÇÃO |
| 072 | 04.23.2307.0000005/2015-83 | HOMOLOGAÇÃO |
| 073 | 04.23.2373.0000008/2011-89 | HOMOLOGAÇÃO |
| 074 | 04.23.2542.0000033/2020-96 | HOMOLOGAÇÃO |

8. Relatoria: Conselheiro Sílvio Dantas (processos de nº 075 a 085):
Revisor(a): Conselheiro José Alves.

| ORDEM | NÚMERO DO PROCESSO | VOTO |
|---|---|---|
| 075 | 04.23.2171.0000057/2020-23 | HOMOLOGAÇÃO |
| 076 | 04.23.2287.0000089/2020-25 | HOMOLOGAÇÃO |
| 077 | 04.23.2303.0000005/2019-83 | HOMOLOGAÇÃO |
| 078 | 04.23.2309.0000003/2019-89 | HOMOLOGAÇÃO |
| 079 | 04.23.2338.0000001/2012-95 | HOMOLOGAÇÃO |
| 080 | 04.23.2361.0000022/2018-64 | HOMOLOGAÇÃO |
| 081 | 04.23.2362.0000008/2016-74 | HOMOLOGAÇÃO |
| 082 | 04.23.2362.0000061/2015-12 | HOMOLOGAÇÃO |
| 083 | 04.23.2374.0000056/2021-27 | HOMOLOGAÇÃO |
| 084 | 04.23.2433.0000199/2019-22 | HOMOLOGAÇÃO |
| 085 | 04.23.2542.0000108/2020-65 | REFERENDO DECLÍNIO ATRIBUIÇÃO |

p) Assuntos Institucionais.
Natal/RN, 07 de janeiro de 2022.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 001/2022 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, convoca, a partir do dia 10 de janeiro de 2022, para comporem o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplentes, os Procuradores de Justiça Arly de Brito Maia e Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes, em virtude dos afastamentos dos seguintes Conselheiros Titulares:

| Conselheiro(s) Titular(es) | Conselheiro Suplente Convocado |
|---|---|
| José Braz Paulo Neto | Arly de Brito Maia |
| Naide Maria Pinheiro | Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes |

Natal/RN, 07 de janeiro de 2022.
Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. ClístenesMikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perereira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM
Fórum Desembargador Virgílio Dantas - Sala da Defensoria Pública do Estado - 1º andar
Av. Luís Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000
Telefones: (84) 3274.3359 ou (84) 99814-1144

EDITAL N. 01/2022- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensora Pública que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2021 - DPE Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021, torna pública o Resultado Preliminar da Etapa III (prova de redação), acompanhado do espelho de correção respectivo, da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

Art. 1º - Espelho de correção:
Bloco I de Questionamentos: Qual demanda poderá ser ajuizada por Maria, mediante recorrência ao Núcleo da Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para ver reconhecidos seus direitos enquanto companheira? (Valor: 1,5 pontos)
Resposta: Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável cumulada com Partilha de Bens.

Bloco II de Questionamentos: Maria possui direito em relação ao veículo Celta ano 2000 e ao imóvel adquirido em agosto de 2016? Se sim, em que fração? Qual o regime de bens aplicável no caso concreto? (Valor: 1,5 pontos)
Resposta: No que tange ao veículo Celta ano 2000, Maria não possui direito, uma vez que se trata de bem adquirido anteriormente à constituição da união estável pelo ex-casal, razão pela qual não há que se falar em comunicabilidade, até porque, conforme enunciado, João e Maria não celebraram acordo quanto ao regime patrimonial e, sendo assim, vigorava entre eles o regime da comunhão parcial de bens, com supedâneo no art. 1.725 do Código Civil. Já no que diz respeito ao imóvel em que residiam os então companheiros, Maria faz jus à quota-parte na fração de 50% (cinquenta por cento), já que se trata de bem adquirido em agosto de 2016, isto é, após o início da união estável, deflagrada em maio de 2014, conforme preleciona o art. 1.658 do Código Civil.

Bloco III de Questionamentos: Na referida ação judicial, poderão ser cumulados pedidos relativos à filha em comum? Quais? Em caso afirmativo, qual o valor total da causa? (Valor: 1,5 pontos)
Resposta: Sim. Poderão ser cumulados pedidos relativos à filha em comum, tais como regulamentação dos direitos de guarda, visita e pensão alimentícia. Considerando que Maria faz jus à meação da casa adquirida durante a constância da união estável e que também pleiteará, em favor da filha Alice, a fixação de obrigação alimentar no importe de 30%(trinta por cento) sobre o salário mínimo atualmente vigente, conclui-se que o valor da causa corresponderá ao montante de R$33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), sendo R$30.000,00 (trinta mil reais) alusivo à avaliação do imóvel e R$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) equivalente a 12 (doze) prestações alimentícias mensais, com assento no art. 292, incisos III e VI, do Código de Processo Civil.

Bloco IV de Questionamentos: Por meio da Defensoria Pública, Maria também pode requerer o ajuizamento de medidas protetivas de urgência, incluindo afastamento do lar, ou tal procedimento é exclusivo do Delegado de Polícia ou do Ministério Público? O fato de João sair de casa, mediante decisão judicial deferindo medidas protetivas de urgência, retira seu direito sobre o imóvel? (Valor: 1,5 pontos)
Resposta: Por intermédio da Defensoria Pública, Maria poderá requerer o ajuizamento de medidas protetivas de urgência, incluindo afastamento do lar, dentre outras, uma vez que aquela se qualifica como instituição legitimada à propositura de tais providências cautelares nos contextos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com fulcro no art. 28 da Lei n.º 11.340/2006. Por outro lado, o fato de João ser retirado de casa por determinação judicial deferindo, em favor de Maria, medidas protetivas de urgência não retira daquele seu direito à meação em relação ao imóvel em que convivia com a ex-companheira, uma vez que tal questão haverá de ser discutida em demanda própria, inclusive, na eventual ação ajuizada por Maria, considerando que esta cumularia pedido de partilha de bens, a tramitar perante juízo com competência na matéria de direito de família. De mais a mais, importa salientar que o ordenamento jurídico não prevê, como consequência da aplicação da Lei Maria da Penha, a perda da propriedade/meação por parte da pessoa qualificada como "agressor", estando a partilha em uma esfera separada da discussão envolvendo violência doméstica, merecendo ser ressaltado que as medidas protetivas de urgência encartadas na Lei n.º 11.340/2006 têm o objetivo de resguardar a integridade da vítima.
Art. 2º - Resultado Preliminar da Etapa III e Nota Preliminar Final da Seleção, em conformidade com o art. 13, tópicos 1 e 3, da Etapa 3, do Edital n. 01/2021 - DPE/Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA DA REDAÇÃO | NOTA FINAL DA SELEÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Ludielly Klece Siqueira Nascimento | AUSENTE | - |
| 2 | Vanessa Severino de Oliveira | AUSENTE | - |
| 3 | Layla de Oliveira Lima Linhares | AUSENTE | - |
| 4 | Beatriz de Figueirêdo Grilo | AUSENTE | - |
| 5 | Cinthya Maria da Cruz Silva | 9,6 | 8,88 |
| 6 | Ivanesa Alves de Lima Costa | AUSENTE | - |
| 7 | Vinicius Matheus Alves da Silva | 7,87 | 7,9205 |
| 8 | Kaliny Regina Costa de Góis | AUSENTE | - |
| 9 | Lucas Alencar Bezerra | AUSENTE | - |
| 10 | Aniolly Brenda da Silva Costa | AUSENTE | - |
| 11 | Hillary da Silva Oliveira | 9,75 | 8,7415 |
| 12 | Talita Silva de Sena | AUSENTE | - |
| 13 | Sidney do Nascimento Martins | 6,50 | 7,0885 |
| 14 | Alan Michel Silva de Lima | AUSENTE | - |
| 15 | Karen Jully da Silva Delfino | AUSENTE | - |
| 16 | Dayane Regina Souza Nogueira | 6,55 | 7,0309 |
| 17 | Virgínia Leane Santos Alves | AUSENTE | - |
| 18 | Amanda Bernardes Abreu da Silva | AUSENTE | - |
| 19 | Jozelma Soares da Silva | AUSENTE | - |
| 20 | Allany Batista de Araújo | AUSENTE | - |

| NOME | NOTA |
|---|---|
| Cinthya Maria da Cruz Silva | 8,16 + 9,6/2 = 8,88 |
| Hillary da Silva Oliveira | 7,7330 + 9,75/2 = 8,7415 |
| Vinicius Matheus Alves da Silva | 7,87 + 7,9710/2 = 7,9205 |
| Sidney do Nascimento Martins | 7,6770 + 6,5/2 = 7,0885 |
| Dayane Regina Souza Nogueira | 6,55 + 7,5118/2 = 7,0309 |

Art. 3º - Classificação Provisória dos Candidatos Aptos para a Etapa IV:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA FINAL NA SELEÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Cinthya Maria da Cruz Silva | 8,88 |
| 2 | Hillary da Silva Oliveira | 8,7415 |
| 3 | Vinicius Matheus Alves da Silva | 7,9205 |
| 4 | Sidney do Nascimento Martins | 7,0885 |
| 5 | Dayane Regina Souza Nogueira | 7,0309 |

Art. 4º - Os candidatos que desejarem recorrer do presente Resultado Preliminar terão o prazo de até às 23h59min do dia 14 de janeiro de 2022 para fazê-lo, através do e-mail residenciacearamirim@dpe.rn.def.br.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.
Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2022.
ANDREZZA MELO FERNANDES
Defensora Pública
Coordenadora em Substituição do Núcleo de Ceará-Mirim/RN

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DE TOUROS-RN
EDITAL N. 01/2022- NÚCLEO DE TOUROS-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Defensor que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2021 - DPE Touros, de 9 de outubro de 2021, torna público o RESULTADO FINAL da Etapa 3 e CONVOCAÇÃO para a Etapa 4 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE TOUROS/RN, na forma abaixo:
RECORRENTE: MAGNUM SEVERO MELO DE SOUZA
RAZÕES RECURSAIS: Aduz o candidato que foi abordado no texto escrito, a definição e a função da Defensoria Pública expresso na Constituição Federal de 1988, onde em 4 (quatro) parágrafos foram desenvolvidos argumentos claros sobre a função e a necessidade do apoio da instituição às pessoas que dela necessita e ao final requer a reanálise da redação.
RECURSO INDEFERIDO. O candidato não trouxe nenhum argumento ou fato novo capaz de conduzir o julgador a um novo resultado, razão pela qual nega-se provimento ao recurso.
Art. 1º - Resultado final da Etapa III, em conformidade com o art. 13 do Edital n. 01/2021:

| Classificação | Nome | N.A.C | N.R | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Liandra Cleia Fonseca Moura | 7,75 | 9,3 | 8,525 |
| 2 | Marília Tavares Pinto | 8,57 | 7,6 | 8,085 |
| 3 | Monique Medeiros de Melo | 8,9 | 6,9 | 7,9 |
| 4 | Terezinha Karina Carvalho França | 6,58 | 7,8 | 7,19 |
| 5 | Larah Gomes Silva Câmara | 7,41 | 6,9 | 7,155 |
| 6 | Leonardo José Bento da Silva | 8,02 | 6,2 | 7,11 |
| 7 | Vinicius Matheus Alves da Silva | 7,97 | 6,1 | 7,035 |
| 8 | Everaldo Gomes da Silva | 6,6 | 6,2 | 6,4 |

Art. 2º Os candidatos acima mencionados ficam convocados para a realização da Etapa 4 - Entrevista - que será realizada de forma virtual no dia 12/01/2022, às 14 horas.
Parágrafo único. Os candidatos classificados receberão o link de acesso à sala virtual para a realização da entrevista no endereço eletrônico utilizado no momento da inscrição do certame.
Touros/RN, 10 de janeiro de 2022.
Vinícius Araújo da Silva
Defensor Público do Estado
Coordenador do Núcleo de Touros/RN

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
As 1ª e 3ª Defensorias Criminais de Parnamirim e as 3ª e 4ª Defensorias Cíveis de Parnamirim, no uso das suas atribuições, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, em conformidade com a Portaria de nº 244/2021-GDPGE, de 29 de maio de 2021, tornam pública análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da análise das etapas 1 e 2 da Seleção Simplificada para estagiários de graduação em Direito, na forma abaixo:
1-Da análise dos recursos interpostos
1.1 RECORRENTE: Maria Luiza Leonardo de Paiva
RAZÕES RECURSAIS: A recorrente aduz que houve atualização no seu IRA após o período de inscrição no certame.
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. O novo histórico escolar foi enviado após a data da inscrição, de modo que foi considerada, na análise curricular, apenas a documentação remetida de forma tempestiva.
1.2 RECORRENTE: Nicole Marques de Oliveira
RAZÕES RECURSAIS: A candidata informa que não foi considerada, na avaliação curricular, a nota referente a estágios.
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO DEFERIDO. Foi constatado o envio do comprovante de estágio, de modo que houve correção na nota e, consequentemente, na classificação.
1.3 RECORRENTE: Daniel César Araújo de Oliveira
RAZÕES RECURSAIS: O candidato enviou comprovante de estágio e em atividades de pesquisa, requerendo que fossem considerados na avaliação curricular.
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO. O art. 11, § 3º, do Edital ("Das Inscrições"), determina que a comprovação de estágios e atividades acadêmicas deve vir acompanhada de declarações e certidões. Vejamos: "§ 3º. Para fins de avaliação curricular (etapa II da Seleção), os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document

Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso."
1.4- RECORRENTE: Arthur Gabriel de Freitas Pereira
RAZÕES RECURSAIS: O candidato informou que seu nome não constou no resultado preliminar.
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO: RECURSO DEFERIDO. O e-mail havia sido direcionado para a caixa da lixeira. Por se tratar de circunstância que foge da conduta do candidato, sua inscrição passou a ser considerada, uma vez que tempestiva e com toda a documentação obrigatória.
2 - Do resultado definitivo das Etapas 1 e 2 da Seleção Simplificada de Estagiários

| CANDIDATO | D.A. | N.E.G. | N.P. | Nota da avaliação curricular | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|
| José Viana de Sales Junior | 93,600 | 100 | 100 | 94,88 | 1 |
| Gleidson Ferreira Monteiro | 93,192 | 100 | 100 | 94,55 | 2 |
| Patrícia Motta de Oliveira | 92,569 | 100 | 100 | 94,05 | 3 |
| Ana Beatriz de Oliveira Medeiros | 92,43 | 100 | 100 | 93,94 | 4 |
| Lucas Jordão Teixeira | 88,4 | 100 | 100 | 90,72 | 5 |
| Arthur Gabriel de Freitas Pereira | 87,91 | 100 | 100 | 90,328 | 6 |
| Arthur Dafne Dantas da Cunha Silva | 87 | 100 | 100 | 89,85 | 7 |
| Nicole Marques de Oliveira | 86 | 100 | 100 | 88,99 | 8 |
| Adrianno Maldini Mendes Campos | 85,217 | 100 | 100 | 88,17 | 9 |
| Vitória Suellen Nascimento de Melo | 96,686 | 0 | 100 | 87,34 | 10 |
| Maria Luiza da Silva Peixoto | 94,943 | 0 | 100 | 85,95 | 11 |
| Allana Laryssa Targino Gomes | 81,9 | 100 | 100 | 85,52 | 12 |
| Marcos Vinícius dos Reis Almeida | 94,3 | 0 | 100 | 85,44 | 13 |
| Rafael Pinheiro Camelo | 94 | 0 | 100 | 84,88 | 14 |
| Alexandre Ávila de Vasconcelos Júnior | 92,873 | 0 | 100 | 84,29 | 15 |
| João Paulo Holanda Costa | 80,35 | 100 | 100 | 84,28 | 16 |
| Maria Eduarda da Silva Fernandes | 92,59 | 0 | 100 | 84,07 | 17 |
| Samia Dayana Cardoso Jorge | 92,500 | 0 | 100 | 84,00 | 18 |
| Maria Luiza Leonardo de Paiva | 79,800 | 100 | 100 | 83,84 | 19 |
| Bárbara Juliana Nunes Rego Silva | 92,1 | 0 | 100 | 83,68 | 20 |
| Nadja Maria Nunes Rodrigues | 91,617 | 0 | 100 | 83,29 | 21 |
| Lucas Farias Pinheiro | 91,600 | 0 | 100 | 83,28 | 22 |
| Tárcys Malco de Moraes Costa | 91,500 | 0 | 100 | 83,20 | 23 |
| Emanuella Moura Barros | 91,400 | 0 | 100 | 83,12 | 24 |
| Ana Beatriz Sena de Oliveira | 91,2 | 0 | 100 | 82,96 | 25 |
| Ellen de Nazaré dos Santos Mendes | 90,900 | 0 | 100 | 82,72 | 26 |
| Rafaela da Rocha Lustosa | 90,640 | 0 | 100 | 82,51 | 27 |
| Felipe Ferreira Moreira | 90,2 | 100 | 0 | 82,16 | 28 |
| Barbara Victorya Matias Vital | 89,700 | 100 | 0 | 81,76 | 29 |
| Raquel de Carvalho Cardoso | 89,4 | 0 | 100 | 81,52 | 30 |
| Jaíra Mayanny Nascimento da Silva | 89 | 100 | 0 | 81,20 | 31 |
| Alícia de Lima Luduvico | 88,000 | 0 | 100 | 80,40 | 32 |
| Davi Rocha do Nascimento | 88,000 | 0 | 100 | 80,40 | 33 |
| José Vítor da Silva Siqueira | 87,511 | 0 | 100 | 80,008 | 34 |
| Arnaldo Arsenio de Azevedo Neto; | 75,000 | 100 | 100 | 80,00 | 35 |
| Vivianny Carla Silva Cunha | 98,600 | 0 | 0 | 78,88 | 36 |
| Gislaine Santos de Brito Lima | 84,500 | 100 | 0 | 77,60 | 37 |
| Mirliane Débora Costa Alves | 83,790 | 0 | 100 | 77,03 | 38 |
| Matheus Alexandrino José da Silva | 96,070 | 0 | 0 | 76,85 | 39 |
| Huilan Roges Arcanjo da Silva | 82,9 | 100 | 0 | 76,32 | 40 |
| Júlia Brenda Diniz Costa | 82,700 | 100 | 0 | 76,16 | 41 |
| Ronaldo Vagner Araujo Fernandes | 94,700 | 0 | 0 | 75,76 | 42 |
| Beatriz Silva de Carvalho | 94,100 | 0 | 0 | 75,28 | 43 |
| Ana Luisa Costa Silva | 93,318 | 0 | 0 | 74,65 | 44 |
| Ana Rachel Oliveira Silva | 93 | 0 | 0 | 74,40 | 45 |
| Janaine Pinto Cunha de Araújo Mendonça | 93,000 | 0 | 0 | 74,40 | 46 |
| Lorena Silva de Moraes | 92 | 0 | 0 | 73,60 | 47 |
| José Dias Neto | 91,400 | 0 | 0 | 73,12 | 48 |
| Luis Eduardo Viesti Machado | 90,600 | 0 | 0 | 72,48 | 49 |
| Laedson Saint Clay Souza de Morais | 90,500 | 0 | 0 | 72,40 | 50 |
| Daniel César Araújo de Oliveira | 89,900 | 0 | 0 | 71,92 | 51 |
| Thalissa Bruna Oliveira da Silva | 88,850 | 0 | 0 | 71,08 | 52 |
| Leila Beatriz Mendes de Carvalho | 88,800 | 0 | 0 | 71,04 | 53 |
| Alef Phellipe Santana de Souza | 88 | 0 | 0 | 70,40 | 54 |
| Ana Luiza Medeiros dos Santos Andrade | 88 | 0 | 0 | 70,40 | 55 |
| Marcelli Gomes do Nascimento | 87,900 | 0 | 0 | 70,32 | 56 |
| Matheus Medeiros Souza de Moura | 87,5 | 0 | 0 | 70,00 | 57 |
| Adriana Andrade Azevedo | 87,100 | 0 | 0 | 69,68 | 58 |
| Wedja Rayane Sousa Campos | 87 | 0 | 0 | 69,60 | 59 |
| José Nicodemos de Melo Júnior | 86,645 | 0 | 0 | 69,31 | 60 |
| Enos Marinho Accioly | 86,000 | 0 | 0 | 68,80 | 61 |
| Amanda Beatriz Aguiar Cabral | 86 | 0 | 0 | 68,80 | 62 |
| Cynthia Karolayne Felix de Araujo | 86 | 0 | 0 | 68,80 | 66 |
| Juliana de Lira Gomes | 85,5 | 0 | 0 | 68,40 | 67 |
| Carolina Caldas Gurgel | 85,364 | 0 | 0 | 68,29 | 68 |
| Maria Izabel Miranda Santana | 85,200 | 0 | 0 | 68,16 | 69 |
| Doralice Cavalcante dos Santos | 83,900 | 0 | 0 | 67,12 | 70 |
| Jéssica Thainá Nunes Paiva | 82,100 | 0 | 0 | 65,68 | 71 |
| Jéssica Thainá Nunes Paiva | 82,100 | 0 | 0 | 65,68 | 72 |
| Kamila Rayane Silvano | 81,846 | 0 | 0 | 65,47 | 73 |
| Joákyla Sara Varela Câmara | 80,264 | 0 | 0 | 64,21 | 74 |
| Flávio Gonçalves Xavier | 78,8 | 0 | 0 | 63,04 | 75 |
| Guylherme Antônio Cabó Souza | 78,2 | 0 | 0 | 62,56 | 76 |
| Claudio Lopes de Carvalho Junior | 77,500 | 0 | 0 | 62,00 | 77 |
| Ravanna Lesle Rocha da Silva Santos | 75,115 | 0 | 0 | 60,09 | 78 |
| Espedito Paulo Vitoriano Neto | 75 | 0 | 0 | 60,00 | 79 |
| Cledeylson Lopes da Silva Freitas | 64,566 | 0 | 0 | 51,65 | 80 |
| Diego Alves do Nascimento | 62,600 | 0 | 0 | 50,08 | 81 |
| Rodrigo Coelho Carvalho | Desclassificado por falta de apresentação de documentos obrigatórios. | | | Faltou comprovação de vínculo atual com curso de graduação. Arquivo parcial do histórico escolar. | |
| Arthur Vinicius Salomon de Sousa | Desclassificado por falta de apresentação de documentos obrigatórios. | | | não apresentou histórico escolar atualizado com IRA ou índice similar | |
| Alexandre Duram de Lima | Desclassificado por falta de apresentação de documentos obrigatórios. | | | Não apresentou cópia da cédula de identidade e CPF. | |

3 - Da convocação para Etapa 3
Os 20 (vinte) primeiros selecionados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a realização de prova discursiva no dia 14 de janeiro de 2022, às 9h00, na sede do Núcleo de Parnamirim da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Piloto Pereira Tim, nº 1129, Parque de Exposições - CEP: 59.146-480.
A prova terá duração de duas horas e conterá 2 (duas) questões, cada uma no valor de 5,0 pontos, com avaliação da seguinte forma: 2,0 pontos para aferição do uso do vernáculo e 3,0 pontos para aferição do conteúdo jurídico.
Parnamirim/RN, 10 de janeiro de 2022.
Gabrielle Carvalho Ribeiro Miranda
3ª Defensoria Cível de Parnamirim
José Eduardo Brasil Louro da Silveira
4ª Defensoria Cível de Parnamirim
Paula Vasconcelos de Melo Braz
1ª Defensoria Criminal de Parnamirim

PORTARIA nº 01/2022 - NUPACIV-MOSSORÓ-DPE/RN
Mossoró, 07 de janeiro de 2022.
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
R E S O L V E:
Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 07 a 31 de janeiro de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

| DIA | ÓRGÃO DE ATUAÇÃO | DEFENSOR PÚBLICO |
|---|---|---|
| 07 | 1ª Defensoria Cível de Mossoró | Maria de Lourdes da Silveira Barra |
| 10 | 2ª Defensoria Cível de Mossoró | Maria de Lourdes da Silveira Barra |
| 11 | 3ª Defensoria Cível de Mossoró | Bruno Sá Andrade |
| 12 | 4ª Defensoria Cível de Mossoró | Camila da Silveira Jales |
| 13 | 5ª Defensoria Cível de Mossoró | Bruno Sá Andrade |
| 14 | 1ª Defensoria Cível de Natal | Maria de Lourdes da Silveira Barra |
| 17 | 2ª Defensoria Cível de Mossoró | Maria de Lourdes da Silveira Barra |
| 18 | 3ª Defensoria Cível de Mossoró | Ana Beatriz Ximenes de Queiroga |
| 19 | 4ª Defensoria Cível de Mossoró | Camila da Silveira Jales |
| 20 | 5ª Defensoria Cível de Mossoró | Bruno Sá Andrade |
| 21 | 1ª Defensoria Cível de Mossoró | Maria de Lourdes da Silveira Barra |
| 24 | 2ª Defensoria Cível de Mossoró | Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha |
| 25 | 3ª Defensoria Cível de Mossoró | Ana Beatriz Ximenes de Queiroga |
| 26 | 4ª Defensoria Cível de Mossoró | Camila da Silveira Jales |
| 27 | 5ª Defensoria Cível de Mossoró | Bruno Sá Andrade |
| 28 | 1ª Defensoria Cível de Mossoró | Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha |
| 31 | 2ª Defensoria Cível de Mossoró | Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha |

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV Mossoró

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC)
PORTARIA nº 001/2022 - NUTEC Natal, 07 de janeiro de 2022.
A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º. P U B L I C A R a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 03 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

| PERÍODO | ÓRGÃO DE EXECUÇÃO | DEFENSOR PÚBLICO |
|---|---|---|
| 03/01 a 07/01 | 1ª Defensoria Cível de Natal | Brena Miranda Bezerra ou substituto legal |
| 10/01 a 14/01 | 2ª Defensoria Cível de Natal | Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal |
| 17/01 a 21/01 | 3ª Defensoria Cível de Natal | Fabrícia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal |
| 24/01 a 28/01 | 18ª Defensoria Cível de Natal | Felipe de A. R. Pereira ou substituto legal |

FABRÍCIA C. GAUDÊNCIO LUCENA
Defensora Pública do Estado
Coordenação do NUTEC

Portaria nº 022/2022-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;
RESOLVE:
Art. 1º. N O M E A R, pelo período de 12 (doze) meses, os membros para integrar a Comissão de Controle Interno - CCI da Defensoria Pública do Estado, MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula nº 100.618-5, Presidente da CCI, ANTÔNIA LÚCIA VIANA, matrícula 79.688-3, membro titular da CCI, HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS, matrícula 214.215-5, membro titular e substituto legal da Presidência da CCI, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula 158.066-3, 1º membro suplente da CCI, FRANCISCO GILVAN DA SILVA, matrícula nº 102.176-1, 2º membro suplente da CCI, e MARIA AUXILIADORA BESSA PAIVA, matrícula 214.395-0, secretária da CCI.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria nº 23/2022-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO ORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;
RESOLVE:
Art. 1º. N O M E A R, pelo período de 12 (doze) meses, os membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Defensoria Pública do Estado, SUELENE BEZERRA BARBOSA, matrícula 66.351-4, Presidente da CPL, JACILENE MARCIA VIEIRA, matrícula 155.119-1, membro titular da CPL, MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA, matrícula 11.762-5, membro titular da CPL, FERNANDA NUNES PINHEIRO, matrícula nº 214.329-1, 1º membro suplente da CPL, ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA, matrícula nº 72.912-3, 2º membro suplente da CPL, e MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 100.510-3, secretária da CPL.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria nº 24/2022-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos e eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participarem da SESSÃO SOLENE DO ANO DE 2022, a fim de dar posse ao Defensor Público-Geral do Estado, eleito para o biênio 2022/2023, que será realizada no dia 10 de janeiro de 2022, às 16h, no Hotel Holiday Inn Natal, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, n° 1906, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000.
Art. 2º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 26/2022-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o calendário anual estimativo de reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Defensoria Pública do Estado, para o exercício financeiro de 2022, conforme quadro abaixo.
Art. 2º Autorizar o pagamento mensal JETONS aos integrantes da referida Comissão, designado por Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2022, restando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CALENDÁRIO 2022- CPL
20 REUNIÕES

| JAN | ESTIMATIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAN/FEV | 04 | 05 | 07 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 31 | 01 |
| FEV/MAR | 02 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 03 | 04 |
| MAR/ABR | 07 | 08 | 09 | 10 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 28 | 29 | 30 | 31 | 01 | 04 |
| ABR/MAI | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 12 | 18 | 19 | 20 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 |
| MAI/JUN | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 30 | 31 | 01 | 02 | 03 |
| JUN/JUL | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 13 | 14 | 15 | 17 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 29 | 30 | 01 | 04 |
| JUL/AGO | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 01 | 02 |
| AGO/SET | 03 | 04 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 22 | 23 | 24 | 25 | 29 | 30 | 31 | 01 |
| SET/OUT | 02 | 05 | 06 | 08 | 09 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 19 | 20 | 21 | 22 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 03 |
| OUT/NOV | 05 | 06 | 07 | 10 | 11 | 13 | 14 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 31 | 01 | 03 |
| NOV/DEZ | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 16 | 17 | 18 | 22 | 23 | 24 | 25 | 28 | 29 | 30 | 01 | 02 | 05 | 06 |

13º/DEZEMBRO ESTIMATIVO

Portaria nº 27/2022-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO (CCI) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme anexo desta portaria;
Art. 2º Autorizar o pagamento mensal JETONS aos integrantes da referida Comissão, designada por Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2022, restando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CALENDÁRIO 2022
20 REUNIÕES

| JAN | ESTIMATIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JAN/FEV | 04 | 05 | 07 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 31 | 01 |
| FEV/MAR | 02 | 03 | 04 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 03 | 04 |
| MAR/ABR | 07 | 08 | 09 | 10 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 28 | 29 | 30 | 31 | 01 | 04 |
| ABR/MAI | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 12 | 13 | 18 | 19 | 20 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 02 | 03 | 04 | 05 |
| MAI/JUN | 06 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 30 | 31 | 01 | 02 |
| JUN/JUL | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 13 | 14 | 15 | 17 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 29 | 30 | 01 | 04 |
| JUL/AGO | 05 | 06 | 07 | 08 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 01 | 02 |
| AGO/SET | 03 | 04 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 22 | 23 | 24 | 25 | 29 | 30 | 31 | 01 |
| SET/OUT | 02 | 05 | 06 | 08 | 09 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 19 | 20 | 21 | 22 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 03 |
| OUT/NOV | 05 | 06 | 07 | 10 | 11 | 13 | 14 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 31 | 01 | 03 |
| NOV/DEZ | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 14 | 16 | 17 | 18 | 22 | 23 | 24 | 25 | 28 | 29 | 30 | 01 | 02 | 05 | 06 |

13º/DEZEMBRO ESTIMATIVO

Portaria nº 28/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, a realizar-se no dia 14 de janeiro de 2022, às 09h, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:
- Aprovação da Lista de Antiguidade do Defensores Públicos do Estado.
- Processo nº 979/2020. Assunto: Indicação de Coordenador de Núcleo-Sede. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 2.030/2021. Assunto: Remoção por Permuta. Interessados: Náira Ravena Andrade Araújo e Henio Ferreira de Miranda Junior.
- Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 2.028/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
- Processo nº 2.051/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessada: Giovanna Burgos Ribeiro da Penha.
- Processo nº 2.052/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessado: Maciel da Silva Fonseca.
- Processo nº 2.053/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessada: Camilla Motta Meira Pires.
- Processo nº 2.054/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessado: Bruno Bispo de Freitas.
- Processo nº 2.055/2021. Assunto: Concurso de promoção de primeira categoria. Interessado: Julio Thalles de Oliveira Andrade.
Art. 2º. COMUNICAR ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.
Art. 3º. A U T O R I Z A R os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 34/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
RESOLVE, a pedido, exonerar CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA, matrícula nº 197.773-3, a partir de 10 de janeiro de 2022, do cargo de provimento em comissão de Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 35/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
RESOLVE nomear MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
RESOLVE afastar o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES de suas atribuições ordinárias junto à 16ª Defensoria Pública Cível de Natal.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo n.º 1786/2021- DPE/RN
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2021-SRP-DPE/RN
Objeto: Serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame (Pregão Eletrônico nº 70/2021-SRP-DPE/RN), à(s) seguinte(s) empresa(s):
NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.251.530/0001-14, com sede na TV Afonso Saraiva, 62, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, representada por Maria Aparecida de Melo Estrela, CPF nº. 000.252.764-25.

| Item | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 9.000 Btus Splits | UN | 45 | 90,00 | 4.050,00 |
| 02 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 12.000 Btus Splits | UN | 70 | 90,00 | 6.300,00 |
| 03 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 18.000 Btus Splits | UN | 64 | 90,00 | 5.760,00 |
| 04 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 22.000 Btus Splits | UN | 65 | 90,00 | 5.850,00 |
| 05 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 24.000 Btus Splits | UN | 24 | 90,00 | 2.160,00 |
| 06 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionados de 30.000 Btus Splits | UN | 20 | 140,00 | 2.800,00 |
| 07 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionado de 45.000 Btus Splits | UN | 08 | 140,00 | 1.120,00 |
| 08 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar Condicionados de 60.000 Btus Splits | UN | 04 | 180,00 | 720,00 |
| 09 | Instalação de ar condicionados de 9.000 Btus Splits | UN | 30 | 320,00 | 9.600,00 |
| 10 | Instalação de ar condicionados de 12.000 Btus Splits | UN | 50 | 420,00 | 21.000,00 |
| 11 | Instalação de ar condicionados de 18.000 Btus Splits | UN | 50 | 400,00 | 20.000,00 |
| 12 | Instalação de ar condicionados de 22.000 Btus Splits | UN | 50 | 420,00 | 21.000,00 |
| 13 | Instalação de ar Condicionado de 24.000 Btus Splits | UN | 50 | 480,00 | 24.000,00 |
| 14 | Instalação de ar Condicionado de 30.000 Btus Splits | UN | 30 | 620,00 | 18.600,00 |
| 15 | Instalação de ar condicionado 45.000 Btus Split | UN | 12 | 720,00 | 8.640,00 |
| 16 | Instalação de ar condicionado 60.000 Btus Split | UN | 04 | 880,00 | 3.520,00 |
| 17 | Remoção de ar condicionado de 9.000 Btus Splits | UN | 35 | 70,00 | 2.450,00 |
| 18 | Remoção de ar condicionado de 12.000 Btus Splits | UN | 40 | 70,00 | 2.800,00 |
| 19 | Remoção de ar condicionado de 18.000 Btus Splits | UN | 40 | 70,00 | 2.800,00 |
| 20 | Remoção de ar condicionado de 22.000 Btus Splits | UN | 30 | 70,00 | 2.100,00 |
| 21 | Remoção de ar Condicionado de 24.000 Btus Splits | UN | 30 | 70,00 | 2.100,00 |
| 22 | Remoção de ar Condicionado de 30.000 Btus Splits | UN | 10 | 80,00 | 800,00 |
| 23 | Remoção de ar condicionado 45.000 Btus Split | UN | 06 | 130,00 | 780,00 |
| 24 | Remoção de ar condicionado 60.000 Btus Split | UN | 04 | 130,00 | 520,00 |
| 25 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de bebedouro de coluna garrafão de 20 litros | UN | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 26 | Manutenção corretiva e/ou preventiva de refrigerador tipo frigobar | UN | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 27 | Manutenção preventiva e/ou corretiva de refrigerador (geladeira) | UN | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| TOTAL R$..... | | | | | 177.570,00 |

Valor global da licitação: R$177.570,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais)
Natal/RN, 04 de janeiro de 2022.
Suelene Bezerra Barbosa - Pregoeira

Processo n.º 1786/2021- DPE/RN
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2021-SRP-DPE/RN
Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 70/2021-SRP-DPE/RN, que foi adjudicado à(s) empresa (s):
NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.251.530/0001-14, com valor de R$ 177.570,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais).
Valor global da licitação: R$ 177.570,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais)
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
Marcus Vinicius Soares Alves - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE ADESÃO N.º 01/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Considerando a base legal da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013;
Considerando as informações constantes no Processo Administrativo n.º 1.573/2021-DPE/RN;
Considerando a comprovação da vantagem econômica demonstrada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), por meio da comparação da média de preços da pesquisa mercadológica realizada pela Subcoordenadoria de Materiais (SUMAL), com os preços registrados na ARP nº 02/2021-ME, à fl.185, dos autos;
Considerando a autorização da adesão solicitada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao Órgão gerenciador, à fl. 213, dos autos;
Considerando a anuência da empresa registrada por meio do documento datado de 30 de dezembro de 2021, à fl. 214, dos autos;
DECIDIMOS constituir TERMO DE ADESÃO N.º 01/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 06/2020, Processo Administrativo n.º 19973.104892/2019-66, celebrada entre o Ministério da Economia - Central de Compras e a empresa TIM S.A, conforme descrições no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Empresa | TIM S.A, CNPJ: 02.421.421/0001-11, Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, CEP: 22.775-057, Rio de Janeiro/RJ |
| Objeto | Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDs |
| Item da ARP | 29 |
| Quantidade | 6.000 |
| Valor Unitário (R$) | 16.50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) |
| Valor Total R$ (30 meses) | 99.000,00 (noventa e nove mil reais) |
| Vigência da Ata | 12/01/2021 a 12/01/2022 |
| Unidade Orçamentária | 05.101 03 122 0100 208801 41000 0001 |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

Natal/RN, 07 de janeiro de 2022

_____
Marcus Vinicius Soares Alves - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Extrato do Contrato Administrativo n. 59/2021 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
Contratada: VNZ AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.056.536/0001-61, com sede à Avenida Dão Silveira, n. 7030, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.066-180, neste ato representada por João Paulo Bezerra de Melo, inscrito no CPF/MF sob o n. 076.387.884-78.
Objeto: aquisição de veículo automotor para representação - Jeep Compass Longitude 2.0 4x4 AT 4P na cor preta, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Valor da Contratação: o valor global da contratação é de R$ 221.279,80 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para aquisição de 01 (um) veículo para representação.
Prazo de Vigência: o contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, ou conforme prazo de garantia do veículo.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.131.03.122.3001.0001 - Ação: 169801 - Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos - Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 4100 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 2.077/2021 e a Lei n. 8.666/93.
Natal/RN, 30 de dezembro de 2021.
Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20
João Paulo Bezerra de Melo
VNZ Automóveis LTDA
CNPJ/MF n. 22.056.536/0001-61

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 004/2016 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.
Locadora: MARIA SOARES DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n. 850.739.624-00, com endereço comercial à Rua Francisco Peregrino, n. 418, Centro, Mossoró/RN, CEP n. 59.610-070.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 15 (quinze) de janeiro de 2022 a 14 (quatorze) de janeiro de 2023.
Valor do contrato: o valor mensal deste contrato é de R$ 10.415,42 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor global deste contrato é de R$ 124.985,04 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificado: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público - Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró.
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e artigo 3º da Lei n. 8.245/1991.
Natal/RN, 10 de janeiro de 2022.
Marcus Vinicius Soares Alves - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20
Maria Soares de Lima
CPF/MF n. 850.739.624-00

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo - Nº 2.094/2021
Pregão Eletrônico SRP - Nº 31/2021
Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes eletrônicos e eletrodomésticos.
O Pregoeiro Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que, atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº10.520/2002, ADJUDICA no certame acima qualificado, em favo das empresas:

| EMPRESA | CNPJ/MF | ITEM | QTD | R$ UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. | 05.462.543/0001-44 | 19 | 30 | R$ 348,00 |
| MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS | 07.487.504/0001-27 | 01 | 35 | R$ 2.579,00 |
| | | 02 | 20 | R$ 4.250,00 |
| | | 03 | 15 | R$ 6.441,00 |
| APOLL COMÉRCIO DE MÓVEIS E MATERIAIS LTDA EIRELI | 16.889.292/0001-03 | 18 | 40 | R$ 249,00 |
| RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP | 28.031.958/0001-69 | 04 | 65 | R$ 679,00 |
| | | 05 | 40 | R$ 619,00 |
| | | 06 | 12 | R$ 3.299,00 |
| | | 09 | 04 | R$ 3.295,00 |
| | | 10 | 05 | R$ 699,00 |
| COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA | 40.761.843/0001-25 | 07 | 45 | R$ 1.184,00 |
| | | 08 | 25 | R$ 769,00 |
| | | 14 | 05 | R$ 470,00 |

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 10 de janeiro de 2022.
Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro - AL/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo nº 3.013/2021
Pregão Eletrônico - 001/2022
UASG: 926697
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Ato da Mesa nº 064/2021, de 18 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de banheiros químicos para eventos, incluindo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte e serviços correlatos, visando atender aos eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.
A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 24 de janeiro de 2022, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 3.013/2021 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.
Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com
Natal, 10 de janeiro de 2022.
Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro - AL/RN

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

VITORIA SUELY DE MEDEIROS, CPF 029.791.594-09, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para extração de turmalina, berilo e quartzo, numa área de 05ha, 500m3/mês, inserida na poligonal do Processo ANM 848.289/18, localizada em Quintos do Meio, Município de Parelhas-RN.
VITORIA SUELY DE MEDEIROS
Requerente

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

WELLINGTON DE LIMA EIRELE, CNPJ: 00.522.050/0003-09, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para o Supermercado Pai & Filho, com prazo de validade até 22/11/2025 localizado na Av. Baía dos Golfinhos, 94, Praia de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN.
Wellington de Lima
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VPMIX AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.775.268/0001-19, torna público que está requerendo Ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LO para transporte de resíduos não perigosos (RCD), localizada na Rua Doutor Poty Nobrega, 1946-SL306, Lagoa Nova, Natal/RN.
Hugo Veras Bezerra
Diretor Técnico

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VILA ESPÍRITO SANTO III EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 34.043.685/0001-75, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação da Central Eólica Vila Espírito Santo III, com prazo de validade até 03/01/2028, localizado na Vila Espírito Santo, Lote 12, Zona Rural, Serra do Mel/RN.
EDGAR CORROCHANO
DIRETOR PRESIDENTE

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VILA ESPÍRITO SANTO V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 34.135.249/0001-26, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação da Central Eólica Vila Espírito Santo V, com prazo de validade até 28/12/2027, localizado na Vila Espírito Santo, Lote 21, Zona Rural, Serra do Mel/RN.
EDGAR CORROCHANO
DIRETOR PRESIDENTE

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A **3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a licença relacionada abaixo:

- **Renovação de Licença de Operação N° 2020-156978/TEC/RLO-1402** com validade 03/01/2025, **01 (um) poço petrolífero** de código: **7-LAR-0008-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ECS) LAR-A**. Localizado no Polo Macau no **Campo de Produção de Lagoa Aroeira (LAR),** no Município de **Pendências/RN.**

**Mara Oliveira**
**Gerente QSMS**

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A **Central Fotovoltaica Assu V S.A.,** inscrita no CNPJ **23.844.275/0001-07,** torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a **Renovação de Licença de Operação,** com prazo de validade até **27/12/2027,** em favor do empreendimento **da subestação de energia elétrica 34,5/138Kv com um transformador de potência de 75MVA,** localizada Rod. BR 304-Km 99 - Sentido Assu-Mossoró, Sítio Meladinha, CEP: 59.650-000 Assú-RN.

**Clécio de Lima Silva**
Analista Ambiental I

NEOENERGIA
COSERN

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A **COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte,** localizada à Rua Mermoz, 150, Centro, na cidade de Natal/RN, **CNPJ Nº 08.324.196/0001-81,** torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – IDEMA a Licença de Operação para o **Centro de Distribuição - Base de Apoio para equipamentos e movimentação de cargas,** localizado na Rodovia BR-101, Zona de Expansão, CEP 59162-000, São José de Mipibu-RN.

**Márcio Caires Vasconcelos**
**Diretor-Presidente**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S./A.**

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Licença de Regularização de Operação nº 2021-172700/TEC/LRO-0362, com validade até 06/01/2023, para acesso ao poço petrolífero 7FP0269RN com 74,97 m, localizado no Campo de produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Macau/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2021-169135/TEC/RLO-1117, com validade até 13/02/2025, para o poço petrolífero 7ARG0586RN, localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-169131/TEC/RLO-1114, com validade até 06/01/2025, para o poço petrolífero 7ET0902RN, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-161023/TEC/RLS-0103, com validade até 06/01/2025, para acesso ao poço petrolífero 7CAM1012RN com 131,18 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

**PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

A H FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ: 43.554.479/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença de Instalação - LI, para o empreendimento denominado H Fernandes Dos Santos, localizado na Rua Manoel Jacome, S/N, Alto São José, Antônio Martins /RN.
Hamilton Fernandes dos Santos
Sócia Proprietária

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):**

CANAA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, CNPJ: 26.766.286/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para uma atividade de transporte de cargas perigosas (GLP), situada na Rua Tiradentes, 214, Bairro Alto da Conceição, Mossoró -RN.
Leila Livia Fernandes da Costa - Diretora

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

3AC EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 42.265.485/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Simplificada (LS), para a Atividade de condomínio, localizado na Sitio Umary, S/N, Centro, Campo Redondo/RN.
Abel Moreno Das Chagas Filho
Representante legal

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação de Licença de Operação do poço 7ET1833DRN, situado no campo de produção ESTREITO, município de Assú, RN.

Renovação de Licença Simplificada para acessos dos poços 7ET1435RN, 7ET1434RN, 7ET1427RN, 7ET1423RN e 7ET1454RN, situado no campo de produção ESTREITO, município de Alto do Rodrigues, RN.

Renovação de Licença Simplificada para acessos dos poços 8SE0051RN com 585m, 8SE0049RN com 597m, 7SE0033RN com 1174m, entre os poços 7SE0061RN e 7SE0032RN com 574m, entre os poços 7SE0029RN e 7SE0038RN com 654m e 3SE0002RN com 259m, situados no campo de produção SERRARIA, município de Serra do Mel, RN.

Renovação de Licença Simplificada para acessos dos poços 7SE0011RN com 346m, 7SE0036RN com 355m, 7SE0022RN com 216m, 7SE0020RN com 339m, 7SE0037RN com 310m, 3SE0026RN com 57m, 7SE0042RN com 97m, 7SE0045RN com 70m, 7SE0030RN com 230m, 7SE0047RN com 422m, 7SE0024RN com 248m, 7SE0034RN com 329m, 7SE0012RN com 174m, 7SE0048RN com 185m, entre os poços 7SE0007RN e 7SE0013RN com 334m, entre os poços 7SE0014RN e 7SE0023RN com 292m, 7SE0035RN com 183m, entre os poços 1SE0001RN e 7SE0010RN com 372m, situados no campo de produção SERRARIA, município de Serra do Mel, RN.

Renovação de Licença de Operação dos poços 7ET1839DRN, 7ET1840DRN, 7ET1841DRN, 7ET1842DRN, 7ET1843RN, 7ET1845RN, 7ET1846RN, 7ET1847DRN, 7ET1849RN, 7ET1850RN, 7ET1851DRN, 7ET1852DRN, 7ET1853RN, 7ET1855RN, 7ET1856DRN, 7ET1857RN, 7ET1858DRN, 7ET1859DRN, 7ET1860DRN, 7ET1861DRN, 7ET1863RN, 7ET1864DRN, situado no campo de produção ESTREITO, município de Assú, RN.

Renovação de Licença de Operação para o CENTRO DE DEFESA AMBIENTAL - CDA, situado no campo de produção Ativo Industrial de Guamaré (AIG), município de Guamaré, RN.

Paulo Marinho de Paiva Neto
Gerente Geral da UN-RNCE

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**

AML EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 43.434.726/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença Simplificada - LS para construção de condomínio de lotes residenciais rurais denominado Pedra da Boca, com área de 9,9856 ha (99.856,54 m²), composto por 111 (cento e onze) lotes, localizado na Fazenda Calabouço, S/N, Zona Rural do município de Passa e Fica/RN.
AML EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Proprietário

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

LD Nunes EPP, CNPJ:02.291.660/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a RLS para a Moagem e beneficiamento de ossos para preparação de alimentos de origem animal e adubação, localizada Av. Artur de Araújo, Nº 2500, Mangabeira - Macaíba/RN.
Mauro Pinto
Gerente

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SIMPLIFICADA**

Maynard Incorporadora Ltda- ME, CNPJ: 19.287.480/0001-41, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA, Para Loteamento Residêncial, localizado na Fazenda Barbosa - Caicó- RN
MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME
PROPRIETÁRIO

**CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA, CNPJ: 08.350.555/0007-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação, sob o Nº 2021-163472/TEC/RLO-0561, com prazo de validade até 03/01/2028, em favor do empreendimento posto revendedor de combustíveis líquidos, localizado na Rod. BR 304 - KM 271, S/N, Belo Horizonte - Mossoró/RN, CEP: 59.619-218.
Francisco Assis Neto
Proprietário

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **Eólica do Agreste Potiguar I S.A., CNPJ: 33.268.331/0001-66,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação do empreendimento Parque Eólico Agreste Potiguar I, localizado na Zona Rural no município de Jandaíra/RN.

**João Eduardo Greco Pinheiro**
Diretor

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **Eólica do Agreste Potiguar II S.A., CNPJ: 33.268.312/0001-30,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação do Parque Eólico Agreste Potiguar II, localizado na Zona Rural no município de Jandaíra/RN.

**João Eduardo Greco Pinheiro**
Diretor

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **Eólica do Agreste Potiguar III S.A., CNPJ: 39.744.294/0001-00,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação do Parque Eólico Agreste Potiguar III, localizado na Zona Rural no município de Jandaíra/RN.

**João Eduardo Greco Pinheiro**
Diretor

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **Eólica do Agreste Potiguar IV S.A., CNPJ: 39.894.618/0001-88,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação do Parque Eólico Agreste Potiguar IV, localizado na Zona Rural no município de Jandaíra/RN.

**João Eduardo Greco Pinheiro**
Diretor

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **Eólica do Agreste Potiguar V S.A., CNPJ: 39.763.930/0001-32,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação do Parque Eólico Agreste Potiguar V, localizado na Zona Rural no município de Jandaíra/RN.

**João Eduardo Greco Pinheiro**
Diretor

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **Eólica do Agreste Potiguar VI S.A., CNPJ: 39.763.881/0001-38,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação do Parque Eólico Agreste Potiguar VI, localizado na Zona Rural no município de Jandaíra/RN.

**João Eduardo Greco Pinheiro**
Diretor

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **Eólica do Agreste Potiguar VII S.A., CNPJ: 39.527.047/0001-43,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Instalação do Parque Eólico Agreste Potiguar VII, localizado na Zona Rural no município de Jandaíra/RN.

**João Eduardo Greco Pinheiro**
Diretor

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**AES Tucano Holding I S.A., 33.113.381/0001-74,** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *LI* para a **Geração de Energia Eólica,** com potência instalada de 34,2 MW, localizada na **Zona Rural dos municípios de Lajes e Angicos.**

**Clarissa Della Nina Sadock Accorsi e**
**Carlos Renato Xavier Pompermaier**
**Diretores**

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO -**

VENTOS DE SANTO ABELARDO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ: 23.037.514/0001-17, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema Licença de Operação, com prazo de validade até 22/12/2027, em favor do empreendimento PARQUE EÓLICO VENTOS DE SÃO JANUÁRIO 23, localizado na zona rural do município de Ruy Barbosa/RN. Sergio Armando Benevides Filho e Eugênio Pacelli Mendonça Dupin.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RN - SINDJUSTIÇA - CNPJ: 08.693.715/00001-89**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital de Convocação e com base no artigo 13, caput, c/c o art. 14, parágrafo único, do Estatuto Social do SindJustiça, o Diretor Coordenador do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do RN - SINDJUSTIÇA/RN, CONVOCA todos os seus sindicalizados e toda categoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 11 de janeiro de 2022, às 10h, em primeira convocação e às 10h15 em segunda convocação com qualquer número de presentes. A assembleia será realizada no CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, sito à Rua Jaguarari, 2454 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-500, para deliberar o único ponto de pauta: ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA BASE PARA O FORUM SOCIAL MUDIAL "JUSTIÇA E DEMOCRACIA" E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA.
Natal, 10 de janeiro de 2022.
JOÃO SOBRINHO DA SILVA MELO - Diretor Coordenador

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Purococo Indústria e Comércio LTDA, inscrito sobre CNPJ: 03.583.128/0001-13, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença Ambiental de Operação para uma Indústria de beneficiamento de coco, localizado na BR 406, km 14, s/n, Distrito de Massaranduba - zona Rural- Ceará Mirim - RN
Minoro Nomizo
Sócio- Gerente.

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

EOL MARAL II SPE S.A., CNPJ nº 33.486.296/0001-51, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 15/10/2027, em favor do empreendimento Parque Eólico Filgueira II, localizado na Rod. RN 404, Comunidade Benfica, s/n, Zona Rural do município de Areia Branca/RN.
Gabriela Autilio Ianhez - Diretora

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS SOARES EPP, CNPJ 23.219.198/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a RLS para uma indústria de ração animal, localizada na Rua Agenor José de Medeiros, 51, Bairro Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN.
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS SOARE
Proprietária

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Coop. Desenvolvimento Rural Sustentavel dos Produtores de Frutas do Estado do RN, CNPJ: 19.526.196/0001-80, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 22/01/2027, em favor do empreendimento agroindustria para o beneficiamento de frutas, localizada em fazenda umarizeiro, zona rural, município de São Vicente/RN.
Francisco Canindé da Costa - Presidente - Frutcoop

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**

RAIMUNDO NONATO FILGUEIRA DE MELO, inscrita sob o CNPJ nº 00.697.503/0001-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO da atividade de recondicionamento de pneus, localizada na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 110, Redenção, Mossoró - RN.
RAIMUNDO NONATO FILGUEIRA DE MELO - Representante Legal

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

ELIPSE IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 38.709.195/0001-16, torna público que está requerendo ao IDEMA - Instituto de Defesa do Meio Ambiente, a Licença Simplificada, para o Sistema de Limpeza de Fossas e Destinação Final dos Efluentes, a ser instalada na Rua Paraiso de Pium, s/nº, distrito de Pium - Nísia Floresta/RN.
John Herbert Freire de Macedo - Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença de Operação para 03 linhas de surgência aos poços 7ARG0051RN com 918,68m, escoando EC-ARG-ART-II, 7ARG0089RN com 1.685,75m, escoando para EC-ARG-ART-III e 7ARG0075RN com 1.275,36m, escoando a produção para EC-ARG-ART-IV e EV-ARG-III. Localizadas no campo de Produção de Alto do Rodrigues, situada no município de Alto do Rodrigues, no estado do Rio Grande do Norte.
Licença de Regularização de Operação para o acesso entre os poços 7-FP-0142-RN e 7-FP0381-RN, com 117,18m, localizado no campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências, no estado do Rio Grande do Norte.
PAULO MARINHO DE PAIVA NETO
Gerente Geral da UN-RNCE

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP**

FAZENDA SAO PEDRO GERADORA DE ENERGIA SPE LTDA, CNPJ nº 44.303.153/0001-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia (LP) para a atividade de Geração de Energia Eólica, localizada na Fazenda Amarra Negra, Zona Rural do Município de Galinhos/RN.
Ieda Maria Melo Cortez
Representante Legal/Administradora

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Regularização de operação Nº 2020-157023/TEC/LRO-0328 com validade 17/12/2023 de Regularização da Estação Coletora Satélite (ECS) Sabiá, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.393.507,00 mN; 707.059,00 mE, referente a: (01) um tanque de produção com capacidade de 60 m³; (01) um tanque de teste com capacidade de 40 m³; (01) um vaso separador de gás de 2 m³; (01) um lançador de PIG; e, (01) um compressor de ar. Polo RFQ, Campo de Produção de Sabiá, Município de Assú/RN.
Renovação de Licença Simplificada Nº 2021-165195/TEC/RLS-0199 com validade 05/01/2025 de 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: 7-ASB-0003-RN: 9.388.584,00 mN; 658.161,00 mE; INÍCIO: 9.388.510,63 mN; 657.858,30 mE; TÉRMINO: 9.388.594,71 mN; 658.108,64 mE, com 269,00 metros. Polo RFQ, Campo de Produção de Asa Branca (ASB), Município de Felipe Guerra/RN.
WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

**INSTITUTO SAGAZ**
**EDITAL Nº 001/2022, de 11 de janeiro de 2022**

O Instituto Sagaz-I.S/SA, com sede no município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas, mais cadastro reserva, do quadro de pessoal, dos Níveis: Superior, Médio e Fundamental Completo/Incompleto. O processo será executado pela Fenaz do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, sob sua total responsabilidade. O Edital completo e Cronograma do processo seletivo público então disponíveis no site da contratada: www.paconcursos.com.br
Ana Paula Alves Martins
Diretora-Presidente

**INSTITUTO SAGAZ**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº 001/2022. Contratante: Instituto Sagaz-I.S/SA, Contratada: Fenaz do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, CNPJ: 12.627.815/0001-84. Objeto: Serviço de organização de todas as etapas do Processo Seletivo, até a homologação, para o Instituto Sagaz-I.S/SA, com sede no município de Grossos/RN. Vigência: 24 meses. Os serviços serão pagos através da taxa de inscrição do processo.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Pregoeiro da Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de Janeiro de 2022, às 10:00 horas, na Rua Frei Miguelino, nº 490, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, objetivando Aquisição de uma retroescavadeira destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela associação comunitária do semiárido potiguar - ACOSAP. O Edital encontra-se disponível na Rua Frei Miguelino, nº 490, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: acosaprn@gmail.com, Santa Cruz/RN, em 07 de Janeiro de 2022. - Silmax Lei Fonseca de Souza - Pregoeiro



# Diário Oficial
## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
### Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

**ANO 13 • NÚMERO: 3620 NATAL, 11 JANEIRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 21/01/2022 às 08h00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GÊNERICOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA PORTARIA 344, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. Com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC - Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA". Encontra-se no site, http://www.altodorodrigues.rn.gov.br, o edital na integra.
Kauysa Valquíria Ferreira Isac - Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP04/2022**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE - BAIRRO JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, E TRECHO DA RUA EPIFÂNIO LEOPOLDINO DA NÓBREGA - BAIRRO ALTO DO JUAZEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e de Convênio com o Governo do Rio Grande do Norte: 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 02.050.15.451.0008.1021 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS C/DRENAGEM SUPERFICIAL - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE: 520. VIGÊNCIA: até 10/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP04/2022 - 10.01.22 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 183.007,35.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE - BAIRRO JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, E TRECHO DA RUA EPIFÂNIO LEOPOLDINO DA NÓBREGA - BAIRRO ALTO DO JUAZEIRO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 183.007,35.
Equador - RN, 10 de Janeiro de 2022
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE - BAIRRO JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, E TRECHO DA RUA EPIFÂNIO LEOPOLDINO DA NÓBREGA - BAIRRO ALTO DO JUAZEIRO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio Cesar Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Janeiro de 2022
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco/RN, torna público, que no dia 27 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", objetivando a Contratação de empresa destinada a execução nos serviços de engenharia para reforma das escolas da rede municipal e ampliação de uma sala de aula na Escola Municipal Ministro Aluízio Alves no Município de Poço Branco/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.pocobranco.rn.gov.br ou pelo e-mail; prefeituradepocobrancocpl@gmail.com. Poço Branco/RN, 10 de janeiro de 2022. Valério Sampaio Carneiro - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 198/2021**

##TEX CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02, CONTRATADO: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75, OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade das ruas Quadra e Onze de Novembro, localizadas no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN, VALOR GLOBAL R$ 315.786,42 (,trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS,ORIUNDO: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021, PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL., PELA PESSOA JURIDÍCA: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ 29.646.397/0001-75 - Leonardo Moreira Lisboa, CPF nº 081.889.434-28.
##DAT Touros/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO N.º 199/2021**

##TEX CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02, CONTRATADO: CONCREEENG EIRELI - CNPJ: 15.804.769/0001-30, OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo das ruas da Floresta, Travessa e do Campo, localizadas na praia de Cajueiro, do município de Touros/RN, VALOR GLOBAL R$ 337.876,52 ( trezentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS,ORIUNDO: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021, PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL., PELA PESSOA JURIDÍCA: CONCREEENG EIRELI - CNPJ: 15.804.769/0001-30 - CARLOS FONSECA JUNIOR - CPF: 009.509.264-18 (PROCURADOR).
##DAT Touros/RN, em 29 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Maior desconto, objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de combustíveis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: http://equador.rn.gov.br/, EMAIL: cplequador_rn@yahoo.com.br.
Equador - RN, 07 de Janeiro de 2022
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO (LRO):**

O **MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, CNPJ: 08.184.111/0001-07**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para um Conjunto habitacional de interesse social com 320 unidades, localizada no bairro Alto Alegre, Centro, CEP: 59.507-000 no município de Alto do Rodrigues-RN.

**Nixon da Silva Baracho**
**Prefeito**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):**

O **MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, CNPJ: 08.184.111/0001-07**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para um Centro de eventos sócio cultural, localizado na Rua Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 59.507-000 no município de Alto do Rodrigues-RN.

**Nixon da Silva Baracho**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: http://equador.rn.gov.br/, EMAIL:cplequador_rn@yahoo.com.br.
Equador - RN, 07 de Janeiro de 2022
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, para: Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: http://equador.rn.gov.br/, EMAIL: cplequador_rn@yahoo.com.br.
Equador - RN, em 07 Janeiro de 2022
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2536/2021**

Considerando, que na data prevista para realização do Pregão em epígrafe o Pregoeiro não pôde comparecer por motivos de saúde, conforme atestado acostado nos autos do processo. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema - RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 035/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 19 de janeiro de 2022, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.
Upanema - RN, em 05 de Janeiro de 2022.
CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo Menor Preço, visando a eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativos e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de arvores e manutenção de vias públicas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022 (25/01/2022). Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 10 de Janeiro de 2022 (10/01/2022). Milena Caroliny Cordeiro da Silva - Pregoeira Substituta do município de Baía Formosa/RN. Portaria n.º 002/2022 - PMBF/GP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.
Equador - RN, 10 de Janeiro de 2022
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.
Equador - RN, 10 de Janeiro de 2022
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010701/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da T.P Nº 010701/2022, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 26/01/2022, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a contratação de serviço de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo rejuntada com cimento e areia da Rua Maria Ferreira Chimbinha, localizada no Bairro Centro, na zona urbana do município Itajá/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 - 3330-2255. E-mails: cpl@itaja.rn.gov.br e cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00h ou através do link: https://itaja.rn.gov.br/central-de-licitacoes/. Itajá/RN, em 10 de janeiro de 2022. Newton Carlos Lopes Alves - PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN. Portaria nº 282/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de Parazinho torna público que no dia 21/01/2022, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 001/2022. Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa para fornecimento de medicamentos, insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN. Parazinho/RN, 07/01/2022. Rutemberg de Melo Gonzaga - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

O Município de Parazinho torna público que no dia 26/01/2022, às 09hs01, fará licitação na modalidade TP nº 001/2022 - Objetivo: Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de rua na zona urbana - rua projetada 01: E01 a E04, E05 a E08, E08 a E13 e rua vereador Joaquim Hipólito. Edital e anexos em: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN. Parazinho/RN, 10/01/2022. Robson Scipião de Brito. Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**
**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE TIBAU DO SUL. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com . Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.
Tibau do Sul/RN, 07 de janeiro de 2022. A Comissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ FRANCISCO E TRECHO DA RUA ADEMAR SOARES; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio Cesar Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 10 de Janeiro de 2022
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP03/2022**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ FRANCISCO E TRECHO DA RUA ADEMAR SOARES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e de Convênio com o Governo do Rio Grande do Norte: 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 02.050.15.451.0008.1021 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS C/DRENAGEM SUPERFICIAL - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE: 520. VIGÊNCIA: até 10/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2022 - 10.01.22 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 178.915,71.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2021, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA JOSÉ FRANCISCO E TRECHO DA RUA ADEMAR SOARES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 178.915,71.
Equador - RN, 10 de Janeiro de 2022
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**
**Aviso de Licitação**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 318/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, tipo Menor preço global, no dia 28/01/2022, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, na rua do reservatório, localizada no distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN,
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N - Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
Rio do Fogo/RN, 10 de janeiro de 2021
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Presidente da Comissão de Licitação




Justiça Eleitoral
URNA
ELETRÔNICA
é segura,
é fácil de checar,
é do Brasil!
JUSTIÇA ELEITORAL

# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora**


## PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

**O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.**

**Código de autenticidade:**

**3KGY6077G67-97PW1106195-558K979Y13**